



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5816—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
TRIBUNAL PLENO	2
1ª CÂMARA CRIMINAL	13
2ª CÂMARA CRIMINAL	14
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	19
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	51
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	60
PRESIDÊNCIA	60
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	66
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	66
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	67

SEÇÃO JUDICIAL
TRIBUNAL PLENO
SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA
Pautas
PAUTA JUDICIAL

2ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA

Serão julgados na **2ª Sessão Ordinária Judicial Presencial por Videoconferência**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, no **dia 20 de fevereiro de 2025, quinta-feira, a partir das 14 horas** ou nas sessões posteriores, os feitos abaixo relacionados.

1 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0019340-14.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: DARI APARECIDO DA SILVA.

ADVOGADO: ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS (OAB RS017139).

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, PRESIDENTE - INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS - PALMAS.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS.

2 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003873-92.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA.

EMBARGADO: CECÍLIA GOMES CARVALHO.

ADVOGADOS: JUVENAL KLAYBER COELHO (OAB TO00182A).

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS.

3 IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0011691-32.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

REQUERIDO: MARCELO GOUVEIA SÁBIA.

ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO (OAB TO002557).

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS.

4 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0020822-94.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR: RODRIGO LIMA CORREIA.

AGRAVADO: M.A ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.

ADVOGADOS: ALEXANDRE GUIMARÃES BEZERRA (OAB TO007635), ALMIRO DE FARIA JUNIOR (OAB TO007596), GERSON SILVANO DE PAIVA FILHO (OAB TO005361).

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS.

5 REVISÃO CRIMINAL Nº 0020057-26.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REQUERENTE: ALCIONE FERREIRA DOS SANTOS.

DEFENSORA PUBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS.

REVISORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

6 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0016652-79.2024.8.27.2700/TO.**ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**IMPETRANTE:** SILVANIA ALVES CARDOSO.**ADVOGADOS:** ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS (OAB RS017139), WELLINGTON MIRANDA FREITAS (OAB RS107751).**IMPETRADO:** SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**INTERESSADO:** ESTADO DO TOCANTINS.**PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA:** IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.**RELATORA:** DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.**7 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0019418-08.2024.8.27.2700/TO.****ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**IMPETRANTE:** CARLOS AUGUSTO PEREIRA ALVES.**ADVOGADO:** SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889).**IMPETRADO:** SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**INTERESSADO:** ESTADO DO TOCANTINS.**PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA:** IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.**RELATORA:** DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.**8 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0014300-51.2024.8.27.2700/TO.****ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**IMPETRANTE:** JOSÉ BRUNO DA SILVA.**ADVOGADO:** KLEBER ALVES DE CARVALHO (OAB TO005172).**IMPETRADO:** COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.**INTERESSADO:** ESTADO DO TOCANTINS.**PROCURADOR:** VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA.**RELATORA:** DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.**9 REVISÃO CRIMINAL Nº 0019304-69.2024.8.27.2700/TO****ORIGEM:** JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL.**REQUERENTE:** J. C. B.**ADVOGADO:** LUCAS DE CASTRO OLIVEIRA (OAB TO010205).**REQUERIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.**PROCURADOR:** MARCELO ULISSES SAMPAIO.**RELATORA:** DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.**REVISORA:** DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE.**10 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0016115-83.2024.8.27.2700/TO.****ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**EMBARGANTE:** ESTADO DO TOCANTINS.**PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA:** IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.**EMBARGADO:** SINDICATO DOS PERITOS OFICIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS.**ADVOGADO:** EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO (OAB TO002557).**RELATORA:** DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE.**11 IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0005258-12.2023.8.27.2700/TO.****ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**REQUERENTE:** ESTADO DO TOCANTINS.**PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA:** IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.**REQUERIDO:** RODRIGO SAUD ANTURIANO.**ADVOGADO:** PATRICIA FERRAZ BARBOSA (OAB GO037117).**RELATORA:** DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE.**12 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0017240-86.2024.8.27.2700/TO.****ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**IMPETRANTE:** CAIO DOS SANTOS RIBEIRO.**ADVOGADO:** JAYNE GONÇALVES DAMACENO (OAB TO008388).**IMPETRADO:** SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**INTERESSADO:** ESTADO DO TOCANTINS.**PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA:** IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.**RELATORA:** DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE.

13 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0019273-49.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
SUSCITANTE: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.
SUSCITADO: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

14 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0017350-22.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: PEDRO AMILTO AGUIAR CRUZ.
ADVOGADOS: NILVA MARIA DE OLIVEIRA (OAB TO00066B), GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS (OAB TO01801B), PAULO FRANCISCO CARMINATTI BARBERO (OAB SP093546).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

15 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0015901-92.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
IMPETRANTE: SILVANA RODRIGUES TOLINTINO.
ADVOGADO: MANUELE VIEIRA BISNETA FIAMETTI (OAB TO012586).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

16 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002037-84.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: LEONARDO BATISTA DA SILVA.
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

17 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0013187-62.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: AGEU LOPES DA SILVA.
ADVOGADOS: ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS (OAB RS017139), WELLINGTON MIRANDA FREITAS (OAB RS107751).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

18 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0013613-74.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MARILEI SCHWARZ.
ADVOGADOS: ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS (OAB RS017139), WELLINGTON MIRANDA FREITAS (OAB RS107751).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

19 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0016179-93.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: CLARIZÂNGELLA BATISTA PIMENTEL LOPES.
ADVOGADOS: ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS (OAB RS017139), WELLINGTON MIRANDA FREITAS (OAB RS107751).
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

20 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0016569-63.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: HELIDAYANE ALVES NUNES MONTEIRO.
ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

21 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0017128-20.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MAGNO RANGEL DA SILVA CHAVES.
ADVOGADO: JAYNE GONÇALVES DAMACENO (OAB TO008388).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS.

22 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0015007-19.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JACSON WUTKE.
ADVOGADO: PAULA FABRINE ANDRADE PIRES (OAB TO009265).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS.

23 IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0011333-72.2020.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
REQUERIDO: SHIRLEY ROSA SENDESKI.
ADVOGADOS: ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS (OAB RS017139), WELLINGTON MIRANDA FREITAS (OAB RS107751).
RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS.

24 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0005282-40.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: VALGNESIO RODRIGUES SOBRINHO.
ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS.

25 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0014878-14.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ELIETE SOARES DE SOUZA.
ADVOGADOS: ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS (OAB RS017139), WELLINGTON MIRANDA FREITAS (OAB RS107751).
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS.

26 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0014944-91.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: RONALDO PEREIRA DA ROCHA.
ADVOGADOS: RAPHAEL FERREIRA PEREIRA (OAB TO006554), ROSANIA DE J. AGUIAR (OAB TO006196).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS.

27 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0017632-26.2024.8.27.2700/TO.**ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**IMPETRANTE:** VANESSA SAMPAIO DA SILVA.**ADVOGADO:** RAPHAEL FERREIRA PEREIRA (OAB TO006554).**IMPETRADO:** SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**INTERESSADO:** ESTADO DO TOCANTINS.**PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA:** IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.**RELATOR:** DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.**28 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0013764-40.2024.8.27.2700/TO.****ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**EMBARGANTE:** ESTADO DO TOCANTINS.**PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA:** IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.**EMBARGDO:** SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.**ADVOGADOS:** ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS (OAB RS017139), WELLINGTON MIRANDA FREITAS (OAB RS107751).**RELATOR:** DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.**30 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0007979-05.2021.8.27.2700/TO.****ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**EMBARGANTE:** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS.**PROCURADORA DO ESTADO:** IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.**EMBARGADO:** JAZON DE SOUZA BENEVIDES.**ADVOGADOS:** ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS (OAB RS017139), WELLINGTON MIRANDA FREITAS (OAB RS107751).**RELATOR:** DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.**31 INTERVENÇÃO EM MUNICÍPIO Nº 0020492-97.2024.8.27.2700/TO.****ORIGEM:** JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUATINS.**REQUERENTE:** BERTOLDO MIRANDA LABRE RODRIGUES.**ADVOGADO:** JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO (OAB TO001354).**REQUERIDO:** MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.**ADVOGADO:** PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO (OAB TO003976).**RELATOR:** DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.**32 IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005753-90.2022.8.27.2700/TO.****ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**REQUERENTE:** ESTADO DO TOCANTINS.**PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA:** IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.**REQUERIDO:** ROBSON JOHNSON URBANO DANTAS.**ADVOGADO:** SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889).**RELATOR:** DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.**33 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0018453-30.2024.8.27.2700/TO.****ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**IMPETRANTE:** MACILON PINTO TEIXEIRA.**ADVOGADO:** SÁVIO ROCHA ABREU (OAB TO010407).**IMPETRADOS:** SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**INTERESSADO:** ESTADO DO TOCANTINS.**PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA:** IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.**RELATOR:** DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.**34 IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0010751-67.2023.8.27.2700/TO.****ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**REQUERENTE:** ESTADO DO TOCANTINS.**PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA:** IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.**REQUERIDO:** MARCÍLIA CARDOSO DE OLIVEIRA.**ADVOGADO:** SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889).**RELATOR:** DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.

35 CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000064-60.2025.8.27.2700/TO.**ORIGEM:** JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.**SUSCITANTE:** DESEMBARGADOR EURIPEDES LAMOUNIER.**SUSCITADO:** DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO**INTERESSADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.**PROCURADOR:** ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR.**RELATORA:** DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT.**36 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0020696-44.2024.8.27.2700/TO.****ORIGEM:** JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL DE PALMAS.**SUSCITANTE:** DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE.**SUSCITADO:** DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES**RELATORA:** DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT.**37 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0016064-72.2024.8.27.2700/TO.****ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**IMPETRANTE:** EDIVAM VALADARES CUNHA.**ADVOGADO:** SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889).**IMPETRADO:** SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**INTERESSADO:** ESTADO DO TOCANTINS.**PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA:** IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.**RELATORA:** DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT.**38 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0019686-62.2024.8.27.2700/TO.****ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**IMPETRANTE:** LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ.**ADVOGADO:** CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES (OAB TO04834B).**IMPETRADO:** SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**INTERESSADO:** ESTADO DO TOCANTINS.**PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA:** IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.**RELATORA:** DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT.**39 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0002507-18.2024.8.27.2700/TO.****ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**EMBARGANTE:** ESTADO DO TOCANTINS.**PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA:** IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.**EMBARGADO:** SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.**ADVOGADOS:** ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS (OAB RS017139), WELLINGTON MIRANDA FREITAS (OAB RS107751).**RELATOR:** DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.**40 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0017184-53.2024.8.27.2700/TO.****ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**IMPETRANTE:** ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA.**ADVOGADOS:** ANDRESSA CAROLINE TRECHAUD (OAB MT014099), WELDER QUEIROZ DOS SANTOS (OAB MT011711),**POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO (OAB TO01807B).****IMPETRADO:** SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**LITISCONSORTES:** MEDIPLUS SERVICOS MEDICOS LTDA, CUIDARE CUIDADOS INTENSIVOS LTDA, NEOVIDANS GESTAO EM SAUDE LTDA.**INTERESSADO:** ESTADO DO TOCANTINS.**PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA:** IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.**RELATOR:** DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.**41 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0017233-94.2024.8.27.2700/TO.****ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**IMPETRANTE:** LAUANE ALVES CAETANO.**ADVOGADOS:** ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS (OAB RS017139), WELLINGTON MIRANDA FREITAS (OAB RS107751).**IMPETRADO:** SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**INTERESSADO:** ESTADO DO TOCANTINS.**PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA:** IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.**RELATOR:** DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.

42 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0015377-95.2024.8.27.2700/TO.**ORIGEM:** JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.**IMPETRANTE:** CARLOS RITA ALVES DE SOUZA.**ADVOGADO:** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311).**IMPETRADO:** SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**INTERESSADO:** ESTADO DO TOCANTINS.**PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA:** IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.**RELATOR:** DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.**43 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0012810-91.2024.8.27.2700/TO.****ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**EMBARGANTE:** ESTADO DO TOCANTINS.**PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA:** IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.**EMBARGADO:** SINDICATO DOS PERITOS OFICIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS.**ADVOGADO:** EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO (OAB TO002557).**RELATOR:** DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.**44 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0016828-58.2024.8.27.2700/TO.****ORIGEM:** JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.**IMPETRANTE:** MARIANA NOLETO BARBOSA.**ADVOGADO:** MARINA DE ALCÂNTARA ALENCAR (OAB TO008798).**IMPETRADO:** SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**INTERESSADO:** ESTADO DO TOCANTINS.**PROCURADORA DO ESTADO-ADVOGADA:** IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.**RELATOR:** DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, 10 de fevereiro de 2025.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

PAUTA ADMINISTRATIVA**2ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA**

Será julgado na **2ª Sessão Ordinária Administrativa Presencial por Videoconferência**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, a ser realizada no **dia 20 de fevereiro de 2025, quinta-feira, a partir das 14 horas**, ou nas sessões posteriores, presenciais/virtuais, o feito abaixo relacionado.

1 RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 24.0.000012803-8 - SEI julgar.**ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**RECORRENTE:** S. R. V. F. e ESPÓLIO DE J. M. P.**ADVOGADO:** FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES (OAB TO413-B)**1º RECORRIDO:** J. F. B. D.C.**2º RECORRIDO:** G. F. A..**ADVOGADO:** MAURÍCIO CORDENONZI (OAB TO2.223-B)**RELATOR:** DESEMBARGADOR **JOÃO RODRIGUES FILHO**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, 10 de fevereiro de 2025.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

Termos de posse

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2027 E DE ABERTURA DO 37º ANO JUDICIÁRIO.

Aos três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte cinco, nesta cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins, às quatorze horas, na sala de sessões do colendo Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça, Palácio da Justiça “Rio Tocantins”, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Etelvina Maria Sampaio Felipe Presidente do TJTO, que nesta data

conclui seu mandato, Marco Anthony Steveson Villas Boas – Diretor Geral da ESMAT e Presidente do COPEDEM, Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa - Vice-Corregedora-Geral da Justiça, Ângela Maria Ribeiro Prudente – Vice-Presidente, Eurípedes do Carmo Lamounier, Maysa Vendramini Rosal - Corregedora-Geral da Justiça, Pedro Nelson de Miranda Coutinho, Adolfo Amaro Mendes - Ouvidor Judiciário, Ângela Issa Haonat - Primeira Diretora Adjunta da ESMAT, João Rodrigues Filho e o Juiz Convocado Márcio Barcelos Costa, membros desta Corte, participaram da composição da mesa de honra os Exmos. Sres. Wanderei Barbosa- Governador do Estado do Tocantins, Laurez Moreira – Vice-Governador do Estado do Tocantins, Deputado Amélio Cayres – Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, Procurador Abel Andrade Leal Júnior – Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves – Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Dr. Gedeon Pitaluga Júnior – Presidente da OAB seccional do Tocantins; Dr. Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves – Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, Eduardo Siqueira Campos – Prefeito de Palmas/TO, Dr. Allan Martins Ferreira – Presidente da ASMETO e Dra. Julianne Freire Marques – Vice-Presidente da AMB. Fica registrado, ainda, a presença dos Exmos. Senhores Desembargador aposentado do TJTO Daniel de Oliveira Negry, Desembargador Hilo de Almeida Sousa – Presidente do Fórum Fundiário Nacional e Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí, Desembargadora Ângela Maria Marques Salazar – representando o Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Dr. André Brandão – Chefe de Gabinete da Defensoria Pública, Dra. Irana de Sousa Coelho Aguiar – Procuradora-Geral do Estado do Tocantins, Dr. Igor Itamaraty Pinheiro – Diretor do Foro da Justiça Federal, Dr. Reinaldo Martini – Diretor do Foro Trabalhista de Palmas. Dra. Dóris de Miranda Coutinho e Dr. Alberto Sevilha – Conselheiros do TCE, Capitão de Fragata Guilherme Oliveira Chagas – Comandante da Capitania Fluvial do Araguaia-Tocantins, Dr. Luciano Cesar Casaroti, Dra. Vera Nilva, Dr. Marcelo Ulisses Sampaio, Dr. Marcos Antônio Bezerra e Dr. Moacir Camargo – Procuradores de Justiça e o Vereador Marilon Barbosa – Presidente da Câmara Municipal de Palmas. Na oportunidade registrou-se e agradeceram-se as presenças de Juízes de Direito, Procuradores e Promotores de Justiça, Defensores Públicos, Prefeitos, Vereadores, Advogados, Associações e Sindicatos da Justiça, Servidores do TJTO e de outras instituições e demais autoridades aqui presentes e as que prestigiam esta solenidade pelo canal do Tribunal de Justiça no youtube, realizou-se a sessão solene de abertura do 37º Ano Judiciário e de posse dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maysa Vendramini Rosal no cargo de Presidente, Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa no cargo de Vice-Presidente, Pedro Nelson de Miranda Coutinho no cargo de Corregedor-Geral de Justiça, Adolfo Amaro Mendes no cargo de Vice-Corregedor-Geral da Justiça, João Rodrigues Filho no cargo de Ouvidor Judiciário, Eurípedes do Carmo Lamounier no cargo de Ouvidor Judiciário Substituto, Ângela Maria Ribeiro Prudente no cargo de Ouvidora da Mulher, Marco Anthony Steveson Villas Boas no cargo de Diretor Geral da ESMAT e Ângela Issa Haonat no cargo de Primeira Diretora Adjunta da Esmat, para o biênio 2025/2027, eleitos na data de três de outubro de dois mil e vinte e quatro, por ocasião da décima sexta sessão ordinária administrativa desta Corte de Justiça. Após, iniciado os trabalhos da presente solenidade a Exma. Senhora Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe–Presidente, declarou aberta a sessão. Em seguida foi solicitada a execução do Hino Nacional. Ato contínuo foi apresentado um vídeo com o resumo do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Judiciário no biênio 2025/2027. Em seguida a Presidente fez seu pronunciamento. Após, foi distribuído o relatório de sua gestão, assim como, os relatórios da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, da Corregedoria-Geral da Justiça e da Ouvidoria Judiciária. Posteriormente o Desembargador Marco Anthony Steveson Villas Boas fez uma breve apresentação da Ordem de Mérito Desembargador Theotônio Segurado. Ato contínuo, os Desembargadores Marco Anthony Steveson Villas Boas e Jacqueline Adorno De La Cruz Barbosa outorgaram a honraria Ordem de Mérito Desembargador Theotônio Segurado no grau Gran Cruz aos Desembargadores Ângela Maria Ribeiro Prudente, Eurípedes do Carmo Lamounier, Maysa Vendramini Rosal, Etelvina Maria Sampaio Felipe, Pedro Nelson de Miranda Coutinho, Adolfo Amaro Mendes, Ângela Issa Haonat e João Rodrigues Filho. Em seguida, a Senhora Presidente convidou a Exma. Sra. Desembargadora Maysa Vendramini Rosal para prestar o compromisso regimental, qual seja: “Por minha honra e pela Pátria, prometo cumprir com exatidão, dignidade e escrúpulo, os deveres inerentes ao cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumprindo a Constituição e as Leis”, declarando-a, em seguida, empossada no cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Prosseguindo, determinou-se ao Secretário do Tribunal Pleno que colhesse a assinatura no Termo de Posse. Em seguida, a Excelentíssima Sra. Desembargadora Maysa Vendramini Rosal, recém-empossada, assumiu a presidência dos trabalhos convidando os Excelentíssimos(as) Senhores e Senhoras Desembargadores e Desembargadoras a prestarem o compromisso regimental atinentes as seus respectivos cargos, são eles: Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa Vice-Presidente, Pedro Nelson de Miranda Coutinho Corregedor-Geral de Justiça, Adolfo Amaro Mendes Vice-Corregedor-Geral da Justiça, João Rodrigues Filho Ouvidor Judiciário, Eurípedes do Carmo Lamounier Ouvidor Judiciário Substituto, Ângela Maria Ribeiro Prudente – Ouvidora da Mulher, Marco Anthony Steveson Villas Boas Diretor Geral da ESMAT e Ângela Issa Haonat Primeira Diretora Adjunta da Esmat, para o biênio 2025/2027, bem como, que o Secretário do Tribunal Pleno colhesse as assinaturas nos respectivos Termos de Posse, declarando-os empossados. Após, fizeram uso da palavra os Exmos(as). Sres(as) o Dr. Gedeon Pitaluga Júnior – Presidente da OAB Seccional do Tocantins, Dr. Allan Martins Ferreira – Presidente da ASMETO, Dr. Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves – Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, o Procurador Abel Andrade Leal Júnior – Procurador-Geral da Justiça, o Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho – Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Deputado Amélio Cayres – Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins e o Governador Wanderlei Barbosa - Governador do Estado do Tocantins. Ato contínuo, a Desembargadora Maysa Vendramini Rosal fez seu pronunciamento como Presidente desta Corte, declarando aberto o 37º Ano Judiciário do Estado do Tocantins. Após, foram feitas fotos oficiais dos novos Membros da Diretoria do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora Maysa Vendramini Rosal – Presidente, declarou encerrada a

presente sessão solene, determinando a lavratura desta Ata, lavrada por mim, Wagne Alves de Lima, Secretário do Tribunal Pleno, e assinada pelas autoridades presentes.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**

Desembargadora **ANGELA PRUDENTE**

Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

Desembargador **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**

Desembargador **ADOLFO AMARO MENDES**

Desembargadora **ANGELA ISSA HAONAT**

Desembargador **JOÃO RODRIGUES FILHO**

Juiz Convocado **MÁCIO BARCELOS COSTA**

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Palmas Capital do Estado do Tocantins às quatorze horas, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça - Palácio da Justiça "Rio Tocantins", perante a Presidente deste Tribunal a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Etelvina Maria Sampaio Felipe**, que nesta data conclui seu mandato, presentes os demais Membros desta Corte, TOMA POSSE no cargo de **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para o biênio 2025/2027** a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**, para o qual foi eleita na décima sexta Sessão Ordinária Administrativa do Tribunal Pleno, realizada no dia três de outubro de dois mil e vinte e quatro, prestando o seguinte compromisso regimental: **"POR MINHA HONRA E PELA PÁTRIA, PROMETO CUMPRIR COM EXATIDÃO, DIGNIDADE E ESCRÚPULO, OS DEVERES INERENTES AO CARGO DE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, CUMPRINDO A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS"**. Após este ato e investido na função, o Empossando juntamente com o Empossante assinam o presente termo, lavrado por mim, Wagne Alves de Lima, Secretário do Tribunal Pleno.

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Empossante

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Empossanda

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Palmas Capital do Estado do Tocantins às quatorze horas, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça - Palácio da Justiça "Rio Tocantins", perante a Presidente deste Tribunal a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**, presentes os demais Membros desta Corte, TOMA POSSE no cargo de **Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para o biênio 2025/2027** a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Jacqueline Adorno De La Cruz Barbosa**, para o qual foi eleita na décima sexta Sessão Ordinária Administrativa do Tribunal Pleno, realizada no dia três de outubro de dois mil e vinte e quatro, prestando o seguinte compromisso regimental: **"POR MINHA HONRA E PELA PÁTRIA, PROMETO CUMPRIR COM EXATIDÃO, DIGNIDADE E ESCRÚPULO, OS DEVERES INERENTES AO CARGO DE VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, CUMPRINDO A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS"**. Após este ato e investido na função, o Empossando juntamente com o Empossante assinam o presente termo, lavrado por mim, Wagne Alves de Lima, Secretário do Tribunal Pleno.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

Empossante

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

Empossanda

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Palmas Capital do Estado do Tocantins às quatorze horas, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça - Palácio da Justiça "Rio Tocantins", perante a Presidente deste Tribunal a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**, presentes os demais Membros desta Corte, TOMA POSSE no cargo de **Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins para o biênio 2025/2027** o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Pedro Nelson de Mirada Coutinho**, para o qual foi eleito na décima sexta Sessão Ordinária Administrativa do Tribunal Pleno, realizada no dia três de outubro de dois mil e vinte e quatro, prestando o seguinte compromisso regimental: "**POR MINHA HONRA E PELA PÁTRIA, PROMETO CUMPRIR COM EXATIDÃO, DIGNIDADE E ESCRÚPULO, OS DEVERES INERENTES AO CARGO DE CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, CUMPRINDO A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS**". Após este ato e investido na função, o Empossando juntamente com o Empossante assinam o presente termo, lavrado por mim, Wagne Alves de Lima, Secretário do Tribunal Pleno.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

Empossante

Desembargador **PEDRO NELSON DE MIRADA COUTINHO**

Empossando

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Palmas Capital do Estado do Tocantins às quatorze horas, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça - Palácio da Justiça "Rio Tocantins", perante a Presidente deste Tribunal a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**, presentes os demais Membros desta Corte, TOMA POSSE no cargo de **Vice-Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins para o biênio 2025/2027** o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Adolfo Amaro Mendes**, para o qual foi eleito na décima sexta Sessão Ordinária Administrativa do Tribunal Pleno, realizada no dia três de outubro de dois mil e vinte e quatro, prestando o seguinte compromisso regimental: "**POR MINHA HONRA E PELA PÁTRIA, PROMETO CUMPRIR COM EXATIDÃO, DIGNIDADE E ESCRÚPULO, OS DEVERES INERENTES AO CARGO DE VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, CUMPRINDO A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS**". Após este ato e investido na função, o Empossando juntamente com o Empossante assinam o presente termo, lavrado por mim, Wagne Alves de Lima, Secretário do Tribunal Pleno.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

Empossante

Desembargador **ADOLFO AMARO MENDES**

Empossando

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Palmas Capital do Estado do Tocantins às quatorze horas, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça - Palácio da Justiça "Rio Tocantins", perante a Presidente deste Tribunal a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**, presentes os demais Membros desta Corte, TOMA POSSE no cargo de **Diretor Geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT para o biênio 2025/2027**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas**, para o qual foi eleito na décima sexta Sessão Ordinária Administrativa do Tribunal Pleno, realizada no dia três de outubro de dois mil e vinte e quatro, prestando o seguinte compromisso regimental: "**POR MINHA HONRA E PELA PÁTRIA, PROMETO CUMPRIR COM EXATIDÃO, DIGNIDADE E ESCRÚPULO, OS DEVERES INERENTES AO CARGO DE DIRETOR GERAL DA ESMAT, CUMPRINDO A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS**". Após este ato e investido na função, o Empossando juntamente com o Empossante assinam o presente termo, lavrado por mim, Wagne Alves de Lima, Secretário do Tribunal Pleno.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

Empossante

Desembargador **MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**

Empossando

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Palmas Capital do Estado do Tocantins às quatorze horas, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça - Palácio da Justiça "Rio Tocantins", perante a Presidente deste Tribunal a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**, presentes os demais Membros desta Corte, TOMA POSSE no cargo de **Primeira Diretora-Adjunta da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT para o biênio 2025/2027** a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Ângela Issa Haonat**, para o qual foi eleita na décima sexta Sessão Ordinária Administrativa do Tribunal Pleno, realizada no dia três de outubro de dois mil e vinte e quatro, prestando o seguinte compromisso regimental: **"POR MINHA HONRA E PELA PÁTRIA, PROMETO CUMPRIR COM EXATIDÃO, DIGNIDADE E ESCRÚPULO, OS DEVERES INERENTES AO CARGO DE PRIMEIRO DIRETOR-ADJUNTO DA ESMAT, CUMPRINDO A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS"**. Após este ato e investido na função, o Empossando juntamente com o Empossante assinam o presente termo, lavrado por mim, Wagne Alves de Lima, Secretário do Tribunal Pleno.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Empossante

Desembargadora **ÂNGELA ISSA HAONAT**
Empossanda

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Palmas Capital do Estado do Tocantins às quatorze horas, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça - Palácio da Justiça "Rio Tocantins", perante a Presidente deste Tribunal a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**, presentes os demais Membros desta Corte, TOMA POSSE no cargo de **Ouvidor Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para o biênio 2025/2027** o Excelentíssimo Senhor Desembargado **João Rodrigues Filho**, para o qual foi eleito na décima sexta Sessão Ordinária Administrativa do Tribunal Pleno, realizada no dia três de outubro de dois mil e vinte e quatro, restando o seguinte compromisso regimental: **"POR MINHA HONRA E PELA PÁTRIA, PROMETO CUMPRIR COM EXATIDÃO, DIGNIDADE E ESCRÚPULO, OS DEVERES INERENTES AO CARGO DE OUVIDORA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, CUMPRINDO A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS"**. Após este ato e investido na função, o Empossando juntamente com o Empossante assinam o presente termo, lavrado por mim, Wagne Alves de Lima, Secretário do Tribunal Pleno.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Empossante

Desembargado **JOÃO RODRIGUES FILHO**
Empossando

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Palmas Capital do Estado do Tocantins às quatorze horas, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça - Palácio da Justiça "Rio Tocantins", perante a Presidente deste Tribunal a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**, presentes os demais Membros desta Corte, TOMA POSSE no cargo de **Ouvidor Judiciário Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para o biênio 2025/2027** o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Eurípedes do Carmo Lamounier**, para o qual foi eleita na décima sexta Sessão Ordinária Administrativa do Tribunal Pleno, realizada no dia três de outubro de dois mil e vinte e quatro, prestando o seguinte compromisso regimental: **"POR MINHA HONRA E PELA PÁTRIA, PROMETO CUMPRIR COM EXATIDÃO, DIGNIDADE E ESCRÚPULO, OS DEVERES INERENTES AO CARGO DE OUVIDORA JUDICIÁRIA SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, CUMPRINDO A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS"**. Após este ato e investido na função, o Empossando juntamente com o Empossante assinam o presente termo, lavrado por mim, Wagne Alves de Lima, Secretário do Tribunal Pleno.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Empossante

Desembargador **EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**
Empossando

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Palmas Capital do Estado do Tocantins às quatorze horas, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça - Palácio da Justiça "Rio Tocantins", perante a Presidente deste Tribunal a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**, presentes os demais Membros desta Corte, TOMA POSSE no cargo de **Ouvidora da Mulher do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para o biênio 2025/2027** a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Ângela Maria Ribeiro Prudente**, para o qual foi eleito na décima sexta Sessão Ordinária Administrativa do Tribunal Pleno, realizada no dia três de outubro de dois mil e vinte e quatro, restando o seguinte compromisso regimental: "**POR MINHA HONRA E PELA PÁTRIA, PROMETO CUMPRIR COM EXATIDÃO, DIGNIDADE E ESCRÚPULO, OS DEVERES INERENTES AO CARGO DE OUVIDORA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, CUMPRINDO A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS**". Após este ato e investido na função, o Empossando juntamente com o Empossante assinam o presente termo, lavrado por mim, Wagne Alves de Lima, Secretário do Tribunal Pleno.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Empossante

Desembargadora **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**
Empossanda

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA

Intimações de acórdãos

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0020084-09.2024.8.27.2700

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECORRENTE: CPX DISTRIBUÍDORA S/A

RECORRIDO: **WHEUNIS PARENTE LOPES**

RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. INDEFERIMENTO DE PEDIDOS DE PRISÃO PREVENTIVA, MEDIDAS CAUTELARES E ASSECURATÓRIAS. ILEGITIMIDADE ATIVA DA RECORRENTE. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. I. CASO EM EXAME. 1. Recurso em Sentido Estrito interposto pela empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A contra decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, que indeferiu pedido de decretação de prisão preventiva, aplicação de medidas cautelares diversas da prisão e medidas assecuratórias contra Wheunis Parente Lopes, ex-funcionário da empresa. A recorrente fundamenta seu pleito na alegação de que é vítima direta de supostas vendas fraudulentas praticadas pelo ex-funcionário, que teriam gerado prejuízo de R\$ 170.000,00, e que ele continuaria a agir em nome da empresa de forma indevida, causando potencial ampliação dos danos. O Juízo de origem indeferiu os pedidos sob os fundamentos de ausência de legitimidade ativa e de demonstração da imprescindibilidade das medidas. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há uma questão em discussão: verificar se a empresa ofendida possui legitimidade ativa para requerer medidas cautelares, como prisão preventiva e medidas assecuratórias, na fase pré-processual; 3. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A legitimidade para pleitear medidas cautelares, como a prisão preventiva, é restrita ao Ministério Público, ao querelante em ações penais privadas, ao assistente de acusação ou à autoridade policial, nos termos do art. 311 do Código de Processo Penal (CPP). A condição de vítima ou ofendido não confere, por si só, legitimidade ativa para formular tais pedidos na fase pré-processual. 4. Ainda que se considere a possibilidade de a empresa figurar como assistente de acusação, essa atuação é permitida somente após o recebimento da denúncia e a instauração da ação penal, conforme art. 268 do CPP. No caso, não foi sequer instaurado inquérito policial, o que reforça a ausência de legitimidade ativa da recorrente. 5. A vítima ou seu representante legal limita-se, na fase pré-processual, à condição de noticiante, cabendo ao Ministério Público ou à autoridade policial a análise e a proposição de medidas cautelares e assecuratórias. 6. Não foi demonstrada a imprescindibilidade das medidas cautelares pleiteadas, elemento essencial para sua decretação nos termos dos arts. 282 e 311 do CPP, o que inviabilizaria a concessão das providências ainda que o recurso fosse conhecido. IV. DISPOSITIVO E TESE. 7. Recurso não conhecido. Tese de julgamento: 1. A vítima ou seu representante legal não possui legitimidade ativa para pleitear medidas cautelares ou assecuratórias na fase pré-processual, sendo esta competência exclusiva do Ministério Público ou da autoridade policial. 2. A atuação do ofendido como assistente de acusação é permitida apenas após o recebimento da denúncia e a instauração da ação penal. Dispositivos relevantes citados: CPP, arts. 268, 282 e 311; CP, art. 171, § 5º. Jurisprudência relevante citada: TJMG, Rec em Sentido Estrito 1.0000.23.059200-8/001, Rel. Des. Franklin Higino Caldeira Filho, 3ª Câmara Criminal, j. 26.09.2023; TJ-RS, MS 70085693851, Rel. Des. José Ricardo Coutinho Silva, 6ª Câmara Criminal, j. 23.11.2022.

ACÓRDÃO: A Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO em razão da ilegitimidade ativa da recorrente. Fez sustentação oral por videoconferência, pelo Recorrente, o Advogado FELIPE SOCHA CORDEIRO e, pelo Ministério Público, o Procurador de Justiça MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 04 de fevereiro de 2025.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pautas

Serão julgados pela **2ª CÂMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na **4ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL**, a qual ocorrer-se-á aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

Obs.: Permitido Sustentação.

1 Recurso em Sentido Estrito Nº 0021135-55.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM : JUÍZO DA VARA CRIMINAL DE DIANÓPOLIS.
RECORRENTES : **MARCELO BATISTA DOS SANTOS e LOURIVAN BATISTA DOS SANTOS.**
ADVOGADO : JURIMAR JOSE TRINDADE JUNIOR (OAB TO008399).
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : MARCOS LUCIANO BIGNOTI.
RELATORA : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

2 Apelação Criminal Nº 0003613-83.2023.8.27.2721/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GUARÁÍ.
APELANTE : **LEANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES.**
DEF. PUBLICA : VALDETE CORDEIRO DA SILVA.
APELADO : **PEDRO CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR.**
ADVOGADOS : AMÓS COSTA VARÃO (OAB TO012323),
MARCELO AUGUSTO CARVALHO DA SILVA (OAB TO012342).
RELATORA : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.
COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

3 Habeas Corpus Criminal Nº 0000930-68.2025.8.27.2700/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PACIENTE : **D. A. DE S.**
DEF. PÚBLICA : DINALVA ALVES DE MORAES.
IMPETRADO : **JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ANANÁS.**
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC. DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATORA : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

4 Habeas Corpus Criminal Nº 0021160-68.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PACIENTE : **MARTIM PEREIRA DE SANTANA.**
ADVOGADO : PAMELLA ABEL DOS SANTOS (OAB DF064924).
IMPETRADO : **JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA.**
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC. DE JUSTIÇA : ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO.
RELATORA : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

5 Agravo de Execução Penal Nº 0014747-39.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM : JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DE GURUPI.
AGRAVANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO.
AGRAVADO : **JONATHAN DE SOUZA MARTINS.**
ADVOGADO : ANTONIO LUIZ LUSTOSA PINHEIRO (OAB TO000711).
RELATORA : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

6 Apelação Criminal Nº 0006220-11.2024.8.27.2729/TO - SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : VARA ESP. DE COMBATE A VIOL. DOMÉSTICA CONTRA A MULHER - PALMAS.
 APELANTE : **J. P. R. S.**
 DEFENSOR PÚBLICO : JOSÉ ALVES MACIEL.
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCOS LUCIANO BIGNOTI.
 RELATORA : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
 COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

7 Apelação Criminal Nº 0005233-87.2020.8.27.2737/TO - SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL.
 APELANTE : **W. T. DOS S.**
 DEF. PUBLICA : VALDETE CORDEIRO DA SILVA.
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
 RELATORA : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
 COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

8 Apelação Criminal Nº 0006339-90.2024.8.27.2722/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.
 APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
 APELADO : **MARCOS RANIEL GOMES ALMEIDA.**
 DEF. PUBLICA : VALDETE CORDEIRO DA SILVA.
 RELATORA : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
 COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

9 Apelação Criminal Nº 0007714-08.2024.8.27.2729/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL E DA JUSTIÇA MILITAR.
 APELANTE : **MOISEIS CARDOSO DA SILVA e GABRIEL DA SILVA.**
 ADVOGADO : ELZA DA SILVA LEITE (OAB TO005302).
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCOS LUCIANO BIGNOTI.
 RELATORA : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.
 COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

10 Apelação Criminal Nº 0022382-23.2020.8.27.2729/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL E DA JUSTIÇA MILITAR.
 APELANTE : **ARTHUR GULART ARAUJO.**
 ADVOGADOS : IAGO AUGUSTO SANTOS MARINHO SOUSA e GABRIELLE SOUSA MARQUES
 APELANTE : **GUILHERME MENDES DA PENHA.**
 ADVOGADO : EURIVAN GOMES FARIAS (OAB TO008079),
 APELANTE : **HENRIQUE GUILHARDI ARAUJO.**
 ADVOGADOS : MARIA FRANCINEIDE ALVES RODRIGUES (OAB MA006303),
 : DANILO BORGES SARDINHA (OAB TO010751),
 APELANTE : **LORENA MARREANNE ALVES RODRIGUES.**
 ADVOGADO : MARIA FRANCINEIDE ALVES RODRIGUES (OAB MA006303),
 APELANTE : **LUCAS DA SILVA JACINO.**
 ADVOGADOS : VICENCIA DA GRAÇA VALADAO MENESES (OAB MA012282),
 : BERNARDINO COSOBECK DA COSTA (OAB TO004138).
 APELANTE : **MARCOS LEANDRO RIBEIRO DE FREITAS.**
 ADVOGADO : MARIA FRANCINEIDE ALVES RODRIGUES (OAB MA006303).
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
 RELATORA : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.
 COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

11 Apelação Criminal Nº 0000519-58.2022.8.27.2723/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ITACAJÁ.
 APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO.
 APELADO : **EXPEDITO MATIAS COSTA.**
 ADVOGADOS : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (OAB TO010808),
 : RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA (OAB TO011630),
 : MARCELLA AYRES ALFONSO CAVALCANTE LABRE (OAB TO006453).
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
 RELATOR : MARCIO BARCELOS.
 COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

12 Recurso em Sentido Estrito Nº 0018725-24.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
 RECORRENTE : **VALDIMILSON ALVES DE SOUSA.**
 ADVOGADOS : ELIAS SOARES DA COSTA (OAB DF033784),
 : WILLIANNE JESSIKA DA CRUZ RODRIGUES (OAB DF057984).
 RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
 RELATOR : MARCIO BARCELOS.
 COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

13 Apelação Criminal Nº 0006158-89.2024.8.27.2722/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : JUIZO DA ESP. NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - GURUPI.
 APELANTE : **B. R. W.**
 ADVOGADO : FILIPE VICENTE DA SILVA BATISTA (OAB GO062213).
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
 RELATOR : JOÃO RIGO GUIMARÃES.
 COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

14 Recurso em Sentido Estrito Nº 0021229-03.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
 RECORRENTE : **VALDISON GOMES DA SILVA.**
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO MELO DA CRUZ (OAB TO003852).
 RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
 RELATOR : JOÃO RIGO GUIMARÃES.
 COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

15 Conflito de Jurisdição Nº 0018154-53.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 SUSCITANTE : **JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.**
 SUSCITADO : **JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL - PALMAS.**
 INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
 PROC. DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
 RELATOR : JOÃO RIGO GUIMARÃES
 COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

16 Apelação Criminal Nº 0001913-30.2022.8.27.2714/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE COLMÉIA.
 APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
 APELADO : **ILDEVAN ALMEIDA BRAGA.**
 ADVOGADO : BERNARDINO COSOBECK DA COSTA (OAB TO004138).
 RELATOR : JOÃO RIGO GUIMARÃES.
 COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

17 Apelação Criminal Nº 0006102-63.2023.8.27.2731/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
PROC. DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
APELADO : **PHELIPE PEREIRA DA COSTA**.
ADVOGADO : IONA BEZERRA OLIVEIRA DE ASSUMCAO (OAB TO010639).
RELATOR : JOÃO RIGO GUIMARÃES.
COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

18 Recurso em Sentido Estrito Nº 0021140-77.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM : JUÍZO DA VARA CRIMINAL DE DIANÓPOLIS.
RECORRENTE : **ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS**.
DEF. PÚBLICO : JOSÉ ALVES MACIEL.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
PROC. DE JUSTIÇA : ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO.
RELATORA : ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

19 Recurso em Sentido Estrito Nº 0019544-58.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM : JUÍZO DA VARA CRIMINAL DE DIANÓPOLIS.
RECORRENTE : **PEDRO PEREIRA BATISTA**.
ADVOGADO : SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA (OAB TO02301A).
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA : ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

20 Apelação Criminal Nº 0007852-93.2024.8.27.2722/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : VARA ESP. NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE GURUPI.
APELANTE : **L. N. P. DE C.**
DEF. PÚBLICO : JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
PROC. DE JUSTIÇA : MARCOS LUCIANO BIGNOTI.
RELATORA : ANGELA ISSA HAONAT.
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

21 Apelação Criminal Nº 0014106-61.2024.8.27.2729/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
APELANTE : **KAIO CRISTIAN BARBOSA DA SILVA**.
DEF. PÚBLICO : JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
PROC. DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATORA : ANGELA ISSA HAONAT.
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

22 Apelação Criminal Nº 0000882-50.2024.8.27.2731/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE : **CÂNDIDO CARTAXO FILHO**.
DEF. PÚBLICO : JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
PROC. DE JUSTIÇA : MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO.
RELATORA : ANGELA ISSA HAONAT.
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

23 Habeas Corpus Criminal Nº 0020999-58.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PACIENTE : **LEONARDO SOARES DA CUNHA**.
DEF. PÚBLICO : NEUTON JARDIM DOS SANTOS.
IMPETRADO : **JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARRAIAS**
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : ANGELA ISSA HAONAT.
COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

24 Habeas Corpus Criminal Nº 0020766-61.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PACIENTE : **AIRCK DE NAZARE DOS REIS OLIVEIRA.**
 ADVOGADO : DENNYS DA SILVA LUZ (OAB PA025995).
 IMPETRADO : **JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL - PALMAS.**
 INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROC. DE JUSTIÇA : ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO.
 RELATORA : ANGELA ISSA HAONAT.
 COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

25 Habeas Corpus Criminal Nº 0021233-40.2024.8.27.2700/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PACIENTE : **J. R. P.**
 DEF. PUBLICA : VALDETE CORDEIRO DA SILVA.
 IMPETRADO : **JUIZO DA 2ª VARA DE AUGUSTINÓPOLIS**
 INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROC. DE JUSTIÇA : ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO.
 RELATORA : ANGELA ISSA HAONAT.
 COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

26 Habeas Corpus Criminal Nº 0000672-58.2025.8.27.2700/TO

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PACIENTE : **JURACY ALVES DE OLIVEIRA.**
 ADVOGADO : SILVIA TÂMARA VAZ (OAB GO028968).
 IMPETRADO : **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL - GUARAÍ.**
 INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROC. DE JUSTIÇA : ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO.
 RELATORA : ANGELA ISSA HAONAT.
 COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

27 Habeas Corpus Criminal Nº 0020870-53.2024.8.27.2700/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA DE AUGUSTINÓPOLIS.
 PACIENTE : **A. A. DE O.**
 ADVOGADO : JOHN KENNEDY FARIAS AGUIAR (OAB TO009278).
 IMPETRADO : **JUIZO DA 2ª VARA DE AUGUSTINÓPOLIS.**
 INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
 RELATORA : ANGELA ISSA HAONAT.
 COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

28 Apelação Criminal Nº 0000576-15.2023.8.27.2732/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PARANÁ.
 APELANTE : **DANILO FLORENTINO DA SILVA.**
 DEF. PÚBLICO : JOSÉ ALVES MACIEL.
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
 RELATORA : ANGELA ISSA HAONAT
 COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

29 Apelação Criminal Nº 0010856-60.2022.8.27.2706/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
 APELANTES : **ROSALINA CARVALHO SANTANA LIMA e WESLEY CARVALHO DA SILVA.**
 ADVOGADOS : FAELMA TELES AGUIAR (OAB TO006240).
 : LUIS GONZAGA DE ARAUJO NETO (OAB MA014555).
 : JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA (OAB TO007437).
 : WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB TO05233A).
 APELANTE : **SIMONE RODRIGUES LIMA CARVALHO.**
 ADVOGADO : LARYSSA EMILY SENA (OAB AC005016).
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO.
 RELATORA : ANGELA ISSA HAONAT.
 COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

30 Apelação Criminal Nº 0001414-02.2024.8.27.2706/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE : **LEOVI DA SILVA SANTOS**.
DEF. PÚBLICO : JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
PROC. DE JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO.
RELATORA : ANGELA ISSA HAONAT.
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

31 Apelação Criminal Nº 0006273-61.2024.8.27.2706/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE : **ALESSANDRO SILVA COSTA**.
ADVOGADO : ATONIEL QUEIROZ DOS SANTOS (OAB TO011012).
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : ANGELA ISSA HAONAT.
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

Diretoria do foro

Editais

Edital Nº 64 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DF ANANÁS**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA FINS DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ORIUNDOS DE PENAS ALTERNATIVAS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP), ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL (ANPC) E TRANSAÇÕES PENAIAS NESTA COMARCA DE ANANÁS/TO.**

O Exmo. Sr. Juiz de Direito do Foro da Comarca de Ananás/TO, Dr. Fabiano Ribeiro, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 do Provimento nº 02- CGJUS/CGABCGJUS/COAD, torna pública a abertura do presente Edital para a habilitação de projetos a serem apresentados pelas entidades públicas definidas no artigo 1º, §2º, II da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, entidades privadas com destinação social que atendam aos requisitos do artigo 2º da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e Conselhos da Comunidade definidos na Lei de Execução Penal, além daquelas que atuam em atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, a critério do Juízo, com atuação nesta Comarca de Ananás/TO.

1 - DATA, HORA E LOCAL

1.1 - Os documentos de qualificação e habilitação das entidades serão recebidos exclusivamente na Secretaria do Fórum da Comarca de Ananás/TO, do dia 03/02/2025 a 03/03/2025, das 12h às 18h.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - As entidades públicas definidas no artigo 1º, §2º, II, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, entidades privadas com destinação social que atendam aos requisitos do art. 2º da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e Conselhos da Comunidade definidos na Lei de Execução Penal, além das entidades que atuam em atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, poderão ser beneficiadas com recursos oriundos de penas alternativas de prestações pecuniárias, Acordos de Não Persecução Penal (ANPP), Acordo de Não Persecução Cível (ANPC) e transações penais, desde que previamente conveniadas/cadastradas junto à unidade gestora, nos moldes do disposto no artigo 7º do Provimento nº 02-CGJUS/CGABCGJUS/COAD.

2.2 - As entidades interessadas terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil do mês de fevereiro de 2025, para a apresentação dos pedidos de cadastramento visando à obtenção de recursos.

2.3 - Somente as entidades mencionadas no artigo 1º, além do Conselho da Comunidade local em atuação nesta Comarca, poderão pleitear as verbas descritas neste Edital.

2.4 - As entidades pleiteantes deverão apresentar o Projeto Social acompanhado da documentação obrigatória, sob pena de desclassificação.

2.5 - As entidades deverão apresentar os seguintes documentos: cópia legível do estatuto social ou contrato social devidamente atualizado, com indicação do responsável legal; cópias legíveis dos documentos pessoais do dirigente e do responsável pelo projeto; comprovantes de regularidade fiscal das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, quando pertinente.

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Este Edital de Chamamento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e divulgado no Fórum desta Comarca, bem como por outros meios a critério do Juízo, garantindo ampla publicidade.

3.2 - Excepcionalmente, poderá ser admitido o cadastro extemporâneo de entidades, nos moldes estabelecidos no artigo 14 do Provimento nº 02- CGJUS/CGABCGJUS/COAD.

3.3 - As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pelo Juízo da Comarca de Ananás/TO.

Para conhecimento, ENCAMINHE-SE cópia deste Edital ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça do Tocantins, ao Ministério Público e à Defensoria Pública com atuação nesta Comarca.
DIVULGUE-SE, afixando-se um exemplar no placar do Fórum.
CUMPRA-SE.

ARAGUAINA

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

Edital de Citação e Intimação com prazo de 15 dias

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem CITAR o (a) acusado(a):? **JOSÉ ALBERTO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, natural de Exu-PE, nascido aos 26/08/1966, filho de Francisca dos Santos Silva e de Francisco Benedito da Silva, portador do RG nº 269.677 SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº 866.944.131- 49, residente na Chácara Ilha Branca, zona rural de Aragominas/TO, atualmente em local incerto ou não sabido, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado nos autos da **Ação Penal nº 0026189-18.2023.8.27.2706**, como incurso nas sanções dos **art. 121, § 2º, incisos I, IV e V do Código Penal, sob as diretrizes da Lei nº. 8.072/90 (Lei de Crimes Hediondos)**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, Aos dez do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/02/2025). Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Técnica Judiciária.

Edital de Citação e Intimação com prazo de 15 dias

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem CITAR o (a) acusado(a): **ELVES DA CRUZ SANTOS**, brasileiro, natural de Wanderlândia-TO, nascido aos 05/10/1996, filho de Maria Gorete da Cruz Santos e José Alberto Santos da Silva, portador de RG de nº. 1.135.507, residente na Chácara Ilha Branca, zona rural de Aragominas-TO, atualmente em local incerto ou não sabido, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado nos autos da **Ação Penal nº 0026189-18.2023.8.27.2706**, como incurso nas sanções dos **art. 121, § 2º, incisos I, IV e V do Código Penal, sob as diretrizes da Lei nº. 8.072/90 (Lei de Crimes Hediondos)**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, Aos dez do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/02/2025). Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Técnica Judiciária.

Central de execuções fiscais

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0023532-11.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de JOAO DELMAR BARBOSA DE SOUSA, CNPJ/CPF nº 19941285187, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 42 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se** a parte executada acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento,

cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; 5. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. Cumpra-se.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 03 de fevereiro de 2025. Eu, JOSIVONY DA SILVEIRA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0004018-72.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de MARIA DE FATIMA BERNARDINA VIDAL, CNPJ/CPF nº 38707128134, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 35 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"... Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; 5. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. Cumpra-se.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 03 de fevereiro de 2025. Eu, JOSIVONY DA SILVEIRA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei, assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0022657-41.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de ISABELLA PEREIRA RAMOS e OS MESMOS, CNPJ/CPF nº 072.620.463-30, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 57, dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"...Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; 5. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. Cumpra-se.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital

que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 31 de janeiro de 2025. Eu, JOSIVONY DA SILVEIRA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei, assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000281-69.2003.8.27.2706, proposta pelo PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS em face de NORMELIA OLIVEIRA DA SILVA, HAMILTON BARROSO MOURÃO CNPJ/CPF nº 288.147.971-53 e 159.646.201-91, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 65 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar a exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assumira a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **a) Intimem-se** os executados Hamilton Barroso Mourão e Normelia Oliveira da Silva acerca do conteúdo da presente sentença; **b) Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; **c) Havendo** a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada. **d) Havendo** renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente, bem como a empresa executada, acerca do presente conteúdo. Cumpra-se.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de janeiro de 2025. Eu, JOSIVONY DA SILVEIRA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei, assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000441-31.2002.8.27.2706, proposta pelo PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS em face de VALDINAR DA SILVA VIANA e VALDINAR DA SILVA VIANA, CNPJ/CPF nº 336.548.591-00 e 36.998.169/0001-20, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 43 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... Ante o exposto, com respaldo no citado Recurso Especial Repetitivo nº 1.340.553, **RECONHEÇO a prescrição intercorrente ao caso sub judice**, e conseqüentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar a exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assumira a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **a) Intime-se** a parte executada acerca do conteúdo da presente sentença; **b) Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; **c) Havendo** a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; **d) Havendo** renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. Cumpra-se.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de janeiro de 2025. Eu, JOSIVONY DA SILVEIRA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei, assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000059-62.2007.8.27.2706, proposta pelo PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS em face de KATIA MOURA FE BARRETO, CNPJ/CPF nº 799.485.881-34, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 60 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "...Ante o exposto, **RECONHEÇO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso sub judice, nos termos do artigo 40 da Lei de Execução Fiscal** e conseqüentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar a exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assumira a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **a)** Promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; **b)** Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; **c)** Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo as partes** acerca da presente sentença. **Cumpra-se.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de fevereiro de 2025. Eu, JOSIVONY DA SILVEIRA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei, assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**EDITAL Nº 13748062 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5008360-85.2013.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de F. N. DE BRITO-ME, CNPJ: 26747840000106 e FRANCISCO NUNES DE BRITO, CPF: 32096534100, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 49 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ". Ante o exposto, **RECONHEÇO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso sub judice, nos termos do artigo 40 da Lei de Execução Fiscal** e conseqüentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar a exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assumira a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **a)** **Intime-se** a parte executada acerca da presente sentença; **b)** Promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; **c)** Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada. **Intimo o exequente acerca da presente sentença. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de fevereiro de 2025. Eu, MARIA DIVINA ROSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL Nº 13748176 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5008364-25.2013.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de L.C. SANTOS, CNPJ: 02541194000168 e LUCAS COELHO DOS SANTOS, CPF: 49856634172, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 83 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: " Ante o exposto, **RECONHEÇO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso sub judice, nos termos do artigo 40 da Lei de Execução Fiscal** e conseqüentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar a

exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assumira a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: a) **Intime-se** a parte executada acerca da presente sentença; b) Promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; c) Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada. **Intimo o exequente acerca da presente sentença. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de fevereiro de 2025. Eu, MARIA DIVINA ROSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL Nº 13748632 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000130-93.2009.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA, em face de MARCOS ANTONIO COSTA, CPF: 89396782149 e M. ANTONIO COSTA, CNPJ: 04802020000137, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º _ dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "...Ante o exposto, **RECONHEÇO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso sub judice, nos termos do artigo 40 da Lei de Execução Fiscal** e conseqüentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar a exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assumira a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **a) Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; **b)** Promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; **c)** Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; **d)** Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo** o exequente acerca da presente sentença. **Cumpra-se.** . **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de fevereiro de 2025. Eu, MARIA DIVINA ROSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 391/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 10 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre designação de Oficiais de Justiça Avaliadores para atuarem nas sessões da 1ª Temporada do Tribunal do Júri/2025, da 1ª Vara Criminal de Araguaína, Estado do Tocantins.

O Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, o Excelentíssimo Senhor **FABIANO RIBEIRO**, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Pauta de Julgamento da 1ª Temporada de 2025 do Tribunal do Júri desta Comarca, publicada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, Dr. Carlos Roberto de Sousa Dutra;

Considerando a necessidade de regulamentar os serviços, bem como evitar prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos durante as sessões da 1ª Temporada do Tribunal do Júri da Comarca de Araguaína, a realizar-se no período de **11.02.2025 a 08.04.2025**, no salão do Tribunal do Júri do Fórum Juiz José Aluísio da Luz, localizado na Avenida Filadélfia, nº 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, em Araguaína/TO;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar nº. 10 de 01.11.1996.

RESOLVE:

Artigo 1º. **Designar** Oficiais de Justiça Avaliadores para atuarem nas sessões da 1ª Temporada do Tribunal do Júri/2025, da 1ª Vara Criminal de Araguaína:

a) **Ficam designados** a Oficiala de Justiça Avaliadora **Patrícia Marazzi Bandeira Cardoso**, matrícula 264347 e o Oficial de Justiça Avaliador **João Batista Vaz Júnior**, matrícula 224363, para atuarem na sessão do dia **11/02/2025**, a partir das 7h50min;

b) Ficam designados o Oficial de Justiça Avaliador **Fábio Luiz Ribeiro Gomes**, matrícula 86245 e a Oficiala de Justiça Avaliadora **Dayane Batista Borges e Sousa**, matrícula 242067, para atuarem na sessão do dia **18/02/2025**, a partir das 7h50min;

c) Ficam designados o Oficial de Justiça Avaliador **Ronaldo Araújo Pereira**, matrícula 192542 e o Oficial de Justiça Avaliador **Hawill Moura Coelho**, matrícula 1427, para atuarem na sessão do dia **11/03/2025**, a partir das 7h50min;

d) Ficam designados o Oficial de Justiça Avaliador **Bento Fernandes da Luz**, matrícula 247444 e o Oficial de Justiça Avaliador **Antônio Magno Leite Apinage**, matrícula 3776, para atuarem na sessão do dia **18/03/2025**, a partir das 7h50min;

e) Ficam designadas a Oficiala de Justiça Avaliadora **Suzyvanie Vinhadeli Vasconcelos**, matrícula 266047 e a Oficiala de Justiça Avaliadora **Régina Lúcia Cavalcante Nascimento**, matrícula 13147, para atuarem na sessão do dia **25/03/2025**, a partir das 7h50min;

f) Ficam designados o Oficial de Justiça Avaliador **Jânio Moreira Freitas**, matrícula 224265 e a Oficiala de Justiça Avaliadora **Lidianny Cristina Vieira Santos**, matrícula 27931, para atuarem na sessão do dia **01/04/2025**, a partir das 7h50min;

g) Ficam designados o Oficial de Justiça Avaliador **Manoel Gomes da Silva Filho**, matrícula 90357 e o Oficial de Justiça Avaliador **Antônio Magno Leite Apinage**, matrícula 3776, para atuarem na sessão do dia **08/04/2025**, a partir das 7h50min.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do TJTO.

Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO
Juiz de Direito - Diretor do Foro

Unidade Central de Processamento Eletrônico-Norte **Intimações às partes**

BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 0002907-09.2024.8.27.2740

AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO(A): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB SP192649)

RÉU: FLAVIO PEREIRA DE SOUZA

Fica(m) a(s) parte(s) requerida(s) sem patrono nos autos **INTIMADA(S)** do teor da **Sentença** proferida nos autos suprarreferidos (**evento 27**), cuja parte dispositiva segue transcrita: "(...) Ante ao exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** e declaro a consolidação da propriedade e da posse plena e exclusiva, em favor do autor, do veículo **marca HONDA, modelo BIZ 125, chassi n.º 9C2JC4830RR057415, ano de fabricação 2024 e modelo 2024, cor BRANCA (não emplacado)**, o que faço amparado no Decreto-lei 911/69 e suas modificações posteriores. Por consequência, declaro **EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, conforme artigo 487, inciso I, do CPC. Poderá a parte autora vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo, se houver, acompanhado do demonstrativo da operação realizada e, por disposição legal, não poderá ficar com o bem como forma de pagamento. **CONDENO** a parte requerida ao pagamento de custas processuais, despesas processuais e taxa judiciária. Deixo de condenar em honorários advocatícios ante a ausência de resistência da parte requerida. **PUBLIQUE-SE** a sentença no diário oficial, ante a revelia da parte requerida. **PROCEDA-SE** ao imediato desbloqueio do veículo junto ao sistema RENAJUD, em conformidade com o art. 3º, § 9º, do Decreto-Lei 911/69, caso essa providência ainda não tenha sido implementada." Documento eletrônico assinado por **FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito**.

Editais de citação

Procedimento Comum Cível Nº 0000595-36.2022.8.27.2706/TO

AUTOR: ATACADÃO SÃO JOÃO LTDA

RÉU: FRANCA E MORAIS LTDA

RÉU: MHALHANNY LOURENÇO MORAIS

RÉU: ROSANA RAMOS DE FRANÇA

EDITAL Nº 12264513

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, da **3ª Vara Cível de Araguaína**,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Araguaína/TO tramita o processo de nº 0000595-36.2022.8.27.2706, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por ATACADÃO SÃO JOÃO LTDA em desfavor de FRANCA E MORAIS LTDA, MHALHANNY LOURENÇO MORAIS e ROSANA RAMOS DE FRANÇA, e que por este meio, procede a **CITAÇÃO** dos requeridos **FRANCA E MORAIS LTDA, MHALHANNY LOURENÇO MORAIS e ROSANA RAMOS DE FRANÇA** atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomarem conhecimento da presente ação, bem como, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, ofereça defesa, sob pena de serem

aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Editais de intimações com prazo de 20 dias

Execução de Título Extrajudicial Nº 0008707-04.2016.8.27.2706/TO

AUTOR: BANCO BRADESCO SA

RÉU: RUTH LIMA DE SOUSA ANDRADE

EDITAL Nº 13281657

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, da **3ª Vara Cível de Araguaína**, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Araguaína tramita o processo de 0008707-04.2016.8.27.2706, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por BANCO BRADESCO S.A., em desfavor de RUTH LIMA DE SOUSA ANDRADE, e que por este meio, procede a **INTIMAÇÃO** da parte **Executada RUTH LIMA DE SOUSA ANDRADE, CPF: 19874294191**, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da **PENHORA** efetivada via sistema Sisbajud, no valor de **R\$ 373,76 (trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)**, bem como, para no **prazo de 05 (cinco) dias** (art. 854, § 3º do NCPC), comprovar que as quantias indisponíveis são impenhoráveis ou que houve indisponibilidade excessiva de ativos (art. 854, § 3º, I, II, CPC), sob pena de ser convertida em penhora a indisponibilidade dos valores, conforme determinado no Decisão do evento 215. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Cumprimento de sentença Nº 0004864-86.2020.8.27.2707/TO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA

REQUERIDO: VALDERI PINHEIRO DE ARAUJO

REQUERIDO: JOSE ANTONIO DOS SANTOS

REQUERIDO: FRANCISCA LOPES DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 13702922

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito **JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR**, da **Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína**, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína tramita o processo de nº. 0004864-86.2020.8.27.2707, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por BANCO DO BRASIL SA, em desfavor de VALDERI PINHEIRO DE ARAUJO, JOSE ANTONIO DOS SANTOS e FRANCISCA LOPES DE OLIVEIRA, e que por este meio, procede a **INTIMAÇÃO** das partes **Executadas VALDERI PINHEIRO DE ARAUJO, CPF: 42343585253, JOSE ANTONIO DOS SANTOS, CPF: 84346680178 e FRANCISCA LOPES DE OLIVEIRA, CPF: 95211829115**, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, efetue o pagamento da dívida no valor de **R\$ 169.041,49 (cento e sessenta e nove mil e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente no evento 117 que cumpriu o disposto no artigo 509, *caput* do NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 103. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais.

Editais de citações com prazo de 20 dias

Usucapião Nº 0016452-35.2016.8.27.2706/TO

AUTOR: VALDELUCÉ SOUSA BRITO MIRANDA

AUTOR: ALMERINDO SOUSA MIRANDA

RÉU: EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA

EDITAL Nº 13719283

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito **FRANCISCO VIEIRA FILHO**, da **1ª Vara Cível de Araguaína**,

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Araguaína/TO tramita o processo de nº 0016452-35.2016.8.27.2706, Classe: Usucapião, proposta por VALDELUCÉ SOUSA

BRITO MIRANDA e ALMERINDO SOUSA MIRANDA em desfavor de EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA, e que, por este meio, procede à **CITAÇÃO DA REQUERIDA** EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA, para tomar conhecimento da presente ação, que tem como objeto o pedido de usucapião envolvendo o imóvel a seguir descrito: **DESCRIÇÃO DO BEM**: Lote nº 10, da Quadra 80, situado na Rua 28, nº 1.002, Setor Nova Araguaína, Araguaína-TO, com área de 420 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), Mat. n.º 39.563, bem como, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, querendo, ofereçam resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial, conforme determinado na decisão do evento 296, DECDESPA1. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Documento eletrônico assinado por **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito**.

Sentenças

BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 0004561-15.2024.8.27.2713

AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO(A): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB SP192649)
RÉU: CRISTIANE DIVINA FERREIRA RAMOS
ADVOGADO(A): não constituído

Fica(m) a(s) parte(s) requerida(s) sem patrono nos autos **INTIMADA(S)** do teor da **Sentença** proferida nos autos suprarreferidos (**evento 36**), cuja parte dispositiva segue transcrita: "(...) Ante o exposto, **ACOLHO** o pedido inicial, resolvendo o mérito da lide, na forma do art. 487, I, do CPC. Para tanto, **CONFIRMO** a liminar anteriormente concedida, **DECLARO** a rescisão do contrato entabulado entre as partes, e **CONSOLIDO** a propriedade e posse plenas e exclusivas do bem no patrimônio do credor fiduciário, na forma do art. 3º, § 1º, do Dec. Lei n. 911/69. **Condeno** a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Ressalto que credor fiduciário somente será obrigado por encargos tributários ou administrativos vinculados aos bens, a partir do momento em que fora efetivada a apreensão dos veículos, consoante o disposto no art. 8º-C, § 8º, do Dec. Lei n. 911/69. Promova-se a baixa da restrição RENAJUD, bem como, a retirada do segredo de justiça dos autos. Transitada em julgado sentença, sem cassação ou reforma, arquivem-se os autos, observados os termos do Provimento n. 02/2023/CGJUS/TO e demais formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, data do protocolo eletrônico. Documento eletrônico assinado por **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito**".

MONITÓRIA Nº 0005081-72.2024.8.27.2713

AUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO
ADVOGADO(A): TIAGO DOS REIS FERRO (OAB MS013660)
RÉU: VALDEMIR PEREIRA SOUZA JUNIOR
ADVOGADO(A): não constituído

Fica(m) a(s) parte(s) requerida(s) sem patrono nos autos **INTIMADA(S)** do teor da **Sentença** proferida nos autos suprarreferidos (**evento 28**), cuja parte dispositiva segue transcrita: "(...) *Ex positis*, **HOMOLOGO** por sentença o acordo realizado entre as partes nos termos consignados no **evento 25**, para que surta seus efeitos legais. Dessa forma, **DECLARO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fundamento no artigo 487, inciso III, alínea "b" do Código de Processo Civil. **PROVIDENCIE A ESCRIVANIA** a baixa das constrições porventura determinadas nos autos, de tudo certificando-se no processo. Custas e honorários advocatícios na forma acordada, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento n.º 02/2023/CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Por outro lado, por incompatível com a intenção conciliatória, no silêncio das partes quanto à fixação de honorários advocatícios sucumbenciais, não cabe ao juiz arbitrá-los na sentença homologatória (*TRF-5 - Apelação Cível: AC 477463 CE 0002656-12.2009.4.05.9999, Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti, julgado em 03/09/2009*). Em qualquer hipótese, as custas judiciais deverão ser calculadas com base no valor efetivamente pago através do acordo entabulado entre as partes, com o objetivo de estimular a conciliação/mediação, conforme disposto no item 1.6, da Portaria nº 94/2015, que instituiu o Manual Prático de Despesas Processuais Grupo Gestor das Tabelas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e recomendação veiculada através do SEI n.º 19.0.000012221-4. Ressalte-se, todavia, que se a transação tiver ocorrido antes da sentença, seja no processo de conhecimento ou de execução, as partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, se houver (artigo 90, parágrafo 3º do Código de Processo Civil), **não alcançando, todavia, eventual taxa judiciária remanescente (SEI nº. 23.0.000033989-0)** (STJ. 3ª Turma. REsp 1.880.944/SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 23/03/2021 (Info 690). Não tendo as partes disposto quanto às despesas processuais, **estas serão divididas igualmente** (artigo 90, parágrafo 2º do Código de Processo Civil), observada, da mesma forma, a gratuidade processual eventualmente concedida. Com o trânsito em julgado – *ou ante a expressa renúncia recursal* –, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento n.º 02/2023/CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. **INTIMEM-SE. CUMPRASE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. Documento eletrônico assinado por **FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito**".

BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 0004056-24.2024.8.27.2713/TO**AUTOR:** OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**ADVOGADO(A):** DANIELA FERREIRA TIBURTINO (OAB/TO08100A)**RÉU:** PAULO SÉRGIO VALADARES ROSA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da **Sentença** proferida nos presentes autos no evento 45, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, **HOMOLOGO** por sentença o presente pedido de desistência (artigo 200, parágrafo único do Código de Processo Civil) e, via de consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil. Consequentemente **REVOGO** a liminar deferida no evento 23. **PROVIDENCIE-SE** a baixa das constrações porventura realizadas nos autos. Em tempo, **CONDENO** a parte desistente ao pagamento de **custas processuais** (artigo 90, *caput* do Código de Processo Civil). Sem condenação em **honorários advocatícios**, ante a não angularização da demanda, sobretudo porque o requerido não foi provocado a apresentar contestação. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento n.º 02/2023/CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Documento eletrônico assinado por **FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito**"

MONITÓRIA Nº 0016426-56.2024.8.27.2706/TO**AUTOR:** PEDRO OMAX LOPES VIANA**ADVOGADO(A):** RENATA ALVES RODRIGUES CORRÊA (OAB/TO004684)**RÉU:** CARLOMAN LOPES VIANA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da **Sentença** proferida nos presentes autos no evento 34, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, **DECLARO CONSTITUÍDO O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL** e, por conseguinte, converto o mandado de pagamento em mandado executivo. **CONDENO** o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que **ARBITRO** em 10 % (dez por cento), sobre o valor do débito. Prossiga a presente medida como execução, na forma prevista no art. 523 e seguintes do CPC. Transitada em julgado a sentença, promova-se a evolução da classe processual para **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**. Após, **INTIME-SE** a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se, observando as disposições dos arts. 513, 523 e 524 do CPC, sob pena de preclusão, não iniciação da fase de cumprimento de sentença e arquivamento. **DEIXO** para analisar os pedidos formulados no evento 31, para após o início da fase de Cumprimento de Sentença, em não havendo o pagamento voluntário do débito. **Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.** Documento eletrônico assinado por **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, Juíza de Direito**"

Procedimento Comum Cível Nº 0014977-34.2022.8.27.2706/TO**AUTOR:** A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**RÉU:** FRANCISCO GUIMARAES

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da **Sentença** proferida nos presentes autos no evento 49, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos iniciais e **DECLARO RESOLVIDO O MÉRITO DO PROCESSO**, com fulcro no art. 487, I, do CPC, para: **a) DECLARAR** a rescisão do Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda do Lote/Terreno nº 07463, referente ao Lote nº 40, da Quadra nº 84, situado na Rua 67, Jardim dos Ipês II, nesta cidade; **b) DECLARAR**, em favor da parte autora: (i) retenção de 20% das parcelas pagas pelo requerido, em razão da rescisão por inadimplemento do consumidor e (ii) retenção de 5 % a título de entrada básica; **c) CONDENAR** o requerido ao pagamento de indenização de 0,25% a título de Taxa de Fruição durante o período compreendido entre a data de assinatura do Contrato até à devolução da posse precária ao vendedor/autor; **d) CONDENAR** o requerido ao pagamento dos débitos relativos ao IPTU e/ou demais tributos incidentes sobre o imóvel, até a data da efetiva devolução da posse à autora/vendedora; **e) DETERMINAR** que a reintegração da posse do Lote nº 40 da Quadra 84, seja condicionada à prévia indenização da parte requerida pelas benfeitorias úteis e necessárias erigidas no local, desde que regulares ou regularizáveis perante a Municipalidade e apenas aquelas que haviam sido erigidas enquanto detentor da posse justa e de boa-fé, ou seja, enquanto o comprador/requerido ainda não havia sido formalmente constituído em mora, cujo montante deve ser apurado em sede de Liquidação de Sentença; **f) DETERMINAR** que a parte autora restitua à parte requerida eventuais valores remanescentes, após as retenções deferidas nesta sentença, incidindo correção monetária em relação às parcelas pagas durante a vigência da relação contratual, conforme índice contratualmente estabelecido para a correção monetária das parcelas do preço do imóvel (IGP-M, cláusula 2ª do contrato celebrado entre as partes), bem como juros de mora a partir do trânsito em julgado da sentença, observando-se a taxa SELIC, deduzido o índice de atualização monetária do período, conforme art. 406, § 1º do CC, cujo montante poderá ser compensado com o valor das benfeitorias, conforme autoriza o art. 368 do Código Civil, tudo a ser apurado em Liquidação de Sentença. Considerando que o autor decaiu em parte mínima dos pedidos, **CONDENO** o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que **ARBITRO** em 10% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 82, § 2º). Documento eletrônico assinado por **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, Juíza de Direito**"

Termos de homologação

Procedimento Comum Cível Nº 0026107-21.2022.8.27.2706/TO

AUTOR: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

RÉU: CARMELÚCIA LOPES WIZIACK

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da **Sentença** proferida nos presentes autos no evento 35, cuja parte dispositiva segue transcrita: "*Ex positis*, HOMOLOGO por sentença o acordo a que chegaram as partes, para que surta os jurídicos e legais efeitos, nos termos da avença a que chegaram, e declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b do Código de Processo Civil. Sem custas finais, nos termos do artigo 90, § 3º do Código de Processo Civil. Honorários conforme acordo. Documento eletrônico assinado por **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, Juíza de Direito**"

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Vara

Editais

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE SENTENÇA DE TUTELA

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo no autos do Processo: 00031637620238272710, foi declarada a **TUTELA DA MENOR ANA VITÓRIA SILVA CARMO**, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado (a) **TUTOR(a)** Senhor (a) **VALDINEIA FERREIRA DA SILVA VIANA**. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024. Eu, Tamyrys Rodrigues Almeida, que digitei.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE SENTENÇA DE TUTELA

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo no autos do Processo: 00015679120228272710, foi declarada a **TUTELA DO MENOR ADRYAN SOUZA SILVA**, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhes nomeado **TUTOR** (a) Senhor (a) **JOZIANE SOUZA SILVA**. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024. Eu, Tamyrys Rodrigues Almeida, que digitei.

Editais de publicações de sentenças de interdição

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo no autos do Processo: 00010591420238272710, foi declarada a **INTERDIÇÃO DO SENHOR(A) ANTONIO DE SOUSA NETO**, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhes nomeado **CURADOR** o(a) Senhor (a) **DOMINGAS MONTEIRO DE SOUZA**. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando (a) em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025. Eu, Tamyrys Rodrigues Almeida, que digitei.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo no autos do Processo: 00011792320248272710, foi declarada a **INTERDIÇÃO DO SENHOR(A) RAIMUNDA KELLY PESSOA DE ANDRADE**, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhes nomeado **CURADOR** o(a) Senhor (a) **EULÁIA PESSÔA DE ANDRADE**. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando (a) em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025. Eu, Tamyrys Rodrigues Almeida, que digitei.

2ª Vara**Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 00044772320248272710 - Chave 130598408324, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado(s) JORGE VIEIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do documento de identidade RG nº 912.542 (SSP/TO), inscrito no CPF/MF sob o nº 020.899.231-64, filho de ANA MARIA VIEIRA DE SOUSA, **encontrando-se** atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. Referido(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções do art. 180, caput, do Código Penal. Ademais, como não tenha sido possível citá-los pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO a CITAÇÃO** dos acusado mencionados para responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 396 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (artigo 396-A do CPP), estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: augustinopolis@defensoria.to.gov.br. **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, BENONIAS FERREIRA GOMES, Técnico Judiciário, mat. 43074. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 00000825120258272710 Chave , figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado(s) LEONARDO FREITAS FERNANDES, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do documento de identidade RG nº 3208492- 7 (SSP/AM), inscrito no CPF/MF sob o nº 708.064.002-42, filho de SEBASTIÃO FERNANDES DE ALMEIDA e ALZIRA SOARES DOS SANTOS, **encontrando-se** atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. Referido(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções do . Ademais, como não tenha sido possível citá-los pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO a CITAÇÃO** dos acusado mencionados para responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 396 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (artigo 396-A do CPP), estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: augustinopolis@defensoria.to.gov.br. **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, BENONIAS FERREIRA GOMES, Técnico Judiciário, mat. 43074. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA**1ª escrivania cível****Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA 15(QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº: 0001665-37.2017.8.27.2715 chave do proc. 540830313217

Ação: Adoção Fora do Cadastro

Requerente: 0001665-37.2017.8.27.2715

Requerido: ZILMA NUNES SILVA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da requerida: ZILMA NUNES SILVA, residente CPF nº 009.932.851-80, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) manifesta sobre o teor desta decisão. Tudo na conformidade do r. sentença a seguir transcrito: (...) **INTIMEM-SE, POR EDITAL, DISPOSITIVO 25.** Ante o exposto, e ante a comprovação de ato equivalente ao abandono, **JULGO PROCEDENTE** o pedido constante na inicial e na emenda do evento 134, **DECRETO A DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR** da requerida **ZILMA NUNES SILVA** em relação a filha Victória Nunes da Silva, ao teor do art. 1.638, II do CC. E **JULGO PROCEDENTE** o pedido de **ADOÇÃO** da adolescente Victória Nunes da Silva **pelos requerentes EDMILTON NUNES DE CARVALHO e ZILMA MARIA SOARES MATHIAS.** 26. E por consequência, **extingo o processo com resolução do mérito**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. 27. Anoto que, a partir desta sentença, a adotanda será filha dos requerentes acima nominados, passando a chamar Victória Nunes Soares tendo como avós aqueles constantes do registro dos adotantes, mantendo-se inalterados os dados relativos ao sexo, cor, data, local e hora do nascimento, mencionados no registro original. 28. Providencie a inserção dos dados da presente sentença ao Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento

Institucional -SNA. 29. Sem custas, conforme dispõe o art. 141, §2º do ECA c/c art. 7º, inciso V da Lei Estadual 1286/01. 30. INTIMEM-SE as partes: - Ministério Público e a Defensoria Pública eletronicamente. Os requeridos pessoalmente e por meio de edital, ambos com prazo de 15 (quinze) dias. 31. Após certifique-se o trânsito em julgado, e expeça-se **ofício ao Cartório de Registro Civil** competente para que proceda ao **CANCELAMENTO DO REGISTRO CIVIL ORIGINAL e ABRA NOVO REGISTRO DE NASCIMENTO da adotada** constando os adotantes como genitores e seus ascendentes como avós, mantendo-se os demais dados do registro original e após devidamente cumprida as diligências necessárias, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.32. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.**33. Cristalândia, data no sistema e-Proc. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, SELMA LUCIA DE COELHO SILVA, Servidora da 1ª Vara Cível que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito desta Comarca.

DIANÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com o prazo de 60 (sessenta) dias

O Dr. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, MM. Juiz de Direito em substituição no Juízo da Vara Criminal, de Violência Doméstica e Juizado Especial Criminal de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA MICHAEL DOUGLAS BATISTA DA SILVA, brasileiro, vive em união estável, natural de Araguri/MG, filho de Maria Alessandra Silva, inscrito no CPF Nº 13839776660 residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 0003073-50.2023.8.27.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(Isso posto, acolho o pedido constante da denúncia e CONDENO o acusado ?MICHAEL DOUGLAS BATISTA DA SILVA? pela prática dos delitos capitulados no no artigo 21 do Decreto-Lei nº 3.688/41, artigo 147 do Código Penal c/c as disposições da Lei nº 11.340/06.Em sendo aplicável a regra disciplinada pelo art. 69 do Código Penal (concurso material de crimes), fica o sentenciado condenado, definitivamente, à pena de 1 (um) mês e 5 (cinco) dias de detenção e 17 (dezesete) dias de prisão simples, devendo aquela ser executada em primeiro lugar, por ser a mais gravosa....) ".Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos 07 dias do mês fevereiro de 2025. Eu, Karen Carvalho Botelho Barbosa, Servidor da Secretaria, por ordem do MM Juiz, digitei, conferi e assinei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com o prazo de 60 (sessenta) dias

O Dr. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO, MM. Juiz de Direito em substituição no Juízo da Vara Criminal, de Violência Doméstica e Juizado Especial Criminal de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA ANTÔNIO CARLOS SOUSA E SILVA, "CARLIN", brasileiro, solteiro, nascido aos 07/07/1985, natural de Almas/TO, filho de Antônio José Cosmo da Silva e Maria de Lurdes Rodrigues, portador de RG 706.310 SSPTO e CPF 022.001.461-24 residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 0000862-28.2019.8.27.2701, conforme resumo abaixo transcrito: "(Posto isso, julgo procedente em parte o pedido contido na denúncia e, via de consequência, **condeno** o acusado ANTÔNIO CARLOS SOUSA E SILVA como incurso na pena do art. 155, *caput*, do Código Penal Pena Definitiva: 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 7 (sete) dias de reclusão e 20 (vinte) dias multa, sendo que cada dia- multa é no valor de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. Fixo ao acusado o regime semiaberto, tendo em vista se tratar de sentenciado reincidente.....) ".Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos 07do mês de fevereiro de 2025. Eu, Karen Carvalho Botelho Barbosa, servidoar da Secretaria, digitei, conferi.

FILADÉLFIA

1ª escrivania cível

Edital de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Ação de Divórcio Litigioso Nº 0001752-86.2023.8.27.2713/TO

O Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...**FAZ SABER** a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação de Divórcio Litigioso Nº 0001752-86.2023.8.27.2713, movida por IRENE DA SILVA RIBEIRO em desfavor de: **JOSÉ DE JESUS DE OLIVEIRA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste fica **CITADO** de todo teor da presente ação (evento 1-INIC1), para que possa oferecer resposta escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 335), sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado uma (01) única vez no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado no placar do Fórum local. Filadélfia/TO, 10 de fevereiro de 2025. Eu, (Luzia Freitas Miranda), digitei e conferi.

Edital de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AÇÃO INTERDIÇÃO/CURATELA AUTOS Nº 0000812-77.2021.8.27.2718/TO

REQUERENTE: MARIANO COELHO DE OLIVEIRA

REQUERIDA: RAIMUNDA COELHO DE OLIVEIRA

O Doutor Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO CIVIL** de **RAIMUNDA COELHO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, aposentada, nascido aos 09/11/1934, portadora da Carteira de Identidade RG nº 050413402013-2, SESP-MA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 389.174.241-04, residente no mesmo endereço que o propenso Curador, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo lhe sido nomeado **CURADOR** o Sr. **MARIANO COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n. 672.643, SSP/TO e CPF n. 875.362.771-72, residente e domiciliado à Fazenda Baixa Verde, Município de Filadélfia - TO, telefones: (63) 99278-7309 (WhatsApp) ou (63) 99944-7070, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Dispositivo da SENTENÇA a seguir transcrita: (...) **Ante o exposto, e ratificando os termos da tutela de urgência antes deferida, julgo procedente o pedido e declaro a interdição civil de RAIMUNDA COELHO DE OLIVEIRA, e nomeio como seu curador MARIANO COELHO DE OLIVEIRA, sem restrições para todos os atos da vida civil. Sucumbência (arts. 84 a 87 do CPC) Fica por MARIANO COELHO DE OLIVEIRA o pagamento das custas processuais e taxa judiciária, porém incabível condenação em honorários advocatícios sucumbenciais por ausência de resistência à pretensão, com garantia da gratuidade processual antes deferida (art. 98 do CPC), a qual fica sob condição suspensiva de exigibilidade por até 05 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado (§3º do art. 98 do CPC). Providências antes do trânsito em julgado (§5º do art. 1.003 do CPC)** Expedir termo de curatela definitiva a ser assinado pelo curador e pelo juiz (§1º do art. 759 do CPC). ? Publique-se edital de ciência a terceiros desta sentença de interdição no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Tocantins por 03 (três) vezes, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias, constando o número do processo, o juízo onde tramitou, os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente (**§3º do art. 755 do CPC**). Desta sentença, intime-se eletronicamente os defensores das partes com prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando a contagem em dobro em favor da Defensoria Pública, Ministério Público e Advocacia Pública, se presentes, na forma dos **arts. 180, 183 e 186 do CPC**, e considerando como data da publicação para o demandado revel a partir da disponibilização do ato decisório no *eproc* (**art. 346 do CPC**).? **Providências para serem cumpridas havendo recursos** Havendo recursos, observar que (art. 1003 do CPC): 1) interposto o *recurso de embargos de declaração* no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que não se sujeita a preparo, certifique-se a análise do respectivo prazo e fazer conclusão para decisão (arts. 1022 e 1023 do CPC); 2) interposto o *recurso de apelação* no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, e comprovado o recolhimento das custas processuais e taxa judiciária, caso não dispensados, intime-se a parte recorrida para em igual prazo contrarrazoá-lo (§5º do art. 1010 do CPC), observando a contagem em dobro em favor da advocacia pública, da Defensoria Pública e do Ministério Público, se presentes (arts. 180, 183, 186 e §5º do art. 1.003 do CPC); e 3) cumpridos os itens anteriores, e independentemente de juízo de admissibilidade, remeta-se os autos eletronicamente ao **Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (§3º do art. 1010 do CPC)**. **Providências após o trânsito em julgado** Comunique-se o conteúdo desta decisão para fins de averbação ao cartório de registro civil respectivo, preferencialmente pelo sistema de *Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais do Tocantins* – GISE, instituído pela **Resolução n. 13/2011 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**, e regulamentado pelo **Provimento n. 3/2023 da Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário do Estado do Tocantins** e não sendo possível por mandado de oficial de justiça ou carta precatória. Não havendo recursos interpostos, certifique-se o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência, e proceder a baixa definitiva cumprindo o disposto no **Provimento n. 002/2023 da Corregedoria Geral de Justiça** quanto as custas processuais e taxa judiciária remanescentes, encaminhando os autos à contadoria judicial, caso a parte sucumbente não esteja assim dispensada.? Filadélfia - TO data certificada pelo sistema eletrônico. Documento eletrônico

assinado por LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia/TO, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/02/2025). Eu, *Luzia Freitas Miranda*, servidora de secretaria, que digitei.

GUARAÍ

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 DIAS.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Fábio Costa Gonzaga**, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos os que o presente Edital de Intimação de Sentença com prazo de **90 (noventa)** dias virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio vem **INTIMAR** o **EDILSON DA SILVA DIAS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 27/10/1982, natural de Araguacema/TO, filho de Maria da Paz da Silva Aguiar Dias e de José Vieira da Silva, CPF 047.337.361-00, residente na Av. Fortaleza, Kitinet, próximo da pizzaria forno a lenha, Setor Aeroporto, Guaraí/TO, estando atualmente em local incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo resumo segue transcrito: **TORNO A PENA DEFINITIVA EM 05 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E SUSPENSÃO OU PROIBIÇÃO DE SE OBTER PERMISSÃO OU HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEICULO AUTOMOTOR** pelo período da condenação. Regime de cumprimento: **SEMIABERTO**. Sentença publicada aos 09 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/12/2024). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 07/02/2025. Elaborado por Sibelly de Castro Carneiro, estagiária, e conferido por mim, Ramilly Reis dos Santos de Oliveira, Diretora de Secretaria, certificando a assinatura abaixo do Magistrado que mandou expedir o presente.

GURUPI

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL Nº 13751612 EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: ?JUNIOR ROBERTO DA SILVA?

OBJETIVO: CITAÇÃO do JUNIOR ROBERTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 23621516115, do inteiro teor do autos nº 00041747020248272722, Monitória, que lhe move JOSUE SANTANA BARROS, de todos os termos da inicial para, querendo, oferecer **EMBARGOS MONITÓRIOS** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de se presumir verdadeiras as alegações de fato articuladas pela parte autora (NCPC, art. 341 e 344), bem como constituir-se de pleno direito o título executivo judicial (NCPC, art. 701, § 2º), bem como **INTIMADO para PAGAR OU ENTREGAR A COISA ou EXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER OU NÃO FAZER**, (conforme o caso), em desfavor da parte ré, no prazo de 15 (quinze) dias concedendo-lhe dias úteis para cumprimento, bem como pagamento dos honorários advocatícios, estes **FIXADOS** no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa (NCPC, art. 701), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial (NCPC, art. 701, § 2º). E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 10/02/2025. GLEDSON GUEDES DE SOUSA, servidor de secretaria judiciária, o digitei e assino. Adriano Morelli. Juiz de Direito.

1ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE FIXAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: RAIMUNDO SOARES PAZ

Requerido: R. S. P.

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de RAIMUNDO SOARES PAZ, brasileiro, casado, aposentado, RG n. 338.259 COMAER/DF, CPF n. 186.380.231-20, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar andamento no feito no prazo de 10 (dez) dias, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 de fevereiro de 2025. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA – JUIZ DE DIREITO.

2ª vara criminal**Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal - Procedimento Sumário Nº 0008880-96.2024.8.27.2722/TO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: RICKELMY CARVALHO DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAÇÃO do denunciado RICKELMY CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Rio Verde-GO, filho de Rosa Maria da Silva Carvalho, nascido aos 08-04-2002, CPF n. 708.883.661-08, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. IMPUTAÇÃO: Art. 28, *caput*, da lei 11.343/06. Gurupi/TO, aos 10/02/2025- Keyla Suely Silva da Silva-Juíza de Direito. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, técnica Judiciária, lavrei o presente e o inseri.

Editais de citações com prazo de 20 dias**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Procedimento Especial da Lei Antitóxicos Nº 0010553-27.2024.8.27.2722

FINALIDADE: CITAÇÃO da Ré ANA CLEO SILVA FIUZA, brasileira, solteira, filha de Francisclea Silva Fiuza e Francisco das Chagas Fiuza, nascida aos 13.05.2002, inscrita no CPF n.º 631.860.013-23, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. IMPUTAÇÃO: Art. 33, *caput*, (tráfico), c/c art. 40, V(entre Estados da federação), todos da Lei 11.343/06.

MIRACEMA**1ª vara cível****Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL CITAÇÃO 30 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 0002751-47.2016.8.27.2725 Execução de Título Extrajudicial, onde figura como requerente BANCO BRADESCO S.A.e requerido DOMINGOS PEREIRA BRITO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: DOMINGOS PEREIRA BRITO, CPF: 58666800178, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 15 dias. DESPACHO: Vistos, Razão assiste ao Embargante, a decisão foi contraditória pois realmente a parte autora esgotou os meios para tentar localizar o requerido. Ante o exposto, **ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** a fim de alterar a decisão e determino que o requerido seja citado via edital com o prazo de 30 dias. Nomeio Curadora Especial a Ilustre Defensora Pública desta Comarca, após o transcurso do prazo do edital, dê-se vistas dos autos a mesma para que se manifeste no prazo legal. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, data e horário certificados pelo sistema. e, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 30 de janeiro de 2025. Eu, Adriana Barbosa de Sousa, o digitei.

PALMAS**Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis****Editais de intimações com prazo de 20 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0041844-97.2019.8.27.2729/TO

AUTOR: ROMULO FERREIRA TRONCOSO - CPF: 87139073104

RÉU: GEOVAH PERES DE MIRANDA JUNIOR - CPF:16637968153

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Goncalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 0041844-97.2019.8.27.2729, Classe: Embargos à Execução, proposta por ROMULO FERREIRA TRONCOSO, em desfavor de GEOVAH PERES DE MIRANDA JUNIOR, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Exequente ROMULO FERREIRA TRONCOSO, CPF: 87139073104, para que no prazo de 05 (cinco) dias, promova o regular prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo, nos termos do artigo 485, inciso III do Código de Processo Civil, conforme determinado no Despacho do evento 85. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Sentenças

INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0024294-94.2016.8.27.2729/TO

AUTOR: VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF:51732378134

RÉU: SAUL VICENTE MORAIS NETO - CPF:38109514391

RÉU: ANDRIELLE BARROS RODRIGUES - CPF:03307910108

RÉU: JACKSAEL PABLO BARROS RODRIGUES - CPF:70285181165

RÉU: LIZABETE CARDOSO BARROS - CPF:38909774134 (espólio)

RÉU: VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF:05902414199

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença de evento 200 proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... POSTO ISTO, sem maiores delongas e considerando as REVELIAS dos requeridos, JULGO PROCEDENTE a demanda nº 0013467-87.2017.8.27.2729 - Pedido de Declaração de Nulidade de Contrato de Venda e Compra para: A) Declarar NULO o contrato de COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - evento 1, CONTR4 - firmado entre a ex-mulher do autor (ESPÓLIO demandado) Sra LISABETE CARDOSO BARROS RODRIGUES - CPF nº 389.097.741-34 - e SAUL VICENTE MORAIS NETO - CPF nº 381.095.143-91 -, por falta de outorga marital. B) Retornar as partes ao status quo ante (situação antes do contrato) e, determinar ao ESPÓLIO, dentro do qual o autor se inclui já que o contrato em questão foi firmado ainda na constância do regime de comunhão parcial de bens, portanto, antes da partilha em divórcio, a RESTITUÍREM ao requerido SAUL VICENTE MORAIS NETO todos os gastos devidamente comprovados em relação ao contrato em discussão, em LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM (se necessário, ou seja, se não houver restituição voluntária) nos termos do art. 509, II, do CPC, já que nestes autos não há quitações de eventuais gastos, até porque o mesmo é REVEL. B.1- Esta determinação evita-se eventual enriquecimento ilícito por parte do autor e dos herdeiros em face do codemandado SAUL se este efetivamente comprovar pagamentos do contrato. C) CONDENAR os requeridos: C.1- ao pagamento das despesas processuais. C.2- ao pagamento dos honorários advocatícios que serão devidos ao Advogado do autor, na proporção de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato atualizado, haja vista que o valor dado à causa foi baseado no valor do imóvel e, portanto, bastante excessivo e, não atende ao que prescreve o inciso II do art. 292 do CPC: Art. 292. O valor da causa constará da petição inicial ou da reconvenção e será: II - na ação que tiver por objeto a existência, a validade, o cumprimento, a modificação, a resolução, a rescisão ou a rescisão de ato jurídico, o valor do ato ou o de sua parte controvertida; Nestas sucumbências, aplica-se o art. 87 do CPC: Art. 87. Concorrendo diversos autores ou diversos réus, os vencidos respondem proporcionalmente pelas despesas e pelos honorários. § 1º A sentença deverá distribuir entre os litisconsortes, de forma expressa, a responsabilidade proporcional pelo pagamento das verbas previstas no caput. No caso dos autos, uma parte demandada é o nacional SAUL VICENTE MORAIS NETO e, a outra é o ESPÓLIO representado pelos herdeiros (neste caso, portanto, não se computa cada herdeiro, salvo se tiver tido inventário e eventuais bens partilhados). Assim, ficam fixadas as sucumbências supra na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada qual. Por fim, JULGO EXTINTO o processo nº 0013467-87.2017.8.27.2729 COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcrado no artigo 487, I, do CPC. Destes autos nº 0024294-94.2016.8.27.2729: Do que acima se decidiu, JULGO improcedente o pedido de OBRIGAÇÃO DE FAZER formulado na inicial - evento 1, INIC1 -. O pedido reconvenicional apresentado no evento 74, CONT1, resta suprido/ prejudicado em razão da decisão supra, inclusive por haver litispendência entre o referido pedido e a demanda nº 0013467-87.2017.8.27.2729 - Pedido de Declaração de Nulidade de Contrato de Venda e Compra. Em razão disto, CONDENO o autor desta demanda SAUL VICENTE MORAIS NETO: a) ao pagamento das despesas processuais. b) ao pagamento, a título de honorários advocatícios que serão devidos ao Advogado do requerido, na proporção de 10% sobre o valor da causa atualizado. Assim, JULGO EXTINTO estes autos nº 0024294-94.2016.8.27.2729 COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcrado no art. 487, I, do CPC. r AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, Juiz de Direito

INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0024222-29.2024.8.27.2729/TO

AUTOR: JIREH SAUDE ANIMAL LTDA - CNPJ:11249600000104

RÉU: BRUNO DE PAULA LACERDA - CPF:07479952147

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... III- DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inserto na inicial e CONDENO a requerida ao pagamento de R\$ 6.248,13 (seis mil duzentos e quarenta e oito reais e treze centavos) referente ao valor cobrado na inicial, valor que deverá ser corrigidos pela SELIC e acrescidos de juros de mora à taxa de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN), contados dos seus vencimentos. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 487, I) Condeno a Requerida ao pagamento das custas judiciais e nos honorários advocatícios em R\$ 1.800,00 o que faço nos termos do § 8º do art. 85 do CPC. ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito

INTIMAÇÃO**PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0046566-72.2022.8.27.2729/TO****AUTOR: ROMULO GOMES FERREIRA - CPF:11391648641****RÉU: THAYS FLAVIA DE OLIVEIRA ALVES - CPF:02428232118**

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... DECIDO. O presente feito comporta o julgamento antecipado do mérito, conforme autoriza o artigo 355, II, do Código de Processo Civil, em razão da revelia da parte requerida. No caso em tela, o autor aduz ter prestado serviços para a requerida entre janeiro e agosto de 2021, sem que tenha recebido por isso. No contexto desse negócio jurídico, incumbia à requerida realizar a devida contraprestação pelos serviços prestados. Todavia, no caso em voga, não adimpliu as prestações. Por sua vez, a requerida não apresentou contestação, sendo, portanto, revel. Em razão da revelia, presumem-se verdadeiras, nos termos do artigo 344 do CPC, as alegações de fato apresentadas pelo autor, quais sejam, a inadimplência da requerida frente às suas obrigações contratuais, culminando em prejuízos financeiros ao autor. Corroboram tal conclusão os documentos que instruíram a inicial, no qual consta o nome dele como contador/contabilista responsável, como também as tratativas realizadas entre as partes e as notificações enviadas à requerida (evento 1, ANEXOS PET INI12, evento 1, ANEXOS PET INI13, evento 1, ANEXOS PET INI14, evento 1, EMAIL16, evento 1, ANEXO17, evento 1, NOTIFICACAO18, evento 1, BOLETO19, evento 1, NOTIFICACAO20 e evento 1, AR22). POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor, para: 1- CONDENAR a requerida ao pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com correção monetária desde a data de cada pagamento devido, e juros de mora desde a citação. 1.1- A correção monetária e os juros de mora terão incidência nos termos do art. 389 e do art. 406, ambos do Código Civil, com a observância das alterações efetivadas pela Lei nº 14.905/2024, bem como pelos critérios ditados pelo direito intertemporal, da seguinte forma: I) até o dia 27/08/2024 (dia anterior à entrada em vigor da Lei nº 14.905/2024), a correção monetária será calculada pelo INPC-IBGE e os juros de mora serão de 1% ao mês; II) a partir do dia 28/08/2024 (início da vigência da Lei nº 14.905/2024), a correção monetária será apurada pelos índices do IPCA-E (artigo 389, parágrafo único, do Código Civil) e os juros moratórios, pela taxa legal, correspondente à taxa referencial da Selic, descontado o índice utilizado para a atualização monetária (IPCA-E), nos termos do artigo 406, do Código Civil. 2- RESOLVER O MÉRITO e EXTINGUIR O PROCESSO, com fulcro no art. 487, I, CPC. 3- CONDENAR a requerida a ressarcir ao autor as despesas processuais adiantadas e ao pagamento de eventuais despesas processuais pendentes. 4- CONDENAR a requerida ao pagamento de honorários advocatícios ao Advogado do autor, os quais FIXO equitativamente em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Publicada e registrada eletronicamente. INTIMEM-SE. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, Juiz de Direito

2ª vara criminal**Editais de intimações com prazo de 15 dias****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0037128-27.2019.8.27.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: EVANDRO LOPES DOS SANTOS

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, da 2ª vara criminal, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **INTIMA, COM O PRAZO DE 10 (dez) DIAS**, EVANDRO LOPES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido aos 08/08/1995, natural de Porto Nacional/TO, portador do RG nº 950391, inscrito no CPF nº 062.678.081-06, filho de Nair Lopes dos Santos e Joaquim Sousa Santos.; atualmente em lugar incerto e não sabido; **para comparecer na 2ª Vara Criminal de Palmas, munido dos documentos de identificação (RG, CPF) e número de conta bancária**, visando à restituição do valor recolhido a título de fiança no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e seus acréscimos. **DESPACHO:** Tendo em vista a não localização do denunciado e a manifestação da Defensoria Pública no evento 212, intime-se o Sr. EVANDRO LOPES DOS SANTOS por edital com prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que informe seus dados bancários a possibilitar a restituição do valor pago a título de fiança. Caso o prazo transcorra *in albis*, certifique-se e ouça-se o Ministério Público. Palmas, data e assinatura certificadas pelo sistema.. O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas/TO, 06/02/2025. Eu, RAYANNA MONTELO CARVALHO, digitei e subscrevo.

Editais de citações com prazo de 15 dias**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0046053-75.2020.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(s): MARCIANA SILVA DO NASCIMENTO e MAYARA AQUINO BARRENSE

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, 2ª Vara Criminal de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) MAYARA AQUINO BARRENSE (brasileira, nascida aos 05/11/97, em Araguaína/TO, inscrita no CPF nº 066.816.661-40, RG n. 1.349.772, filha de Luciana Aquino Dias e Eron Ferreira Barrense),

atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00460537520208272729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, I, da CF/88; art. 50, § 4º, I, da CE/89; art. 24 do Código de Processo Penal; art. 60, V, da Lei Complementar estadual nº 51/08; e art. 25, III, da Lei nº 8.625/93, vem à presença de Vossa Excelência oferecer a presente DENÚNCIA em desfavor de 1- DENISE CRISTINA VALADARES DA SILVA ("VITÓRIA NA GUERRA"), brasileira, inscrita no CPF n. 067.471.051-76, nascida aos 30/09/1998, RG nº 1.374.652, natural de Gurupi-TO, filha de Sônia Rodrigues Valadares e Donizete Rodrigues da Silva, residente na Quadra 403 Norte, alameda 4, lote 8, PalmasTO ou na Rua 107, Qd. 27, Lt. 30, Bairro Jardim Aliança, atualmente presa na Cadeira Feminina de Palmas-TO; 2- SELENA ALVES MOURA ("BEATRIZ"), brasileira, inscrita no CPF nº 050.357.071-05, RG nº 1.203.768, nascida aos 24/04/98 em Cristalândia-TO, filha de Maria Aparecida Alves Moura, residente na Quadra 403 Norte, alameda 4, lote 8, Palmas-TO, atualmente presa na cadeia feminina de PalmasTO; 3- EVANILDE AQUINO BARRENSE ("DONA BELA"), inscrita no CPF nº 066.816.831-50, RG n. 1.349.770, nascida em 16/04/1999 em Araguaína-TO, filha de Luciana Aquino Dias e Eron Ferreira Barrense, atualmente presa na Cadeira Pública de Pedro Afonso, cela 01; 4- JACKELENE VIEIRA DOS SANTOS ("SEREIA DO MAR"), inscrita no CPF nº 041.854.911-74, RG n. 884.806 2ª via, nascida aos 28/04/1990 em Gurupi-TO, filha de Gecy Vieira da Silva e Osvaldo Aguiar dos Santos, residente na Rua 213, Qd. 21, Setor Parque União, Aliança do Tocantins-TO, na Avenida Rui Barbosa, 95, Jardim Boa Esperança, Alvorada-TO, 5- DELMA HANNA RODRIGUES LOPES ("EXTERMINADORA"), inscrita no CPF n. 083.947.191-20, RG n. 1.491.610, nascida aos 23/08/2000 em Darcinópolis-TO, filha de Diana Rodrigues Lopes, residente na Quadra 403 Norte, Al. 06, Lt. 06, Palmas-TO, atualmente presa na CPP-Palmas-TO; 6- LORANE VITÓRIA FREITAS SANTOS ("AURORA"), brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 042.224.442-27, RG nº 1.504.506, nascida aos 10/11/1999 em Palmas-TO, filha de Raimunda Almeida Freitas e Mozimar de Jesus Santos, domiciliada na Quadra 407 Norte (nos fundos da Igreja Gentil Brasileiro); 7- NAGELA INÁCIO QUEIROZ ("MINNI 21"), brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 067.334.571-33, RG n. 1.378.403, nascida aos 21/11/1998 em Governador Eugênio Barros, filha de Maria das Graças Inácio Paz e Nazurt Rodrigues Queiroz, residente na Quadra 210 Sul, NS10, HM 23, Lt. 07, Palmas-TO; 8- MAYARA AQUINO QUEIROZ ("MALVADA 1533"), inscrita no CPF nº 066.816.661-40, RG n. 1.349.772, nascida aos 05/11/97 em Araguaína-TO, filha de Luciana Aquino Dias e Eron Ferreira Barrense, residente na Rua 214, Qd. 07, Lt. 22, Setor Parque União, Aliança do Tocantins-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido; 9- LIA ALVES DA SILVA ("MORENA DO 15"), inscrita no CPF n. 048.827.901-14, RG n. 1.182.870, nascida aos 23/10/96 em Palmas-TO, filha de Cleidy Alves de Sousa e Raimundo da Silva Filho, residente na Rua Burity, Qd 10, Lote 22, Setor Santa Fé, Palmas-TO; 10- ANA VALÉRIA MORAES DOS SANTOS ("GUERREIRA"), inscrita no CPF n. 608.081.683-04, nascida aos 07/09/1991, filha de Maria Fausta Moraes dos Santos, residente na Quadra 403 Norte, Alameda 4, lote 8, Palmas-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido; ; 11- MARCIANA SILVA DO NASCIMENTO ("RAYSSA"), brasileira, inscrita no CPF nº 057.759.271-84, RG 1.033.673, nascida aos 08/10/1996 em Palmas-TO, filha de Maria Betania da Silva e José Inácio do Nascimento, residente na T20, conjunto 16, Lote 06, Taquari, Palmas-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido; 12- MATHEUS BATISTA DE OLIVEIRA ("BATATA"), inscrito no CPF n. 076.534.351-73, RG n. 1450547, nascido aos 20/06/2001 em Pium-TO, residente na Rua Monteiro Lobato, Setor Chão de Estrela, Pium-TO; imputando-lhes a prática dos atos delituosos a seguir descritos: I- CONTEXTUALIZAÇÃO DOS FATOS QUE ENSEJARAM AS INVESTIGAÇÕES: Instaurou-se Inquérito Policial mediante Portaria (n. 537/2019) para verificar eventual prática de crimes cometidos por organização criminosa composta precipuamente por mulheres neste Estado, que em tese comporiam a ala feminina da facção denominada PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL (PCC). Soube-se que tal grupo estaria articulando o cometimento de crimes dentro e fora dos estabelecimentos penais, além de fomentar o ingresso, registro, cadastro, bem como delegações de funções de novas integrantes na ORCRIM (abreviação de "Organização Criminosa") e que tais mulheres se juntaram para sedimentar o empoderamento feminino no mundo do crime e para progredirem dentro da estruturação da facção. Na data de 19 de abril de 2018, uma equipe da DEIC (Delegacia Especializada em Repressão ao Crime Organizado), mediante ação controlada, monitorou e abordou a denunciada MARCIANA SILVA DO NASCIMENTO (vulgo "Rayssa"), sendo certo que nessa ocasião o objetivo era flagrá-la traficando drogas, mas somente foi encontrado em seu poder considerável quantia em dinheiro. Nessa ocasião, em uma interceptação telefônica em trâmite por outros fatos, os policiais tiveram notícias de que Marciana Silva do Nascimento iria entregar drogas no ponto de onibus da Av. Teotônio Segurado, contudo, apesar de estarem a paisana, não vislumbraram a entrega da droga, flagrando-a somente após tal fato ter acontecido (confessado por ela). Ao ser conduzida até a sua residência, a denunciada permitiu que os policiais lá adentrassem, onde encontraram um caderno1 com anotações de contas bancárias com indícios de registros de dados criminosos, cadastros de "funcionários" e comprovantes bancários de movimentações2, documento este que, somado aos demais encontrados, possibilitaram que se montasse um quadro das eventuais integrantes da ORCRIM, motivando por conseguinte o pleito cautelar de interceptações telefônicas, conforme verifica-se nos autos n. 0024235-04.2019.827.2729. Em interrogatório3, a denunciada MARCIANA SILVA DO NASCIMENTO ("Rayssa") confessou ser líder do PCC no Tocantins e que sua função dentro da organização criminosa é angariar novas faccionadas. Ademais, salientou ser responsável pelos seguintes departamentos: a) manual de regras que regulamentam o consumo de drogas dentro das unidades prisionais; b) controle financeiro da facção; c) cadastro de novos membros e exclusão; d) operacionalização e logística, sendo madrinha de várias mulheres e homens inseridos na ORCRIM4. II- Das faccionadas/denunciadas – funções de cada denunciada dentro do PCC (Primeiro Comando da Capital) Na esteira dos trabalhos, verificou-se que há um grupo de pessoas, mulheres em sua maioria, ligadas entre si pelo elo de "batismo" perante o PCC, o que as fazem devotas à organização criminosa, cuja liderança se faz através da 'GERAL DO ESTADO', posição ocupada por Marciana da Silva Nascimento ("Rayssa"), a qual possui como braço direito a denunciada DENISE CRISTINA VALADARES

DA SILVA, vulgo “Vitória na Guerra”, que também ocupa a posição de “Geral do Estado” e é a número “2” da ORCRIM, integrante esta mais atuante do PCC feminino no Estado do Tocantins, a qual exerce a função de batizar novos membros, traficar drogas, designar reuniões, inclusive decidindo juntamente com lideranças nacionais, tendo o “poder” de julgar faccionados. Em conversa degravada na página 09 do Relatório juntado nos autos n. 0024235-04.2019.827.2729, evento n. 22, verifica-se: “Vitória na Guerra: e aí a irmã vem _ falar lá. Oh sério, eu sei que aquelas ideias não tinha que ter acontecido ali. Eu já tentei pegar ela pra nois conversar , num tem? Porque mana, como é que cara que nois tem três geral da rua aí, mas aí só uma pra dar. A irmã, a outra tá buchuda. Ela sente os sonso dela, a gente compreende. Ah não Mateus, não, num tem como arrumar não. Quebrou, agora tu vai ficar sem agora. Eu só sei que num gostei não, irmã! Não gostei. Porque ela veio e foi falar lá que as (inaudível). Como é que chegou nela, mana e chegou igual um pé na porta ni mim? Como é que chegou nela e chegou igual um pé na porta, me f fala? Porque se a caminhada chega no geral da rua, minha mana, quando ela sobe ^para o Estado ela _ já é do geral da rua. Caminhada chega tranquilo e suave pra você (...)” “Vitória na Guerra: bora, pô essas muié tá é tirando onda com nossa cara, doido! Ei, bora, eu vou pegar bem aqui as cadastrreira, num tem, beleza?! Vou pegar a cadastrreira, vou bater na numerada da irmã, num tem? Já pega a Malvada ai...” “Vitória na Guerra: ^pode crer então. A cadastrreira tá aí, num tá? Bora tirar o cara crachá da companheira, entendeu? Já tem a Salveira, _ já ta a Geral da Rua acompanhando com nois e um bora meter marcha. Bora Cadrasteira, ^pega a sintonia ^presente aí com a Salveira, monta as ideias aí no seu caderno seu caderno, ^pra quando eu ^pegar ali oh o Para-Raio, as ideias _ já tá é no^pente! Que eu _ já quero_ já descer com as meninas, aproveitar bem aí esse batismo logo. Já vou descer na linha da Katleia do 15, com as irmãs _ já ligando é ^pra ela, ^porque e não me atende. Não vou passar o pano não, cara. Não é porque é minha madrinha não, entendeu? Tá fazendo é feio, mano, tá fazendo é feio. Nois ainda tentou aliviar ainda porque é nossa irmã, entendeu? Não, bora dar mais um tempo pra irmã. Tentamos foi ajudar aí com a mercadoria. Até trampano a irmã tava, cara. E nada das ideias do irmão constar ^pra ela (...) “Dona Bella: a Geral da Rua é só a Exterminadora é?” “Vitória na Guerra: e a Ravena Homicida, minha vidona!” Conforme evidenciado através dos relatórios policiais de degravações das interceptações telefônicas (autos n. 0024235-04.2019.827.2729), especialmente o juntado no evento n. 39, verifica-se que a grande maioria dos diálogos são traçados entre essas denunciadas, as quais, por vezes, realizam conferências umas com as outras e designam reuniões, inclusive para batizar novas integrantes, exemplo do que ocorreu com o batismo da “MALVADA 1533” (Mayara Aquino Queiroz)5 . Outra integrante que merece destaque na organização criminosa é SELENA ALVES MOURA, vulgo “Beatriz”, ocupante do cargo de “Geral do Estado”, sendo uma das dirigentes da ala feminina do PCC cuja função é organizar os trabalhos das demais faccionadas no Estado e em conjunto com Denise Cristina Valadares da Silva (“Vitória da Guerra”), decidir quem incluir ou excluir da ORCRIM. Ademais, ambas realizam julgamentos de disciplina, aplicam reprimendas de punições aos culpados, como se fossem verdadeiras “juízas” de um tribunal paralelo. No áudio datado de 21/08/2019, iniciado às 8:44h, Selena em conferência com as faccionadas Denise Cristina (“Vitória na Guerra” - Geral do Estado), Evanilde Aquino (“Dona Bela”- Salveira), Mayara Aquino (“Malvada” – Geral da Rua de Araguaína-TO), Lia Alves (“Morena do 15” – cadastrreira), Delma Hanna (“Exterminadora” – Geral da Rua), Selena confessa que atuava no tráfico de drogas na cidade de Cristalândia-TO, e também atuou no batismo da faccionada “Malvada”. Em outro áudio a denunciada Selena Alves Moura afirma que sua mãe tem o costume de apoiar membros do PCC na casa dela, fornecendo abrigo e comida6 . Pela tabela de análises de dados colhidos pela plataforma VIGIA CLARO, foram detectadas 44 (quarenta e quatro) chamadas em que “VITÓRIA NA GUERRA” (Denise Cristina Valadares da Silva), fone (063-99292-2597) realizou para “BEATRIZ” (Selena Alves Moura) e 23 (vinte e três) chamadas realizadas de “BEATRIZ” para “VITÓRIA NA GUERRA”, totalizando em um período de menos de 15 (quinze) dias 67 (sessenta e sete) chamadas, sem contabilizar possíveis outras chamadas de conferência, com o número originador não captado pela operadora, o que demonstra o íntimo vínculo existente entre elas, que são tidas como as lideranças femininas do PCC no Estado. Em outra conversa entre as conferencistas, fica evidenciado que todas estão empenhadas em trazer novos membros para a facção e realizar batizados. Vejamos: Vitória na Guerra: ora, oh irmã, não mentir pra tu não. Eu nunca andei foi na linha aí. Eu vejo aí várias companheiras na linha do irmão, entendeu? Mas eh vei, eu tava ligada no estatuto, no dicionário, na cartilha, num tem? 30:28 Vitória na Guerra: bora meter marcha nesse batismo, que eu já tô agoniada que eu quero ver meu povo ali, num tem? Dona Bella: humrum! Deixa eu puxar a Morena do 15. Vitória na Guerra: a outra Geral do Estado tá aí, acho que eu vou. O negócio é que a maioria tá no meu barbante. Dona Bella: pois é. Vitória na Guerra: eu tinha que ir la, antes do meu pai ir embora, gente. Dona Bella: eu queria falar bem aí com a Morena do 15, se ela puder me dar uma atenção bem aí, minha vida. Morena! Morena do 15: Oi, Dona Bella! Dona Bella: Minha vida! Deixa eu te perguntar! Eu tenho um cara crachá de batismo, entendeu? Só que ele é da Salveira, pô. Se liga, mas vem a da Salveira tudo no cadastro, tu não tem aí não? Integrante que atenção destaque na organização criminosa é EVANILDE AQUINO BARRENSE (“Dona Bela”), a qual possui a atribuição de captar as informações de interesse da facção, tais como brigas, inserção ou exclusão de faccionado, relatórios, ordens emanadas ou recebidas, sendo ela um vínculo entre as faccionadas locais e as do comando nacional, conforme se evidencia através dos seus áudios, os quais merecem destaque: a) Áudio datado de 26/08/2019, iniciado às 19:16h, n. 15388847, no qual Evanilde Aquino Barrense (“Dona Bela”) confirma os números das faccionadas “Vitória na Guerra” e “Sereia do Mar” (“Geral da Rua”), sendo elas Denise Cristina e Jackelene Vieira dos Santos. b) Áudio datado de 24/08/2019, iniciado às 13:40h, onde Evanilde Aquino Barrense (“Dona Bela”) conversa com uma faccionada de alcunha “Imperatriz”, que possui cargo elevado a nível nacional na facção e sugere que “Dona Bela” (Evanilde) seja elevada a “GERAL DO ESTADO”, pois está tendo dificuldade de comunicação com as outras líderes do Tocantins; c) No áudio n. 15371883, datado de 22/08/2019, iniciado às 9:12h, a denunciada EVANILDE AQUINO BARRENSE afirma que está na posse de um revólver calibre 32 com várias munições; d) No áudio n. 15363961, datado de 21/08/2019, iniciado às 9:54h, verifica-se que Evanilde foi a responsável por inserir sua irmã Mayara Aquino Queiroz, vulgo “MALVADA” na facção. Nas conversas interceptadas, verificou-se que outra faccionada que possui funções importantes dentro do PCC tocantinense é a denunciada JACKELENE VIEIRA DOS

SANTOS, vulgo “Sereia do Mar”, que em conversas com faccionadas comenta sobre conhecidas interessadas em fazer parte da facção e desempenhar funções, bem como o seu descontentamento com as intenções de alguns faccionados. Em outro áudio, a denunciada Jackelene comenta que está tendo dificuldades em adquirir munições, ocasião em que Evanilde Aquino Barrense se compromete a arrumar-lhe tais objetos. Dona Bela: Ah então pode crer, então deve ser a Morena do 15 pô. Parece que ela vai sair do comando. De novo essa conversa, ô meu Deus! Sereia do Mar: Não é porque a Sinhá Vitória chegou a comentar comigo, Dona Bela, que a Raposinha parece que vai ausentar de vez né? Dona Bela: Ah tomara minha mana que avoe logo Raposinha e Amandinha que eu não to nem tchum pra elas. Sereia do Mar: É essas duas mesmo que eu fiquei sabendo. Dona Bela: É pois é, deixa, deixa elas se ausentar não, tem que ser ausentado não pô, tem que rasgar é a pêta delas, entendeu? Sereia do Mar: Nossos padrinho tá _ fraco demais. Sabe, dia que eu peço um _ fortalecimento aí de uns balas e nada. Vitória: Ah. Hein, qual é minha fia, qual é que as tua aí hein? Sereia do Mar: Trinta e dois. Sereia do Mar: Pois é pô, é porque é o seguinte, a Vitória aí tá ligada aqui como que tá os procedimentos desses vermes, desses desgraçados Vitória: Nós igual tem aí ó, tem que já ter ele já com a (inaudível) já garantido não tem? Qualquer hora aí menina bate fazer um bagulho doido bem aí. Sereia do Mar: Pois então minha _ Ha, não é o que eu to te _ falando minha mana que é o seguinte que aí nós faz um bang bonitinho, entendeu? Não, é quem vai? É fulano de tal, é ciclano de tal, _ já vai mais umas duas, três donas, não tem, tudo garantido daquele _ jeitão Nesse áudio é dito sobre a necessidade de se adquirir munições, visto que elas possuem uma arma calibre 32 e estão sem munições para cometerem crimes, ocasião em que “Dona Bela” (Evanilde Aquino Barrense) se compromete a adquirir a munição. Ao final, “Vitória da Guerra” (Denise Cristina) fala que alguma ação será realizada com o uso de arma de fogo (“fazer um bagulho doido”). Dando sequência as investigações, outra integrante da organização criminosa que merece destaque é DELMA HANNA RODRIGUES LOPES, vulgo “Exterminadora”, que é membro confessa do PCC e possui a função de “GERAL DA RUA” dentro da ORCRIM, participando assiduamente em vários áudios interceptados, inclusive em um deles ela informa para “Beatriz” (Selena Alves Moura) que participaria da festa de aniversário do PCC (nascimento da ORCRIM)⁸. Importante transcrever o trecho citado: Vitória na Guerra: hei é o seguinte, eu vou falar com minha mãe que vou no aniversário. Hoje é o que hoje, hein? Beatriz: hoje é vinte e sete. Vitória na Guerra: pois é! Hei mais eu conversei com o Snow ele disse que num tinha nem local ainda. Beatriz: hei, mas nois vamos fazer só nois mulheres la na Araguaína, num é não? Vitória na Guerra: hum! Beatriz: so as que puder ir mesmo. No caso, eu tu, a Dona Bella, EXTERMINADORA, a Malvada. Vitória na Guerra: ah, só! A Sereia do mar queria me levar é pro Gurupi. Beatriz: rum! Vitória na Guerra: tô te dando ideia. Ela disse que vai sozinha. Eu vou pegar bem aqui a Dona bela! Beatriz: tá! Vitória na Guerra: também tá com nois a Dona Bella, Beatriz! Beatriz: é nois, maninha! Dona Bella: é nois, maninha, boa tarde e um abraço, tamu junto! Beatriz: eu mais a Vitória tava conversando aqui sobre nois ir pra aí, falar com a mãe dela pra ir no aniversário. Vitória na Guerra: eh, minha mana! Pois é, eu falei aí pra ela, vai dar certo. Beatriz: num é possível, ne rrs! Dona Bella: tá chegando, já é vinte e sete gente, oia rs! Meu Deus, tá pertinho! Beatriz: pertinho, sábado agora, moço! Vitória na Guerra: eh, Dona Bella! A Helen chegou aí ni tu? Dona Bella: sobre a manifestação amanhã? Vitória na Guerra: correto. Dona Bella: verdade, chegou. Vitória na Guerra: e aí mana, vamo bora? Dona Bella: uai mana, vou lá dar o apoio. Vamos fazer a manifestação aqui em Araguaína. Vitória na Guerra: pois é faz aí papelada aí, num tem minha vidona? Cartaz! Essas ideias assim, num tem pô? Pra representar, faz o vídeo! Dona Bella: vai dar bom, agorinha vou ligar pra Helen pra ver de qual! Vitória na Guerra: pois é mana, já organiza aí um time de muie e sobe pra cá, sobe só o levantamento aí pra mim das muie, num tem? Dona Bella: pode crer, madrinha! Vitória na guerra: da hora? Dona Bella: da hora! Vitória na Guerra: bora representar nossos irmãos que tá no sistema! Em seu interrogatório, juntado no evento n. 5 dos autos, a denunciada DELMA HANNA RODRIGUES LOPES confessou fazer parte da facção PCC, assim como as demais denunciadas, sendo certo que também foi “dedurada” pela denunciada EVANILDE AQUINO BARRENSE (“Dona Bela”), que narrou em seu interrogatório que Delma Hanna faz parte do PCC e que antes de ser presa ocupava o cargo de “Geral da Rua”, mas depois foi remanejada para a função de “cadastreira”. Outra integrante relevante na organização criminosa do PCC feminino no Tocantins é LORANE VITÓRIA FREITAS SANTOS (“Aurora”), que ocupa a função de “GERAL DA RUA”, surgindo o seu nome pela primeira vez por ocasião da apreensão do caderno da denunciada Marciana Silva do Nascimento, estando ela qualificada no citado caderno de registro do PCC como “DIAMANTE” e posteriormente alterado para “AURORA”, e apesar de ter se ausentado da facção por um período, atualmente ocupa o cargo de “GERAL DA RUA” em Palmas, juntamente com a denunciada Nágela Inácio Queiroz, a “Minnie 121”. Acima consta o “print” do caderno de anotações de Marciana Silva do Nascimento contendo os nomes das faccionadas, dentre eles o de Lorane Vitória Freitas Santos (“Aurora”). Em uma chamada de conferência entre “Imperatriz” (faccionada de outro Estado e que possui a função de “para-raios”, ou seja, hierarquicamente dá a última palavra no âmbito nacional), “Vitória na Guerra” (Denise Cristina) e a denunciada Lorane Vitória Freitas Santos (“Aurora”), esta é chamada para justificar os motivos de ter se ausentado da organização criminosa por um período de um ano, ocasião em que afirmou ter ficado sem celular por um longo período, mas que agora está focada nos interesses da organização criminosa e pronta para trabalhar para o crime.⁹ Outra integrante da facção que exerce a função de “GERAL DA RUA” em Palmas é NÁGELA INÁCIO QUEIROZ (“Minnie 21”), a qual, juntamente com “Aurora” repassa os relatórios diários dos faccionados de Palmas, inclusive eventuais alterações de lideranças em posição de maior hierarquia dentro do PCC. No áudio n° 15392990, datado de 28/08/2019, iniciado às 22:34h, a denuncia “Minnie 21” trava um diálogo importante em conferência com a “Geral do Estado” e demais membros faccionados, realizando, na prática, um tribunal do crime. Isso é denotado pelo fato de “Minnie 21” (Nágela Inácio Queiroz) reafirmar que no seu trabalho ela nunca errou (afirmando que as atividades exercidas pela ORCRIM é um “trabalho”), sendo categórica em afirmar que Jessica e Jorgina precisam levar “umas pauladas” como forma de punição, pois o PCC é lei e nele existem condutas a serem seguidas, não cabendo atitudes isoladas entre seus faccionados. Tal denunciada mantém um relacionamento amoroso com MAYKON RICARDO DIAS DE MORAES, ostentando nas redes sociais fotos com armas e gestos simbólicos referentes ao PCC, havendo informações que recentemente a denunciada mudou seu vulgo de “Minnie 21” para “Alerkina Calada”, sendo comum entre os

faccionados as mudanças constantes de vulgos para embarçar a identificação civil de suas reais identidades. Em seu interrogatório na Delegacia de Polícia, a denunciada Nágela Inácio Queiroz confessou que é membro do PCC desde março de 2018 e contou que as denunciadas também fazem parte da organização criminosa, citando o nome de todas as denunciadas. A denunciada MAYARA AQUINO BARRENSE, vulgo “Malvada 33” possui a função de “GERAL DA RUA” de Araguaína-TO, sendo esta irmã de Evanilde Aquino Barrense, vulgo “Dona Bela”, que foi a integrante que conduziu a denunciada “Malvada” para integrar a organização criminosa, agilizando o seu batismo. A denunciada Mayara Aquino Barrense exerce funções específicas como “Geral de Rua”, responsável por manter a ordem e a disciplina local da facção, possuindo ligação direta com a “Geral do Estado” e “Sintonia Nacional”. Sabe-se que atualmente, com a prisão de EVANILDE (“Dona Bela”), a denunciada Mayara Aquino Queiroz está sendo cotada para assumir a função de “Geral do Estado” em Araguaína-TO, com a promessa de pagamento de R\$ 200,00 (duzentos reais) quinzenais. Conversa entre as denunciadas por ocasião do “batismo” de Mayara: Dona Bella: sim, minha vida, a referência sou eu, Dona Bella, Salveira. Oh minha mana, agora só cinco padrinho, num é não? Alice: são seis padrinho, tá bom minha mana? Dona Bella: oh minha mana, no outro batismo a gente botou seis padrinho as imãs já botaram o pé no meio e disse que agora é só cinco, minha vida! Alice: é nois oh Malvada do 15! Malvada 1533 Malvada 1533: é nois! Um bom dia e um abraço aqui da parte da Malvada 1533. Alice: oh Malvada, vou tá te fazer umas perguntas onde que responda com total clareza com a sintonia presente, tá bom? Malvada 1533: tá bom! Alice: quando nossos irmãos, até mesmo a referência te fez o convite, você veio aceitar de corpo alma e coração? Malvada 1533: Sim. Alice: você leu o estatuto do primeiro ao décimo oitavo e teve total entendimento da disciplina e da ideologia do Primeiro Comando? Malvada 1533: sim. Alice: você já fez parte de alguma quadrilha, gangue ou outra facção? Malvada 1533: não. Alice: e na data de hoje aí você tá fazendo parte do Primeiro Comando da Capital. Qualquer dúvida, qualquer tipo de ideia que cê tiver, mana; procure seus padrinhos, procure seus irmãos. Não faça nada em cima de dúvidas, porque quem pergunta nunca erra, tá bom? Ainda, na esteira das investigações, restou evidenciado que a denunciada LIA ALVES DA SILVA, vulgo “Morena do 15”, a qual ocupa a função de “cadastreira” da organização criminosa, exerce a gestão sobre o cadastro e sua manutenção, além do registro atualizado de todos os faccionados do Estado. Em uma conversa via conferência, as denunciadas combinam maior comprometimento perante a organização criminosa. Estão presentes a denunciada LIA ALVES DA SILVA, NAGELA INÁCIO QUEIROZ e DENISE CRISTINA. Vejamos: Vitória na Guerra: é nois Morena do 15, tamu junto, minha vida! Morena do 15: é nois, vida! Vitória na Guerra: como é que tá a parte da manha das irmãs aí? Morena do 15: da parte da Morena tá tudo sossegado! Malvada 1533: da parte da Malvada também tá tudo sossegado! Vitória na Guerra: tá bom, da hora, que legal! Minny 121: da parte da Minny aí, oh mana, tá tranquilo! Vitória na Guerra: da hora, vidona! Eu queria ver aqui uma ideia aqui, num tem? É que nois tá com umas dificuldades aí, minhas irmãs de tá pegando as alterações. Eu queria que a linhagem botasse no mudo, que eu tô falando umas ideias aqui e eu queria respeito na linhage! Pois é, igual eu tava passando agora, tá tendo uma grande dificuldade de tá pegando alteração. Igual a da salveira tá sem sangue, a rua também, a do Estado, praticamente. Aonde, cara, que custa a irmã que tem um sangue, chegar na irmã que tá sem o sangue e um bora ali minha irmã, pegar alteração, porque já tá passando da hora e nois num pode ficar sem alteração pra tirar. Não custa nada, cara. Eu num vejo a falta de interesse das irmãs aí nem pra pegar alteração. Cê é louco, vei?! Eu fico assim pensando, minhas irmãs aí! Eu não falo isso pra todas. Num é citado, num é nem escolhido não,entendeu? Mas é tipo do seguinte: tu fechou, mano, tem que dá a tua atenção, entendeu? Se teu parceiro ali não tem o sangue, bora lá eu tenho sangue aqui, eu vou ajudar meu parceiro aqui trabaiá, que nois é uma família, entendeu? Nois é uma organização, nois tem que dar a mão um pro outro. Pra ali tá fazendo os trabalhos pra acontecer, cara! Qual a dificuldade das irmãs ali de ver a ligação da Salveira, ou até mesmo do Estado, ou até mesmo da rua, até mesmo do cadratro. Pode ser quem seja aí do quadro. Qual a dificuldade de pegar aí e atender? Deixa nois é falando, entendeu? Fico aqui pensando cara! Que criminosa é essa que deixa outra falando no rádio hein? Nem dá atenção no teu rádio, mano! Aí oh! Eu fui lá pegar as alteração que é uma parada aí constante, que nois faz aí diário, né! Todo dia. Aonde que as irmãs tem a consciência que tem alteração na manhã, na tarde e na noite, beleza, legal, da hora! 0:17:52 Vitória na Guerra: não, beleza, quem fecha em resposta, tem total obrigação, né minha mana, de tá fazendo seus trabalhos, cumprindo com suas responsabilidades dentro da organização. 0:23:35 Morena do 15: da minha parte tá tudo tranquilo, da parte da Morena. Vitória na Guerra: da hora! AK47: é nois minhas irmãs, licença da palavra aqui da parte da irmã AK47, tamu junto! Aqui da minha parte tá tranquilo também, tá ligado? Vitória na Guerra: da hora, minha vidona! Da hora, dá hora! Em seu interrogatório Lia Alves da Silva confirmou ser membro da facção PCC desde o ano de 2018 exercendo a função de cadastreira e ocupando o vulgo de “MORENA DO 15”. Ademais, afirmou que trafica drogas e que paga os serviços de babá com maconha 10, e por fim, informou que as demais denunciadas também são “irmãs” de PCC. Relevante também na organização criminosa é a denunciada ANA VALÉRIA MORAES DOS SANTOS (“GUERREIRA”), que possui função administrativa na ORCRIM, sendo ela a responsável por solicitar passagens para membros fugirem da cidade de Araguaína e recomeçarem suas vidas em outros lugares. Segue áudio relevante para comprovar a participação da denunciada ANA VALÉRIA na organização criminosa PCC: Guerreira: é nois meus irmãos, uma boa e um abraço da parte da Guerreira, tamu junto! Beatriz: é nois, uma boa e um abraço da parte da Beatriz, tamu junto! Vitória na Guerra: tamu junto, minha vida, aqui da parte da Vitória na Guerra! Guerreira: tamu junta irmã! Os irmãos se encontra na linha ainda!! Miguel: da parte do Miguel tamu junto, tá bom, mana!! Guerreira: então é o seguinte meus irmãos, na data de ontem, por volta das 11 horas da noite, a gente tava aqui em casa, tá ligado, aonde que os vermes invadiram o barraco juntamente com um cagoeta, aonde que na casa se encontravam vários objetos _furtados, porém esses objetos não era nossos. O cagoeta assumiu tudo, entendeu mano. mas ^porém a sente _ foi levado ali ^pra delegacia da Polícia Civil e agente acabou saindo, _ ficou só uma irmã lá, mas nois estava em quatro e um companheiro. Saiu eu e mais duas irmãs e um companheiro e _ ficou nossa irmã EXTERMINADORA. Da onde que ^pediram uma_ fiança dela por conta do berico dela que era roubado. E a gente botou o cagoeta pra pagar, né mano a fiança da irmã. Porque até então nois caímos por conta dele. Onde o delegado deixou bem claro que está todo mundo sob investigação pela

suposta morte das lixas e de uma lixa que foi alvejada com um tiro, porém não chegou a morrer. Tá todo mundo sob investigação e também a gente tá correndo risco de vida ali com o CV né , mano! Onde a gente tá ^pedindo apoio até mesmo de uma ^passagem, se não der, um barraco ali ^pra gente tá ^passando uns dias. Porque a gente acabou descobrindo ontem na delegacia que o barraco que a gente alugou é de um lixo, o barraco é de um lixo, aliás, que o barraco aqui é de um polícia e hoje o polícia pediu a casa. É mano e a gente não tem pra onde ir. Eu não sou do Estado do Tocantins. As outras irmãs são do Estado do Tocantins, porém são de cidades longes e as cidades de onde elas são todas decretadas dentro das cidades delas, então a gente não tem pra onde ir. então tipo a gente tá chegando nos irmãos aí^pra ta ^pedindo um apoio, até mesmo de um barraco ali ^pra gente _ ficar, né mano! Um material^pra gente trabalhar ^pra gente meter marcha, tá ligado, meus irmão!!” Em outra conversa entre Guerreira, Exterminadora, Vitória na Guerra e Beatriz, juntamente com Parafal (Geral do Estado no Tocantins), as quatro faccionadas deixam claro que pretendem sair do Estado do Tocantins, haja vista que aqui está difícil para elas porque estão sendo investigadas por crimes relacionados a homicídios cometidos contra facção rival. 11 Por fim, mas não menos importante, temos o denunciado MATHEUS BATISTA DE OLIVEIRA, vulgo “Batata”, que é namorado de “Beatriz” (Selena Alves Moura) e que também é faccionado ao PCC, o qual deixa claro em algumas ligações telefônicas que trafica drogas e auxilia membros da facção a perseguir e lesionar faccionados do Comando Vermelho. Na primeira fase da Operação Roseta verificou-se que o denunciado Matheus Batista de Oliveira manteve com “Beatriz” (Selena Alves Moura) o total de 98 (noventa e oito) chamadas em um período de 15 (quinze) dias, sendo que merece destaque a conversa onde ele relata ter passado o dia inteiro no mato em conjunto com “irmãos da facção”, inclusive com o Geral do Estado masculino, com o intuito de ver um “bang” (termo utilizado para matar alguém) de um simpatizante da facção rival. 12 Assim, diante de todo o exposto, a divisão de tarefas entre as integrantes da facção criminosa PCC (Primeiro Comando da Capital) restou evidenciada, pois cada denunciada possui funções específicas dentro do grupo, existindo, para tanto, hierarquia (Gerais do Estado), subordinação (Gerais de Rua, Cadastreiras, etc) e obediência, demonstrando que todas intitulam como “trabalho” as obrigações assumidas perante a ORCRIM. Em pesquisas a fontes abertas com o fim de subsidiar os elementos probatórios produzidos através das interceptações, verificou-se que diversas denunciadas possuem perfil na rede social “facebook”, onde postam fotografias com símbolos do PCC ou de apologia ao crime. Importante colacionar alguns, a fim de sedimentar totalmente as afirmações de que todas os denunciados integram organização criminosa Aqui nessa foto Denise Cristina (“Vitória na Guerra”), Selena Alves Moura (“Beatriz”) e Delma Hanna (“Exterminadora”) gesticulam com os dedos o símbolo máximo da facção chamado “Td3”, o que será verificado em outras fotografias. Abaixo, “Dona Bela” (Evanilde Aquino Barrense) novamente posando com o símbolo do PCC. Jackelene Vieira dos Santos (Sereia do Mar) em seu perfil do “facebook” fazendo o símbolo do PCC. Abaixo fotografia do perfil do “facebook” de Nágela Inácio Queiroz (“Minnie 21”) fazendo com o dedo o mesmo símbolo em apologia ao PCC. III – Do dicionário do PCC: Para melhor compreensão dos termos utilizados pelos integrantes do PCC, necessária a colagem do “dicionário” confeccionado pelo grupo, o qual traz uma espécie de “regulamentação” das funções, com nomenclaturas específicas, as quais são utilizadas para definir cargos/atribuições dos membros, funções específicas na conduta criminosa. Tal ilustração abaixo colacionada foi confeccionada em conjunto pelo GAECO-MPRR e Inteligência do Sistema Penitenciário de Roraima, dentre outros. Dicionário PCC a) CHEFIA-GERAL ou CIDADE PROIBIDA: mais alta graduação de hierarquia no PCC. Atualmente é composta por alguns dos fundadores da facção, na sua maioria recolhidos em unidades prisionais do Estado de São Paulo. b) FINAL: É um conselho formado por integrantes de diversos Estados, com diversas funções, com interesse em âmbito nacional. c) GERAL DOS ESTADOS: Também chamada de TORRES. É um conselho formado por 5 (cinco) pessoas, sendo 1 (uma) delas superior as outras 4 (quatro). Estas pessoas exercem posição de liderança entre os membros da facção e estabelecem contatos com as demais “GERAIS” existentes em outros presídios e na rua. Dentre suas funções está a transmissão de informação e a criação de normativas e diretrizes de procedimentos, bem como o controle e a disciplina dos membros que se encontram presos e os que se encontram em liberdade. d) RESUMO: é o conselho formado por integrantes de diversos Estados que teriam a função de opinar nas decisões de interesse da facção, incluindo aqueles assuntos atinentes a “punições/exclusões” de seus membros, isto é, ratifica ou retifica decisões de “instâncias” anteriores. e) GERAL DO SISTEMA: É um conselho formado por 5 (cinco) pessoas, sendo 1(uma) delas superior as outras 4 (quatro). Seria responsável pelo controle e pela disciplina dos membros da facção que se encontram presos. f) GERAL DO FEMININO: é o responsável pelo controle e disciplina das integrantes da facção que se encontram presas nas unidades penais femininas do Brasil. g) GERAL DAS COLÔNIAS (SEMIABERTO): é responsável pelo controle e disciplina dos membros que se encontram em regime semiaberto. h) GERAL DO PRÉDIO: é o responsável pelo controle e disciplina dos membros que se encontram presos em estabelecimentos penitenciários (ala, galeria, raio, etc). i) GERAL DA CAPITAL: é uma subdivisão da GERAL DA RUA no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul, sendo responsável pelo controle e disciplina dos membros que se encontram nas ruas desta Capital. Possivelmente, é localizada hierarquicamente na estrutura do PCC abaixo da GERAL DA RUA. j) GERAL DA RIFA: é o responsável pelo controle e arrecadação financeira provenientes das rifas organizadas pelo PCC dentro e fora das unidades penais. Possivelmente, está localizada hierarquicamente na estrutura do PCC abaixo da GERAL DO PROGRESSO. k) CAIXA DO COMANDO ou CAIXA DA FAMÍLIA: É responsável pelo controle financeiro e pela movimentação bancária provenientes das arrecadações do PCC. Possivelmente, está localizada hierarquicamente na estrutura do PCC abaixo da GERAL DO PROGRESSO. l) GERAL DA RUA: é o responsável pelo controle e disciplina dos membros que se encontram nas ruas, em decorrência de liberdade condicional, alvará de soltura, evasão, dentre outros. Antigamente era chamada de SINTONIA ou SINTONIA DA QUEBRADA e tinha a função de manter contato com os integrantes do PCC que se encontravam recolhidos em estabelecimentos penitenciários. m) JET: é formado por um conselho de 5 (cinco) internos, ficando divididos cada um em seu Pavilhão ou Raio que é de sua responsabilidade, porém há um que seria superior aos outros quatro integrantes. É responsável por todos os membros do PCC do Pavilhão ou Raio onde está custodiado, recebendo as alterações do “DISCIPLINA” e fazendo uma análise prévia, para posterior encaminhamento à

“GERAL DO SISTEMA”. n) DISCIPLINA: Inicialmente, cumpre destacar que existem as “disciplinas” nas ruas e as “disciplinas” no interior das unidades penais. Dentro das unidades penais, os integrantes ligados à DISCIPLINA DO PCC seriam auxiliares do JET no Pavilhão, ajudando a controlar o que ocorre nos presídios. Nas ruas, os integrantes ligados a DISCIPLINA DO PCC seriam auxiliares das respectivas GERAIS DA RUA. o) GERAL DOS CADASTROS OU CADASTREIRO: É o responsável pelo registro e salvaguarda de informações referentes a “Batismos”, “Exclusões”, “Dívidas” e “Punições” de membros do PCC. IV- Da Prova Conforme todo o exposto verificou-se que as denunciadas integram uma organização criminosa denominada PCC (Primeiro Comando da Capital), pois se uniram para o cometimento de crimes de diversos crimes em benefício da facção, possuem funções definidas dentro da estrutura criminosa, cada uma com suas responsabilidades, todas coordenadas por uma chefe hierárquica, sendo elas MARCIANA SILVA DO NASCIMENTO (“RAYSSA”), DENISE CRISTINA VALADARES DA SILVA (“VITÓRIA NA GUERRA”) e SELINA ALVES MOURA (“Beatriz”). Assim, comprovada está a autoria e materialidade delitiva, conforme se depreende das desgravações juntadas nos Relatórios Policiais apenso aos autos de Inquérito Policial, autos n. 0024235.04.2019.827.2729, extrações realizadas dos aparelhos celulares apreendidos, Auto de Exibição e Apreensão e Quebras de Sigilos de Dados Telefônicos. Diante o exposto, o Ministério Público do Estado do Tocantins DENUNCIA a Vossa Excelência: 1- DENISE CRISTINA VALADARES DA SILVA (“VITÓRIA NA GUERRA”), 2- 2- SELINA ALVES MOURA (“BEATRIZ”), 3- 3- EVANILDE AQUINO BARRENSE (“DONA BELA”) 4- , 4- JAC.-KELENE VIEIRA DOS SANTOS (“SEREIA DO MAR”), 5- -DELMA HANNA RODRIGUES LOPES (“EXTERMINADORA”), 6- LORANE VITÓRIA FREITAS SANTOS (“AURORA”), 7- NAGELA INÁCIO QUEIROZ (“MINNI 21”), 8- MAYARA AQUINO QUEIROZ (“MALVADA 1533”), 9- LIA ALVES DA SILVA (“MORENA DO 15”), 10- ANA VALÉRIA MORAES DOS SANTOS (“GUERREIRA”), 11- MARCIANA SILVA DO NASCIMENTO (“RAYSSA”), 12- MATHEUS BATISTA DE OLIVEIRA (“BATATA”), Todos como incurso nas penas tipificadas no artigo 2º, da Lei nº 12.850/2013. Espera que a presente denúncia seja recebida, determinando-se o processamento do feito pelo rito do art. 54, “caput”, e seguintes da Lei nº 11.434/06, com a notificação das denunciadas para apresentação da defesa prévia escrita (art. 55, “caput”, da Lei nº 11.434/06), seguindo-se à instrução do feito com o interrogatório, tomada de declarações das testemunhas a seguir arroladas e realização dos debates orais. Tudo para que, ao final, sejam condenados nas penas cominadas. Rol de Testemunhas: 1- Lincoln Rafael Antônio de Freitas, agente de polícia civil; 2- Joan Teixeira Sobrinho, agente de polícia civil; 3- João Carlos Meme Muradás, agente de polícia civil; 4- Eduardo César de Menezes Dias Ribeiro, Delegado de Polícia – DEIC/PALMAS MARCELO ULISSES SAMPAIO Promotor de Justiça Coordenador do GAECO/MPTO MARIA NATAL DE CARVALHO WANDERLEY Promotora de Justiça Membro do GAECO/MPTO VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA Promotor de Justiça Membro do GAECO/MPTO.” . DESPACHO: DESPACHO/DECISÃO.Considerando que a acusada Mayara Aquino Barrense não foi localizada, expeça-se edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 361 do Código de Processo Penal. Transcorrido o prazo em referência, se o réu não comparecer nem constituir advogado, certifique-se e, em seguida, ouça-se o Ministério Público. Após, levante-se a suspensão dos processos e tornem os autos conclusos para deliberação. Palmas, data e assinatura certificadas pelo sistema.” INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 10/02/2025. Eu, GRACIELE PACINI RODRIGUES, digitei e subscrevo.

3ª vara criminal **Editais de citação**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0034337-12.2024.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): EUFRASIO FRANCISCO BOUCHER JUNIOR

FINALIDADE: O juiz de Direito MARCIO SOARES DA CUNHA , 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) EUFRASIO FRANCISCO BOUCHER JUNIOR, brasileiro, nascido aos 29/01/1975, inscrito no CPF nº 816.668.021-15, filho de Maria Auxiliadora Boucher, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00343371220248272729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem oferecer DENÚNCIA em desfavor de EUFRÁSIO FRANCISCO BOUCHER JUNIOR, brasileiro, nascido em 29 de janeiro de 1975, filho de Maria Auxiliadora Boucher, CPF nº 816.668.021-15, residente na Chácara 39, Casa 10, Bairro Irmã Dulce, nesta Capital, imputando-lhe a prática do seguinte fato delituoso: Consta do inquérito policial em epígrafe que na data de 04 de setembro de 2023, por volta das 10h, na Rua Paulo Sabino, Quadra 08, Lote 07, Residencial Bertaville, nesta Capital, o denunciado portou munições de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar (conforme Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, Laudos Periciais e demais docs. anexados aos autos de

IP). Exsurge dos autos investigatórios que na data e horário citados, os policiais militares estavam em patrulhamento quando foram abordados por populares que afirmaram ter visto um homem efetuando disparos nas proximidades. Então, os policiais conseguiram abordar o indivíduo identificado como Eufrásio Francisco Boucher Junior, e ao realizarem busca pessoal, encontraram 07 (sete) cartuchos de munições intactos, da marca CBC, de calibre 12, descritas no Auto de Exibição e Apreensão constante do Inquérito Policial nº 00466937320238272729 (evento 1- P_FLAGRANTE1, pag.10). Ante o exposto, o Ministério Público denuncia EUFRÁSIO FRANCISCO BOUCHER JÚNIOR, como incurso nas penas dos crimes tipificados nos artigos 14 da Lei nº 10.826/03 do Código Penal; requerendo seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, designando-se a seguir dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. O denunciado não foi localizado para ANPP. DESPACHO: Considerando a cota Ministerial e que esgotaram todos os meios de busca do endereço do réu, cite-se por edital com prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o art. 361 do CPP. Decorrido o prazo, certifique-se e conclua-se para suspensão. Palmas, data registrada no evento.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 10/02/2025. Eu, RAYANNA MONTELO CARVALHO, digitei e subscrevo.

Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da Região Central, bloco de competência de Família e Sucessões
Intimações aos advogados

Autos: 0032497-64.2024.8.27.2729/TO

Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Parte Requerente: LUCINEIA BENTO DA SILVA e I.B.S.

Parte Requerida: RAFAEL RODRIGUES GALVAO

Advogada: Maisa Luiz Advogada - OAB/GO 53.837

DESPACHO/DECISÃO: 1 - Inicialmente, tendo em vista que a eminente advogada da parte autora não é cadastrada no sistema e-Proc, intime-o por meio do Diário de Justiça para, no prazo de 15 (quinze), para promover o referido cadastramento em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 24/10/2011 e Portaria n.º 116, de 23/03/2011, disponíveis no sítio <http://www.tjto.jus.br/elegis/>. 2 - Em seguida, intime-se a parte autora, por meio de seu representante processual para, no prazo de 10 (dez) dias, dar prosseguimento no feito, requerendo o que lhe entender de direito; 3 - Após, conclusos. Palmas/TO, 13 de agosto de 2024. HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos Nº: 0018023-88.2024.8.27.2729

Parte Requerente: ELIZABETH CONCEICAO DA SILVA

Parte Requerida: MANOEL LIRA DE CASTRO

O Excelentíssimo Senhor Doutor NELSON COELHO FILHO, Juiz(a) Estadual do Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Reconhecimento e Extinção de União Estável**, registrada sob o nº **0018023-88.2024.8.27.2729**, na qual figura como requerente **ELIZABETH CONCEICAO DA SILVA** e requerido **MANOEL LIRA DE CASTRO**. E é o presente para **CITAR** o requerido, residente em **lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme previsão do art. 344 do Código de Processo Civil, caso em que será nomeado curador especial para sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 07 de fevereiro de 2025. Eu, BARBARA NEPOMUCENO SILVA MARINHO, servidor(a) que digitei. Despacho/Decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO. Assinado por HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA - Juiz(a) Coordenador(a) da CPE Competência Família, conforme Portaria nº 1540, de 28 de maio de 2024, publicado no Diário da Justiça nº 5650, Palmas - TO.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**Autos Nº: 0006586-50.2024.8.27.2729****Parte Requerente: SARA SOARES GOMES e LUCAS SOARES PINTO****Parte Requerida: ARLAN PINTO DA SILVA**

O Excelentíssimo Senhor Doutor NELSON COELHO FILHO, Juiz(a) Estadual do Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Cumprimento Provisório de Decisão**, registrada sob o nº **0006586-50.2024.8.27.2729**, na qual figura como exequente **LUCAS SOARES PINTO** e executado **ARLAN PINTO DA SILVA**. E é o presente para **CITAR** o executado **ARLAN PINTO DA SILVA**, residente em **lugar incerto ou não sabido**, para, em três dias, efetuar o pagamento das pensões alimentícias vencidas, bem como das que vencerem no curso da execução, provar que o pagamento já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão pelo prazo de 1 a 3 meses, bem como ser determinado o protesto do pronunciamento judicial, na forma do art. 528, §1º, do CPC/2015. A parte exequente já pediu o decreto de prisão na hipótese de não pagamento das prestações atrasadas e das que vencerem durante a tramitação dos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 19 de novembro de 2024. Eu, ALISSON SILAS ALMEIDA SANTOS, servidor(a) que digitei.

Conselho da justiça militar
Editais

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 001/2025 PARA TORNAR PÚBLICA DA REDESIGNAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA PARA ATUAR NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL MILITAR Nº 0024689-08.2024.8.27.2729 (MAJ QOS CLÁUDIO ADRIANO RODRIGUES MENDONÇA)

RELAÇÃO DOS OFICIAIS APTOS A CONCORREREM AO SORTEIO PARA ATUAREM NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL MILITAR 0024689-08.2024.8.27.2729 (MAJ QOS CLÁUDIO ADRIANO RODRIGUES MENDONÇA)

O Doutor **José Ribamar Mendes Júnior**, Juiz de Direito da Vara da Justiça Militar do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos possam interessar, que no dia **18 de fevereiro de 2025, às 13h30min**, na sala 68, 2º piso, na Sala de Audiência da Vara da Justiça Militar, com sede no Prédio do Fórum Marquês São João da Palma, na cidade de Palmas - TO, situado na Avenida Teotônio Segurado, Paço Municipal, realizará o sorteio dos nomes dos Oficiais Superiores da Polícia Militar do Estado, que comporão o Conselho Especial de Justiça para atuar nos Autos de Ação Penal Militar nº **0024689-08.2024.8.27.2729** tendo como acusado **MAJ QOS CLÁUDIO ADRIANO RODRIGUES MENDONÇA**. Sendo o presente para **INTIMAR** os Oficiais Superiores da Polícia Militar aptos constante da Relação encaminhada pelo Diretor de Gestão Profissional através de Ofício nº 113/2024 – GNC/DGP (Evento 23), de 16 de agosto de 2024, que segue:

Nº	POSTO	RG	NOME	MAT.
1	TEN CEL QOPM	04.722/1	VALDEMI SILVA REIS	820110
2	TEN CEL QOPM	05.109/1	DELANO LUIZ DA SILVA	1050168
3	TEN CEL QOPM	05.124/1	GEREMIAS TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	928577
4	TEN CEL QOPM	03.980/1	ADÃO PEREIRA DOS SANTOS	717645
5	TEN CEL QOPM	04.692/1	RICARDO COELHO S. CAVALCANTE	828364
6	TEN CEL QOPM	04.319/1	SANDRO DE LIMA SILVA	122315
7	TEN CEL QOPM	05.013/1	TEOBALDO BENTO VIEIRA	995633
8	TEN CEL QOPM	05.058/1	ALDO NERY CONCEIÇÃO	624916
9	TEN CEL QOPM	05.118/1	VINICIUS DOURADO MOREIRA LIMA	1089935
10	TEN CEL QOPM	05.114/1	ISAAC LIMA BRAGA	38535
11	TEN CEL QOPM	05.125/1	BRUNO COELHO MENDES	1052624
12	TEN CEL QOPM	05.422/1	PHILIPPE LIRA DE CARVALHO	55363
13	TEN CEL QOPM	03.992/1	MIRON MARTINS DA SILVA	680816
14	TEN CEL QOPM	05.423/1	ELIANDRO CARLOS GUALBERTO	869536
15	TEN CEL QOPM	04.875/1	ALLANA LOPES SOUSA SILVA	812939
16	TEN CEL QOPM	04.733/1	GLAUBER D'LAMARE SILVA ALVES	833499
17	TEN CEL QOPM	05.396/1	HILMA DA SILVA COSTA	1089846
18	TEN CEL QOPM	04.838/1	FRANK CYNATRA SOUSA MELO	948321

Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital devidamente publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO no Cartório desta Justiça Especializada, no Fórum de Palmas - TO, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (10.02.2025). Eu, Elivânia Ribeiro da Silva, Diretora de Secretaria, que digitei e subscrevi.

PEIXE

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

AÇÃO PENAL Nº 0000808-21.2023.8.27.2734

ACUSADO: CELSO PEREIRA DOS SANTOS DE AMORIM

A Drª Ana Paula Araújo Aires Torlício, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento que nos autos acima epigrafado fica INTIMADO o condenado **CELSO PEREIRA DOS SANTOS DE AMORIM**, também conhecido pela alcunha "Careca", brasileiro, solteiro, carpinteiro, filho de Rosilene Pereira dos Santos e Cleo Ferreira de Amorim, natural de Peixe/TO, nascido em 02/07/1989, CPF nº 038.269.631-05, atualmente em lugar incerto e não sabido, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que para que efetue, no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento da pena de multa no valor R\$ 560,12 (quinhentos e sessenta reais e doze centavos) a que foi condenado nestes autos de Ação penal, sob pena de encaminhamento da cobrança à Procuradoria Geral do Tocantins para inscrição na dívida ativa e execução. Dado e Passado nesta Cidade de Peixe /TO, aos 10 de fevereiro de 2025. ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito. Eu, Caroline Costa Nazareno Adachi - Técnica Judiciária, o digitei.

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Editais

EDITAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Prazo: 30 (trinta) dias

O Doutor JORDAN JARDIM, Juiz de Direito Titular desta 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional - Estado do Tocantins, na forma da Lei 11.101/2005... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Cartório, foi deferido o processamento do pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL distribuído sob o número 0005894-95.2022.8.27.2737, Chave nº 422936191322, em favor da empresa AUTO POSTO RENASCER LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob Nº 08.624.139/0001-18, com sede à Rua Paraguaçu, Lote 15-B, Quadra Única, Setor Jardim Umuarama 4, na comarca de Porto Nacional – TO, neste ato representado por seu sócio administrador, AURICÉLIO ANDRÉ DE VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 553.835.721-04 e seu sócio quotista REGINOCÉLIO ANDRÉ DE VASCONCELOS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 486.766.243-72, ambos domiciliados na sede da empresa, conforme resumo do pedido da inicial e da decisão seguintes resumidos e transcritos. Cuida-se de RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado por AUTO POSTO RENASCER LTDA - ME, representada por seu sócio administrador AURICÉLIO ANDRÉ DE VASCONCELOS e seu sócio quotista REGINOCÉLIO ANDRÉ DE VASCONCELOS, já qualificados nos autos. Alegando na inicial, sic: O Auto Posto Renascer foi fundado no ano de 2007, à época, com a finalidade de aumentar a concorrência no ramo de revenda de combustíveis na comarca de Porto Nacional, visto que à época, haviam apenas outros quatro postos de combustíveis na cidade, sendo à época instituído pelos então proprietários da Rede Tinspetro de Combustíveis, sendo, posteriormente, vendido à Nara Cândida de Godoi Tavares Borges e José Leonardo Ferreira Borges. Já no ano de 2014, especificamente no dia 28/03/2014, os irmãos Auricélio André de Vasconcelos, e Reginocélio André de Vasconcelos, adquiriram a empresa, conforme contrato de compra e venda anexo, e, a partir daí, a empresa vinha sólida no mercado e dando ampla concorrência ao comércio de combustíveis e derivados nesta urbe. Atualmente, a recuperanda possui fluxo de circulação mínimo de 190.000 litros de combustível por mês, chegando, no mês de maio, na movimentação bruta de pouco mais de R\$ 1.300.000,00 de reais, valor este que é diluído entre a compra de mercadoria, pagamento de salários, tributos, frete e apuração de lucros. Tal monta, reflete no aumento drástico da competitividade no mercado municipal, haja vista, sabe-se que o mercado de combustíveis é extremamente volátil, e a recuperanda vem desenvolvendo um papel importantíssimo neste mercado, posto que com a diminuição na margem de lucros, vem favorecendo os consumidores, que encontram opção viável e mais econômica para o abastecimento e circulação de veículos. Cumpre esclarecer ainda que atualmente a recuperanda não possui contrato de bandeira, ou seja, não está vinculada com exclusividade a uma única distribuidora de combustíveis, o que aumenta em muito suas chances de compra mais barata na Base de Distribuição, haja vista, poderá adquirir de qualquer distribuidora, e, com isso, poderá fornecer aos consumidores em valor mais acessível, tornando assim bem mais competitivo o mercado, cujos frutos são colhidos diretamente pelo consumidor final, que por consequência, terá mais opções de abastecimento a um custo mais barato. Conforme mencionado alhures, a recuperanda movimentou o mercado com cerca de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) por mês, ainda que sua margem de lucro permaneça entre R\$ 0,45 a R\$ 0,60 por litro de combustível, a venda de mais de 180.000 litros/mês demonstra claramente que a empresa possui alta movimentação de capital no mercado local, fazendo circular não apenas dinheiro, mas serviços como os de frete, pagamento de tributos estaduais, municipais e federais, dentre outros. Assim, ante a representação clara de alternativa viável ao comércio de combustíveis na comarca de Porto Nacional, bem como sua função social que vem sendo exercida de forma exemplar, resta demonstrado a importância da recuperanda no mercado local.

Finaliza requerendo, sic: O deferimento do processamento do feito em caráter de urgência, bem como desde logo nomeação de Administrador Judicial; II. Seja deferido o parcelamento das custas processuais, em 08 vezes, na forma da portaria 07/2017 da CGJTJTO, visto o alto valor das referidas custas, bem como informar que irá aderir ao pagamento da taxa judiciária na forma permitida e prevista no Art. 91, I do CTE/TO; III. Seja fixada a remuneração do administrador judicial na forma requerida, qual seja, em 2% do valor do crédito, cujo pagamento se dará de forma parcelada (40% em 24x) e o residual quando da finalização do processo de recuperação judicial; IV. Expeça-se ofício, à Vara do Trabalho da seção judiciária de Gurupi – TO, bem como às 1ª e 2ª Varas do Trabalho da seção judiciária de Palmas – TO, para que se abstenham de determinar atos de constrição ou expropriação patrimonial em face da recuperanda; V. Sejam notificadas as Fazendas Públicas Estadual, Municipal e Federal, a fim de manifestarem se possuem interesse no feito; VI. A intimação do Douto Representante do Ministério Público atuante nesta seara, a fim de que acompanhe, caso verifique interesse relevante, na qualidade de custos legis; A notificação do Douto Procurador no Ministério Público do Trabalho atuante nessa sessão, a fim de emitir parecer acerca do interesse no deslinde da causa; VIII. A suspensão incontinenti de todas as ações em face do devedor, ficando este na obrigação de informar os respectivos juízos. A inicial foi instruída com os documentos constantes no evento 1, anexos 2 ao 18. No evento 10 este Juízo determinou a emenda da inicial e juntada de documentos faltantes exigidos pelo art. 51 da Lei 11.101/2005. Aos eventos 11 a recuperanda promoveu a emenda determinada. No evento 13, DECISÃO: (...) Ante o exposto, estando em termos a documentação exigida pela legislação de regência, DEFIRO o processamento do Pedido de Recuperação Judicial à empresa postulante: NOMEIO como administrador: ADRIANO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO LIMA- AJTO017864, regularmente, inscrito no sistema e-proc, que deverá ser intimado para no prazo de 48 horas, para comparecer neste juízo para prestar compromisso legal e assumir seu encargo, sob pena de substituição, artigo 34 da Lei 11.101/2005. Desde já, conforme o art. 24 da Lei nº 11.101/2005, e considerando o total dos créditos sujeitos à Recuperação, bem como a formação do nomeado em administração e atento aos princípios da proporcionalidade a razoabilidade, FIXO a remuneração do Administrador Judicial no de 2% (dois por cento) do total dos créditos submetidos à Recuperação Judicial, correspondente a: 60 % do valor dos honorários em parcelas mensais e 40% após o atendimento do disposto nos arts. 154 e 155, da Lei nº. 11.101/05. Ficam as recuperandas DISPENSADAS de apresentar Certidões Negativas para que possam exercer suas atividades empresariais, devendo observar o art. 69 da mesma lei, ou seja, em todos os atos, contratos e documentos firmados pelo devedor sujeito ao procedimento de recuperação judicial deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial". Ressalta-se, por oportuno, que a dispensa NÃO abrange as Certidões para contratar com o Poder Público ou para auferir benefícios ou incentivos. DETERMINO a SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES ou EXECUÇÕES contra as recuperandas, ressalvadas as ações que demandarem quantia ilíquida e as ações de natureza trabalhista (art. 6º, §§ 1º e 2º) e execuções fiscais (art. 6º, §7º). Esta suspensão não poderá exceder o prazo de 180 dias (dias corridos), contados do deferimento deste processamento (intimação). Após o decurso, os prazos se restabelecem, salvo mora justificada nesta recuperação. A empresa recuperanda deverá identificar as demandas que respondem e levar em cada qual cópia desta decisão para conhecimento do respectivo juízo (§3º). DEVERÁ a recuperanda, mensalmente, a partir da intimação desta, apresentar contas administrativas enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seu administrador. INTIME-SE , inclusive por CARTA, as FAZENDAS PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL, na pessoa de seus representantes judiciais, acerca deste pedido, com cópia da inicial e desta decisão (art. 52, V). EXPEÇA-SE o EDITAL na forma preconizada no §1º do supracitado artigo 52, contendo: I - o resumo do pedido de devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial. II - a relação nominal de credores, em que se discrine o valor atualizado e a recuperação judicial; III - a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 da mesma Lei. INTIMEM-SE as recuperandas e o Sr. Administrador Judicial. CIENTIFIQUE-SE o Ministério Público. O plano de recuperação judicial deve ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias (dias corridos), na forma do artigo 53, sob pena de convocação da recuperação judicial em falência. Com a referida apresentação, DETERMINO a expedição do edital contendo o aviso do artigo 53, parágrafo único, da Lei nº. 11.101/2005, com prazo de 30 (trinta) dias para as objeções. Para garantir o regular processamento da recuperação judicial, conforme determina a Lei 11.105/2005 e por não se enquadrar nas hipóteses elencadas no artigo 189 do Código de Processo Civil, retifique-se atuação para retirar o sigilo/segredo de justiça do presente autos. Intimem-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Porto Nacional-TO, data do sistema. Documento eletrônico assinado por CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito. Este edital também se presta aos fins do Art. 53, § Único da Lei 11.101/05 a fim de que credores, se assim desejarem, possam objetar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo grupo recuperando no Evento 42, nos termos do Art. 55, § Único da Lei 11.101/2005. As habilitações e divergências de créditos em meio eletrônico poderão ser encaminhadas aos e-mails: adrianohclima@gmail.com e adrianohenr@gmail.com, sítio eletrônico: www.hclima.adv.br; e em meio físico devem ser protocolizadas no escritório do Administrador Judicial Dr. Adriano Henrique da Conceição Lima – OAB/DF nº 38.733, Quadra 302, Conjunto 12, Lote 02, Residencial Golden Green 72.300-653 – Samambaia/DF - Brasil Tel: + 55 (61) 99261-3900. Desta forma, segue a lista nominativa dos credores com o valor atualizado até a data do pedido de recuperação judicial e a discriminação dos respectivos créditos, apresentada no processo pelo grupo econômico recuperando:

CREDOR	AUTOS	VALOR ATUALIZADO
RICARDO FERREIRA GOMES	0000945-91-2013-5-10-0821	R\$ 314.505,61
ANANIAS RODRIGUES DOS SANTOS	0000946-76-2013-5-10-0821	R\$ 548.231,77
CARLOS MERXED JOÃO	0001181-43-2013-5-10-0821	R\$ 70.814,98
DEUSDET DOS SANTOS MILHOMEM	0000941-54-2013-5-10-0821	R\$ 664.243,37
FÁBIO ALVES BARBOSA	0000902-57-2013-5-10-0821	R\$ 181.648,26
TOTAL		R\$ 1.779.443,99

TOTAL GERAL: R\$ 1.779.443,99 (Um milhão, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos). E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do Fórum. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional - Estado do Tocantins, na data desta publicação no veículo oficial. Eu, Grace Kelly Coelho Barbosa – Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Dr. Jordan Jardim - Juiz de Direito. Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. JORDAN JARDIM - Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Excelentíssimo Senhor Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de procedimento comum cível nº **00037153820158272737 – chave: 815686656815, requerida por BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**, Instituição Financeira de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.207.996/0001-50 em face de **JOÃO DOS SANTOS LEVINDO**, brasileiro inscrito no CPF sob o nº 560.347.176-04. Por este meio **CITAR JOÃO DOS SANTOS LEVINDO**, brasileiro inscrito no CPF sob o nº 560.347.176-04, atualmente em lugar incerto e ignorado, nos termos do despacho de evento nº 128 e 199, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida (CPC, art. 829, *caput*). **Em seguida, seja a parte executada INTIMADA quanto ao prazo de 15 (quinze) dias úteis para oferecimento de EMBARGOS, contados na forma do art. 231 do NCCP, conforme o caso (NCCP, art. 915). DÊ-SE CIÊNCIA a parte executado de que: a) em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a verba honorária será reduzida pela metade (NCCP, art. 827, § 1º); b) no prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% (setenta por cento) do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (NCCP, art. 916).** Para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (05/02/2025). Eu, Leticia Aparecida Ferreira Rodrigues, Estagiária, digitei. Documento eletrônico assinado por **JORDAN JARDIM, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **13700521v4** e do código CRC **2f800cc1**.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Excelentíssimo Senhor Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de procedimento comum cível nº **00018852220248272737 – chave: 613798448124, requerida por HUGO DE LOURENZO PORTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.305.769 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 956.819.571-87, em face de **COLORADO INVESTIMENTOS AGRONEGÓCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.601.474/0001-03. Por este meio **CITAR COLORADO INVESTIMENTOS AGRONEGÓCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.601.474/0001-03, atualmente em lugar incerto e ignorado, nos termos do despacho de evento nº 43 e 19, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o valor descrito pelo exequente (art. 829 do CPC), ou apresentar defesa por meio de embargos à execução, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada aos autos do mandado de citação (arts. 914 e seguintes c/c art. 231 do CPC) Para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (05/02/2025). Eu, Leticia Aparecida Ferreira Rodrigues, Estagiária, digitei. Documento eletrônico assinado por **JORDAN JARDIM, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **13705304v3** e do código CRC **c5610e6e**.

2ª vara cível

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 0009246-42.2014.8.27.2737

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Requerido: RENOVA ENGENHARIA LTDA e LUIZ EDUARDO GANHADEIRO GUIMARÃES

O Doutor ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA a requerida RENOVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ:03784449000186 e LUIZ EDUARDO GANHADEIRO GUIMARÃES, CPF: 56826320797?, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de 15(quinze) dias (art. 335, CPC) para tomar ciência da penhora - *Sobre o imóvel do Item 1, encontra-se edificado um prédio comercial, bem como tem uma construção tipo galpão para oficina de veículos pesados construída em quase toda a extensão da área penhorada, sendo Reavaliado o mesmo Lote por: **4.587,300,00 (Quatro Milhoes, Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, e Trezentos Reais)**, tomando como base R\$ 900,00 o m², conforme tabela do Município de Porto Nacional/TO, passo á reavaliar as Edificações em: **1.208,332,30 (Hum Milhão Duzentos e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Trinta Centavos)**, totalizando a reavaliação em; **5.795,632,30 (Cinco Milhões Setecentos e Noventa e Cinco Mil, e Seissentos e Trinta e Dois Reais, e Trinta Centavos)**., segue junto fotos do local da área e edificações. Sobre o imóvel do Item 02, encontra-se edificado um prédio Comercial, construído em quase toda a extensão da área penhorada, coberto com ferragens, e telha galvanizadas, sendo que posso reavaliar por, o Lote, em: **540,000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais)**, tomando em como base R\$ 900,00 o m², (Conforme tabela do Município de Porto Nacional/TO), que possa á reavaliar á edificação em **330,000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais)**, totalizando á reavaliação em; **870,000,00 (Oitocento e Setenta Mil Reais)**. e da nomeação do Leiloeiro Marco Antônio Ferreira de Menezes - Jucetins nº 2012-09-0015, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado naforma da Lei. Porto Nacional-TO, 10/02/2025. Eu, servidora de secretaria conferi e subscrevo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra.*

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 0000363-91.2023.8.27.2737

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO VOTORANTIM S.A.

Requerido: LAYSE AMANDA GOMES DA SILVA

O Doutor ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido LAYSE AMANDA GOMES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 3 (três) dias, a quantia de R\$57.334,00, devidamente atualizada, acrescida dos juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem com opor Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra.

Central de execuções fiscais

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, do Dr. JORDAN JARDIM, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de INTER BRASIL APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ/CPF nº 08718516000269, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da Ação de Execução Fiscal nº 0005188-78.2023.8.27.2737 - Chave: 321144029523, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (J-24022022), cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 218.610,07 (duzentos e

dezoito mil seiscientos e dez reais e sete centavos), que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **EMANUEL RODRIGUES MOURA**, que digitei, Porto Nacional-TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, do Dr. **JORDAN JARDIM**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **AURELIO BONFIM TEIXEIRA SOUSA**, CNPJ/CPF nº **38886316100**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0011961-42.2023.8.27.2737 - Chave: 664090311123**, que lhe move o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (20230172750 - 20230172751)**, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 588,33 (quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)**, que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **EMANUEL RODRIGUES MOURA**, que digitei, Porto Nacional-TO.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 268/2025 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 03 de fevereiro de 2025.

Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD e dá outras providências.

O Juiz de Direito e Diretor do Foro e Corregedor Permanente da Comarca de Porto Nacional TO, **Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, 'n', da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como as normas contidas no Provimento Nº 2 - CGJUS/ASCGJUS, que Institui o Manual de Procedimentos Disciplinares do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Decisão IP nº 50279510, processo PJEOR nº 0000141-50.2024.2.00.0827, referente à notícia de fato nº 2023.0010994, protocolo 07010618641202341, apresentada pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, em decorrência de possíveis atos notarias praticados de forma irregular.

CONSIDERANDO a dispensa das servidores Silvânia Gonçalves de Carvalho e Edília Ayres Neta;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **LEANDRO PEREIRA RODRIGUES**, Escrivã Judicial de 1ª instância, matrícula n. 139251, como presidente, e os demais servidores, **WBIRATAN PEREIRA RIBEIRO**, Técnico Judiciário 1ª instância, matrícula n. 239540 e **FABIANA DRUDI COSTA FLORES**, matrícula funcional n. 277922 para apuração dos fatos noticiados, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º . CONCEDER acesso aos presentes autos aos membros formadores da comissão, para que exerçam suas atribuições no âmbito das atividades a eles designados.

Art. 3º. ENCAMINHE-SE cópia à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, dando-lhe conhecimento. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

Juiz de Direito

Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional TO

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À PRAÇA PE. JOSIMO – RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, WANDERLÂNDIA/TO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação **EXECUÇÃO FISCAL** autuada sob o nº **0001203-26.2022.8.27.2741**, proposta pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, em face de **VERDES AGRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, NATHALIA MARTINS OLIVEIRA MACIEL E SIRLEI MARTINS AMARAL**, sendo o presente, para **INTIMAR** a requerida: **SIRLEI MARTINS AMARAL**, CPF nº 012.979.726-00, com endereço em local incerto e não sabido, para que no prazo de 15 dias, nos termos do art. 854, § 3º do CPC, para comprovar que: a) as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; b) ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. Tudo em conformidade com o despacho, evento 66. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **dez** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e cinco** (10/02/2025). Eu, **Maria Aparecida Gomes da Silva**, Auxiliar no Cartório cível, que digitei e subscrevi.

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À PRAÇA PE. JOSIMO – RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, WANDERLÂNDIA/TO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** autuada sob o nº **0000051-45.2019.827.2741**, proposta por **ANTONIO IRISMAR RODRIGUES SOUZA**, em face de **MARIA JULIA DA COSTA SOUZA**, sendo o presente, para **INTIMAR** a executada **MARIA JULIA DA COSTA SOUZA**, brasileira, casada, do lar, com endereço em local incerto e não sabido, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente, evento 54, que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, CPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) também sobre o valor do débito, ambos os acréscimos nos termos do artigo 523, § 1º, CPC. Tudo em conformidade com o despacho, evento 59. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **dez** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**. Eu, **Osaldina da Silva Lima**, Auxiliar no Cartório Cível, que digitei e subscrevi.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **CURATELA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA** autuada sob o nº **0002203-27.2023.827.2741**, proposta por **MARIA IRENE PAIXÃO**, em face de **ANTONIO RAINEN PAIXÃO**. Pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de **ANTONIO RAINEN PAIXÃO**, brasileiro, solteiro, relativamente incapaz, portador da cédula de identidade de nº **888.432**, expedida através da Secretária do Estado do Tocantins e portadora do CPF de nº **019.332.121-10**, Darcinópolis/TO; conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: “DISPOSITIVO Por todo o exposto, com base nos fundamentos acima expendidos e em virtude da anuência ministerial, acolho o pedido formulado na peça vestibular, confirmo a liminar de evento 09 e DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA de **ANTONIO RAINEN PAIXÃO**, devidamente qualificado nos autos, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I, do Código Civil e art. 755 do Código de Processo Civil, e nomeio-lhe **CURADOR** a pessoa de sua genitora **MARIA IRENE PAIXÃO**, ora requerente, nos termos do §2º do art. 1.775 do Código Civil, para a prática de todos os atos da vida civil. Via de consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, à vista da gratuidade judiciária deferida por este Juízo no evento 04, bem como considerando a natureza e as particularidades da demanda. A presente sentença de interdição deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais, bem como publicada no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e ainda por 01 (uma) vez na imprensa local, e por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil. Conforme previsão do art. 1.773 do Código Civil, **LAVRE-SE** imediatamente o termo de curatela definitiva com o compromisso de fiel desempenho do munus, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se o(a) curador(a) para assiná-lo em cartório, ressaltando no respectivo termo que esse não está autorizado a vender bens da interditada sem autorização judicial. Deverá o curador, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a especialização de hipoteca legal, caso o interditado possua bens imóveis registrados em seu nome. Para tanto, deverá ser pessoalmente intimada. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se, inclusive o Ministério Público.

Wanderlândia-TO, data e hora certificada pela assinatura eletrônica.”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. E para constar, eu, Maria Aparecida Gomes da Silva, Auxiliar no Cartório Cível o digitei e subscrevi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÍNA

1ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0003933-57.2018.8.27.2706/TO

AUTOR: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

RÉU: PEDRO HENRIQUE DE MOURA SILVA

RÉU: OSMARINA DE MOURA SILVA

RÉU: JAIRO DA SILVA

RÉU: CELINA PEREIRA DA SILVA

EDITAL Nº 12096815

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE DIAS) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz Coordenador da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito FRANCISCO VIEIRA FILHO da 1ª Vara Cível de Araguaína.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Araguaína/TO tramita o processo de n.º 0003933-57.2018.8.27.2706, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA em desfavor de PEDRO HENRIQUE DE MOURA SILVA, OSMARINA DE MOURA SILVA, JAIRO DA SILVA e CELINA PEREIRA DA SILVA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, caput). INTIMÁ-LA para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915).

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 3 dias, deverá providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial, adicionando ao total os 5% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais desembolsadas pela parte exequente.

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente.

Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, acrescendo a cada parcela 10% relativos aos honorários advocatícios.

No primeiro momento que deva falar nos autos, cumpre à parte executada informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC.

Fica a parte ADVERTIDA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 256.

Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Valor da dívida atualizada: R\$ R\$ 5.286,27 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, mediante advogado devidamente cadastrado no sistema eProc (art. 2º da Lei 11419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO).

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Em caso de substabelecimento, deverá ser providenciado pelo próprio profissional habilitado em sua página de acesso ao sistema e-Proc.

Conforme a Instrução Normativa n.º 1/2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública, mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388. Eu, Larissa Sampaio Souza, Servidor de Secretaria da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL de Araguaína, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura do MMº Juiz Coordenador abaixo lançada.

Araguaína/TO, data certificada eletronicamente.

PALMAS**7ª Vara Cível****EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0029429-14.2021.8.27.2729/TO**

AUTOR: UPERIMM INSTITUTO DE ENSINO LTDA

RÉU: CRELIA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA

RÉU: MAURO GUILHERME DA SILVA ALMEIDA

EDITAL Nº 13342025**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de n.º 0029429-14.2021.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por UPERIMM INSTITUTO DE ENSINO LTDA em desfavor de CRELIA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA e MAURO GUILHERME DA SILVA ALMEIDA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada CRELIA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA e MAURO GUILHERME DA SILVA ALMEIDA atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, caput). INTIMÁ-LA para tomar conhecimento da PENHORA efetivada via sistema Sisbajud, no valor de R\$ 3.991,92 (três mil novecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), para no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º do NCPC), comprovar que as quantias indisponíveis são impenhoráveis ou que houve indisponibilidade excessiva de ativos (art. 854, § 3º, I, II, CPC), sob pena de ser convertida em penhora a indisponibilidade dos valores.

Fica a parte ADVERTIDA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 61. Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Valor da dívida atualizada: R\$ 28.899,71 (vinte e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, mediante advogado devidamente cadastrado no sistema eProc (art. 2º da Lei 11419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO). Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Em caso de substabelecimento, deverá ser providenciado pelo próprio profissional habilitado em sua página de acesso ao sistema e-Proc.

Conforme a Instrução Normativa n.º 1/2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc – Consulta Pública, mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13342025v2 e do código CRC b1d0cf07.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 16/12/2024, às 14:48:43

PALMAS**7ª Vara Cível****EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0046357-40.2021.8.27.2729/TO**

AUTOR: UPERIMM INSTITUTO DE ENSINO LTDA

RÉU: ANA PAULA RAMOS CLIMACO

RÉU: GEAN CARLOS CARMO DE SOUSA

EDITAL Nº 13330938**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de n.º 0046357- 40.2021.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por UPERIMM INSTITUTO DE ENSINO LTDA em desfavor de ANA PAULA RAMOS CLIMACO e GEAN CARLOS CARMO DE SOUSA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada GEAN CARLOS CARMO DE SOUSA, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, caput). INTIMÁ-LA para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915).

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 3 dias, deverá providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial, adicionando ao total os 5% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais desembolsadas pela parte exequente.

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente.

Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, acrescendo a cada parcela 10% relativos aos honorários advocatícios.

No primeiro momento que deva falar nos autos, cumpre à parte executada informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC.

Fica a parte ADVERTIDA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 73.

Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Valor da dívida atualizada: R\$ 14.269,72 (quatorze mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, mediante advogado devidamente cadastrado no sistema eProc (art. 2º da Lei 11419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO). Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Em caso de substabelecimento, deverá ser providenciado pelo próprio profissional habilitado em sua página de acesso ao sistema e-Proc.

Conforme a Instrução Normativa n.º 1/2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação.

Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc – Consulta Pública, mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13330938v2 e do código CRC 44d26cfb.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 16/12/2024, às 14:48:53

PALMAS**7ª Vara Cível****EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5006664-47.2010.8.27.2729/TO**

AUTOR: BANCO DO BRASIL SA

RÉU: BRUNA TAIS CARDOSO DE OLIVEIRA

RÉU: PAULO HENRIQUE CARDOSO LIMA

RÉU: DKASA COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

EDITAL Nº 13461228**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de 5006664-47.2010.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por BANCO DO BRASIL SA, em desfavor de BRUNA TAIS CARDOSO DE OLIVEIRA, PAULO HENRIQUE CARDOSO LIMA e DKASA COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada PAULO HENRIQUE CARDOSO LIMA, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da PENHORA efetivada via sistema Sisbajud, no valor de R\$ 5.145,48 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º do NCPC), comprovar que as quantias indisponíveis são impenhoráveis ou que houve indisponibilidade excessiva de ativos (art. 854, § 3º, I, II, CPC), sob pena de ser convertida em penhora a indisponibilidade dos valores, conforme determinado no Decisão do evento 148.

Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC.

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO.

Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

AUGUSTINÓPOLIS**1ª Vara Cível****EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0002984-21.2018.8.27.2710/TO**

AUTOR: BANCO DO BRASIL SA

RÉU: JHONES DE SOUSA OLIVEIRA

RÉU: ANTONIO SERGIO LINHARES DO VALE

EDITAL Nº 13373063**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz Coordenador da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO – CPE NORTE CÍVEL, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, da 1ª Vara de Augustinópolis.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara de Augustinópolis/TO tramita o processo de n.º 0002984-21.2018.8.27.2710, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por BANCO DO BRASIL SA em desfavor de JHONES DE SOUSA OLIVEIRA e ANTONIO SERGIO LINHARES DO VALE, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada JHONES DE SOUSA OLIVEIRA, portador do CPF: 611.332.663-20, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, caput). INTIMÁ-LA para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915).

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 3 dias, deverá providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial, adicionando ao total os 5% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais desembolsadas pela parte exequente.

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente.

Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, acrescendo a cada parcela 10% relativos aos honorários advocatícios. No primeiro momento que deva falar nos autos, cumpre à parte executada informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC.

Fica a parte ADVERTIDA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 86.

Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Valor da dívida atualizada: R\$ 108.529,53 (cento e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos)

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, mediante advogado devidamente cadastrado no sistema eProc (art. 2º da Lei 11419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO). Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Em caso de substabelecimento, deverá ser providenciado pelo próprio profissional habilitado em sua página de acesso ao sistema e-Proc.

Conforme a Instrução Normativa n.º 1/2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação.

Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública , mediante autenticação na plataforma Gov.Br. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388.

Eu, Ana Paula Ribeiro de Araujo, Servidor de Secretaria da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL de Araguaína, que digitei, conferi e eu, Savia Soares de Sousa, Residente da Central de Processamento Eletrônico - CPE NORTE CÍVEL, editei e atesto ser autêntica a assinatura do MMº Juiz Coordenador abaixo lançada.

Documento eletrônico assinado por HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13373063v3 e do código CRC 59abc876.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

Data e Hora: 16/12/2024, às 16:43:13

PALMAS
7ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0025586-12.2019.8.27.2729/TO

AUTOR: BANCO DO BRASIL SA

RÉU: ADRIANO PEREIRA BONFIM

EDITAL Nº 13442400

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de n.º 0025586-12.2019.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por BANCO DO BRASIL SA em desfavor de ADRIANO PEREIRA BONFIM, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada ADRIANO PEREIRA BONFIM, CPF: 024.434.371-32, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, caput). INTIMÁ-LA para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915).

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 3 dias, deverá providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial, adicionando ao total os 5% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais desembolsadas pela parte exequente.

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente.

Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, acrescendo a cada parcela 10% relativos aos honorários advocatícios.

No primeiro momento que deva falar nos autos, cumpre à parte executada informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC.

Fica a parte ADVERTIDA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 116. Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Valor da dívida atualizada: R\$ 101.233,68 (cento e um mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, mediante advogado devidamente cadastrado no sistema eProc (art. 2º da Lei 11419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO). Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Em caso de substabelecimento, deverá ser providenciado pelo próprio profissional habilitado em sua página de acesso ao sistema e-Proc.

Conforme a Instrução Normativa n.º 1/2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública , mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13442400v2 e do código CRC f440dceb.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 7/1/2025, às 15:40:3

PALMAS
2ª Vara Cível

USUCAPIÃO Nº 0033578-48.2024.8.27.2729/TO

AUTOR: SALOMAO GOMES JARDIM

RÉU: FABIO MARQUES DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 12246454

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA)DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor José Maria Lima, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de nº 0033578-48.2024.8.27.2729, Classe: Usucapião, proposta por SALOMAO GOMES JARDIM em desfavor de FABIO MARQUES DE OLIVEIRA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO e ciência de eventuais TERCEIROS INTERESSADOS incertos e desconhecidos, para tomar conhecimento da presente ação que tem como objeto o pedido de usucapião, envolvendo o imóvel a seguir descrito: Um lote de terras para construção urbana de número 06, da quadra 48, situado à rua P-10, do Loteamento Taquaralto, 4ª etapa folha 01, com área total de 400,00 m², sendo: 20,00 metros de frente com rua P-10; 20,00 metros de fundo com lotes 09 e 10; 20,00 metros do lado direito com lote 07; 20,00 metros do lado esquerdo com lote 05 : Matrícula 2.723 bem como, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo ofereça resposta,

sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial, conforme determinado no Despacho do evento 11. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC.

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO.

Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura do MM. Juiz abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 12246454v3 e do código CRC 8fca6631.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA

Data e Hora: 20/8/2024, às 19:55:9

PALMAS
7ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000720-05.2011.4.04.2729/TO

AUTOR: RENACOR COMERCIO DE TINTAS LTDA.

RÉU: D M PALMAS RESTAURANTE LTDA

EDITAL Nº 13209823

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de nº 5000720-05.2011.4.04.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por RENACOR COMERCIO DE TINTAS LTDA. em desfavor de D M PALMAS RESTAURANTE LTDA, e que por este meio procede a CITAÇÃO da parte Requerida D M PALMAS RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 11886081000195, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que se pronuncie sobre o pedido de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determinado no Despacho do evento 150.

Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC.

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO.

Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação.

Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218- 4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13209823v2 e do código CRC ae88148d.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 29/11/2024, às 18:44:58

PALMAS
7ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0006244-73.2023.8.27.2729/TO

EXEQUENTE: SOCIEDADE DE ENSINO SERRA DO CARMO LTDA

EXECUTADO: ABIMACEZER FRANCISCO DO NASCIMENTO

EDITAL Nº 13341041

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de n.º 0006244-73.2023.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por SOCIEDADE DE ENSINO SERRA DO CARMO LTDA em desfavor de ABIMACEZER FRANCISCO DO NASCIMENTO, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada ABIMACEZER FRANCISCO DO NASCIMENTO, CPF: 995.369.351-04, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, caput).

INTIMÁ-LA para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915). CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 3 dias, deverá providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial, adicionando ao total os 5% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais desembolsadas pela parte exequente.

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente. Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, crescendo a cada parcela 10% relativos aos honorários advocatícios.

No primeiro momento que deva falar nos autos, cumpre à parte executada informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC.

Fica a parte ADVERTIDA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 41.

Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Valor da dívida atualizada: R\$ 37.017,49 (trinta e sete mil e dezessete reais e quarenta e nove centavos).

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, mediante advogado devidamente cadastrado no sistema eProc (art. 2º da Lei 11419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO). Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Em caso de substabelecimento, deverá ser providenciado pelo próprio profissional habilitado em sua página de acesso ao sistema e-Proc. Conforme a Instrução Normativa n.º 1/2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública, mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13341041v2 e do código CRC 9e6ca0b9. Informações adicionais

da assinatura: Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 16/12/2024, às 14:48:48

ARAGUAÍNA**2ª Vara Cível****EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0019743-38.2019.8.27.2706/TO**

EXEQUENTE: CASSIO OLIVEIRA LEAL

RÉU: CICERO PINHEIRO DA SILVA

RÉU: ANTONIA GONCALVES DE ALMEIDA DINIZ

EDITAL Nº 12569442**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz Coordenador da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) A Excelentíssima Senhora Doutora Juiz(a) de Direito WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, da 2ª Vara Cível de Araguaína.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína/TO tramita o processo de n.º 0019743-38.2019.8.27.2706, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por CASSIO OLIVEIRA LEAL em desfavor de CICERO PINHEIRO DA SILVA e ANTONIA GONCALVES DE ALMEIDA DINIZ, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada ANTONIA GONCALVES DE ALMEIDA DINIZ, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, caput). INTIMÁ-LA para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915).

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 3 dias, deverá providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial, adicionando ao total os 5% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais desembolsadas pela parte exequente.

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente. Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, acrescendo a cada parcela 10% 0019743-relativos aos honorários advocatícios. No primeiro momento que deva falar nos autos, cumpre à parte executada informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC. Fica a parte ADVERTIDA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 69. Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Valor da dívida atualizada: R\$ 1.577,15 (mil e quinhentos e setenta e sete reais e quinze centavos).

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, mediante advogado devidamente cadastrado no sistema eProc (art. 2º da Lei 11419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO). Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Em caso de substabelecimento, deverá ser providenciado pelo próprio profissional habilitado em sua página de acesso ao sistema e-Proc.

Conforme a Instrução Normativa n.º 1/2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública, mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218- 4388.

Eu, Mabel Monteiro Ferreira, Servidor de Secretaria da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO – CPE NORTE CÍVEL de Araguaína, que digitei, conferi e eu, Savia Soares de Sousa, Residente da Central de Processamento Eletrônico - CPE NORTE CÍVEL, editei e atesto ser autêntica a assinatura do MMº Juiz Coordenador abaixo lançada.

Araguaína/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 12569442v3 e do código CRC caa69a66.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

Data e Hora: 25/09/2024, às 15:36:01

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 200, de 10 de fevereiro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 12 § 1º, inciso IV, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o afastamento da Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe no período de 10/2 a 26/3/2025 para usufruto de plantão;

CONSIDERANDO a deliberação Colendo Tribunal Pleno na 1ª Sessão Ordinária Administrativa realizada em 6/2/2025, que autorizou a convocação da magistrada Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário para a substituição, conforme consta nos autos SEI nº 25.0.000002103-5,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a magistrada Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, para substituir a Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe no período de 10/2 a 26/3/2025.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Presidente

Decreto Judiciário Nº 201, de 10 de fevereiro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000002648-7, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Rafael Amaral Pereira para o cargo de provimento em comissão de Secretário TJ, com lotação no gabinete do Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Presidente

Decreto Judiciário Nº 202, de 10 de fevereiro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000002907-9, resolve exonerar, a pedido e a partir de 10 de fevereiro de 2025, Aelson da Silva Sousa, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação na Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Araguaína.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Presidente

Decreto Judiciário Nº 203, de 10 de fevereiro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000002616-9, resolve exonerar, a pedido e a partir de 10 de fevereiro de 2025, Pablo Ferreira Heilbuth do cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário - Apoio Judiciário e Administrativo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Presidente

Decreto Judiciário Nº 204, de 10 de fevereiro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000002583-9, resolve exonerar, a pedido e a partir de 5 de fevereiro de 2025, Vitor de Andrade Oliveira do cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário - Apoio Judiciário e Administrativo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Presidente

Decreto Judiciário Nº 205, de 10 de fevereiro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000001535-3, resolve exonerar, a pedido e a partir de 24 de janeiro de 2025, Gabriela Rezende Póvoa Parente do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de Turma Recursal, com lotação no 1º gabinete da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Decreto Judiciário Nº 206, de 10 de fevereiro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000001535-3, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Liliann Branquinho Benício do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância, com lotação no 1º gabinete da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Decreto Judiciário Nº 207, de 10 de fevereiro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000001535-3, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Liliann Branquinho Benício para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de Turma Recursal, com lotação no 1º gabinete da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Editais**Edital nº 102, de 10 de fevereiro de 2025**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto nas Resoluções TJTO nº 13, de 24 de junho de 2024, e nº 43, de 24 de outubro de 2024, torna pública relação de servidores e servidoras habilitados(as) ou inabilitados ao **CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES E SERVIDORAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS**, pelos critérios de **MERECIMENTO** e **ANTIGUIDADE**, na forma do Edital nº 572/2024.

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO JUDICIÁRIO

Nº	NOME	MATRÍCULA	HABILITAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	PAMELA ANDARA LEMOS BARREIRA HERÊNIO	369191	SIM	
2	MÔNICA MARTINELLI RODRIGUES	369272	SIM	
3	MARCUS VINICIUS PEREIRA DA SILVA	370498	SIM	
4	MATHEUS DE SOUSA BATISTA	373076	SIM	
5	SANGELA MARIA GALVÃO DE LIRA	373503	SIM	
6	JOÃO CARLOS RESPLANDES MOTA	220571	SIM	
7	JOSÉ DE LUCENA VALADARES FILHO	371317	SIM	
8	ITALA SABRINA SILVA DE SOUZA	370654	SIM	
9	IGOR CÉSAR SAMPAIO DE CASTRO	368297	SIM	
10	EDINEIDE ARAÚJO BRITO	354020	SIM	
11	BRENDO BURILI	371909	SIM	
12	HUDSON COSTA DE ANDRADE	369248	SIM	
13	MAURO MONTEIRO FERREIRA	371855	SIM	
14	GRACE KELLY COELHO BARBOSA RETZLAFF	276631	SIM	
15	SIMÁLIA MIRANDA DE SOUZA MENDONÇA	200579	SIM	
16	ALEFF MARQUES DE AMORIM	369629	SIM	
17	ESMERALDA DE FATIMA ALBERTONI ORNELAS	352632	SIM	
18	LUAN ALVES TRINDADE	373482	SIM	
19	FÁBIO ARNAUD VIEIRA	370958	SIM	

20	MABEL MONTEIRO FERREIRA	370038	SIM	
21	CAROLINE COSTA NAZARENO ADACHI	269038	SIM	
22	FRANCISCO MARCOS DE SOUSA MIRANDA	358628	SIM	
23	PAULO HENRIQUE MARINHO FONSECA	368260	SIM	
24	JAQUELINE DOS SANTOS COSTA LIMA	245940	SIM	
25	ANA CAROLINA MENDES SILVEIRA MENEZES	368265	SIM	
26	JOYCE COELHO NOGUEIRA	352645	SIM	
27	LUYDE DE OLIVEIRA LOPES	370040	SIM	
28	SILVANIA GONÇALVES DE CARVALHO	139251	SIM	
29	BRUNO TEIXEIRA DA SILVA COSTA	208751	SIM	
30	KEILA LEIA RODRIGUES OLIVEIRA LOPES	214465	SIM	
31	POLLYANNA KALINCA MOREIRA	222173	SIM	
32	VALQUIRIA LOPES BRITO	216851	SIM	
33	BHONNY SOARES DE SÁ	352514	SIM	
34	GÉLLYDA JENNYFER FERREIRA LIMA	369463	SIM	
35	HULDA MARIA REIS ALENCAR MARQUES	239932	SIM	
36	FLAVIA COELHO GAMA KLEIN	352640	SIM	
37	MARIA DOS REIS RIBEIRO GUIDA	374023	SIM	
38	DIVINA LÚCIA GOMES ARAÚJO LOPES	246055	SIM	
39	CÉLIA REGINA CIRQUEIRA BARROS	276729	SIM	
40	CYNTHIA CHRISTINY PEREIRA DE CASTRO	369372	SIM	
41	LEANDRO DE SOUSA FELISMINO	353313	SIM	
42	GLEISON FERNANDES MOREIRA	371991	SIM	
43	RÔMULO MARTINS DOS SANTOS	991369	SIM	
44	LUCAS MENDES DA SILVA TEIXEIRA	368292	SIM	
45	MARILENE RODRIGUES MARINHO	244649	SIM	
46	EGON EMANUEL PEREIRA LOPES	371929	SIM	
47	BÁRBARA NEPOMUCENO SIVA MARINHO	369292	SIM	
48	ADRIELE DA SILVA LACERDA	368649	SIM	
49	NATHALIA DE ALMEIDA BRAS	368235	SIM	
50	GILMAR REIS DA SILVA	368330	SIM	
51	AZAFE BANDEIRA DE OLIVEIRA	369548	SIM	
52	FABRICIO FERREIRA DE LUCENA	368216	NÃO	Servidor encaminhou somente a declaração de vínculo retirada do e-Gesp. (item 3.5.3 do Edital)
53	ROMULO BEZERRA DE ALMEIDA	368988	SIM	
54	LAURA RIBEIRO MACIEL	368563	SIM	
55	HEVERTON DOS ANJOS NEGREIROS	352510	SIM	
56	LUIZ GUILHERME TAVARES SUARTE PASSOS	373502	SIM	
57	THIAGO NOGUEIRA GOMES	369410	SIM	
58	TIAGO OLIVEIRA SILVA	369408	SIM	
59	ALISSON SILAS ALMEIDA SANTOS	369972	SIM	
60	CARLOS RECLIBE GOMES VILELA	368323	SIM	
61	AMANDA SOARES OLIVEIRA	357655	SIM	
62	RODRIGO AVELINO DE PAULA	352521	SIM	
63	MARCELA BATISTA BOTELHO RIGO	244747	SIM	
64	MATHEUS DE MOURA DA SILVA	368340	SIM	
65	REBECA ALVES DE OLIVEIRA	371473-0	SIM	
66	IVSON MARCELO VITOR ALVES DE OLIVEIRA	370188	SIM	
67	LUDIMILA LEMOS DE CARVALHO	293632	SIM	
68	MARIA MARCILENE RODRIGUES DOS SANTOS	265654	SIM	
69	DIOGO MARTINS PASSOS	368217	SIM	

70	VANESSA DE FATIMA JUNQUEIRA SOUZA ALVES	372396	SIM	
71	HARTHEMYZA KATIENNE DE FÁTIMA DA SILVA LIMA	198132	SIM	
72	KARINE SANT ANNA LACORTE FREIRE	369460	SIM	
73	ANA APARECIDA PEDRA DANTAS	181451	SIM	
74	YURI MARQUES RODRIGUES	368266	SIM	
75	THAYS ARAUJO DE SÁ	371950	SIM	
76	FELIPE LEITE MASSARI	369451	SIM	
77	INGRA ROCHA MACHADO	372156	SIM	
78	GABRIEL RABI MENDES CHAVES	370993	SIM	
79	KELLY MARLA LEHNEN PEREIRA	354130	SIM	
80	ANNY LARRYDINE DE LIMA NEPOMUCENO	373990	SIM	
81	LEILA MARIA DE SOUZA JARDIM	238739	SIM	
82	NATÁLIA SALVADOR ALVES DA SILVA	371688	SIM	
83	DINORÁ NUNES OSCAR FERREIRA	223660	SIM	
84	SAYONARA DUAILIBE SANTOS	371694	SIM	
85	PAULO VITOR GUTIERREZ DE OLIVEIRA	352655	SIM	
86	LIARA AGUIAR HOLANDA	373962	SIM	
87	LARISSA MONISE VALÉRIO RAMOS	370412	SIM	
88	LUÍS FERNANDO SILVA MARQUES	373723	SIM	
89	LUCIANA NASCIMENTO ALVES	271156	SIM	
90	AELBS PEREIRA TORIBIO	368207	SIM	
91	DANIELLE CALINE ALVES RODRIGUES	354066	SIM	
92	ALEXANDRE MADEIRA SAMPAIO	373582	SIM	
93	LEONARDO LIMIRO DOS SANTOS	368248	SIM	
94	JULIANA NOGUEIRA RODRIGUES	353987	SIM	
95	THUANNY PAULA DE ALMEIDA NASCIMENTO SANTOS	368325	SIM	
96	RONALD JOSÉ DE CASTRO TITO FILHO	369289	SIM	
97	TAMYRIS DE SOUSA CORDEIRO	369123	NÃO	A servidora não encaminhou a Certidão Funcional Circunstanciada.
98	MARIANA FREIRIA DALLACQUA	369912	SIM	
99	LORENA MOURA ESCHER MARÇAL	371988	SIM	
100	CÁSSIA DO BONFIM CONCEIÇÃO GOMES	217260	SIM	
101	IGOR CARVALHO DE OLIVEIRA NOLÊTO FERREIRA	368269	SIM	
102	EDMILDA PEREIRA PINTO	181745	SIM	
103	KLEBER RABELO DA SILVA	374366	SIM	OBS: Servidor habilitado a concorrer somente pelo critério de merecimento, haja vista que sua posse ocorreu em 17/12/2024, data posterior ao edital (11/12/2024)
104	ALEXANDRE MACIEIRA MEDEIROS	371368	SIM	
105	MARIANA PEREIRA DE ANDRADE VALLIM	373983-0	SIM	
106	TARCÍSIO FERNANDES AGUIAR MARTINS	362632	SIM	
107	LARISSA SAMPAIO SOUZA	371373	SIM	
108	CLAYDSON FERREIRA BORGES	373706	SIM	
109	MATHEUS WANDERLAAN DE ALENCAR BATISTA	372162	SIM	
110	ALINE MARIA RIBEIRO DE PAULA DE ARÊA LEÃO TEIXEIRA	368232	SIM	
111	CAIO CÉSAR PEREIRA DOS REIS TIEGHI	368286	SIM	

112	MARIANE RIBEIRO MIRANDA ZAGO	354401	SIM	
113	BRUNO CAMARGO MADRUGA	368914	SIM	
114	GIZELE OLIVEIRA MARQUES SOARES	371696	SIM	
115	EDUARDO QUEIROZ DA SILVA	372202	SIM	
116	LORRAN ASSUNÇÃO REIS	371752	SIM	
117	VANESSA AQUINO E CASTRO ROCHA	247640	SIM	
118	YAGO PAIVA PEREIRA	368228	SIM	
119	JADSON DOS SANTOS VIANA	371951	SIM	
120	DAISLY KATIANE SILVA SOUZA DE MORAIS	371955	SIM	
121	VANESSA CANDIDO NASCIMENTO RODRIGUES	369271	SIM	

CARGO: ESCRIVÃO

Nº	NOME	MATRÍCULA	HABILITAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	CARLOS EDUARDO DA COSTA ARANTES	352508	SIM	
2	DANIELA FONSECA CAVALCANTE FRANÇA	352582	SIM	
3	JABEIS DE SOUSA MIRANDA	245646	SIM	
4	CLAUDIA RODRIGUES CHAVES	41374	SIM	
5	IARA SILVIA ROIESKI	352620	SIM	
6	ALEXS GONÇALVES COELHO	352141	SIM	
7	SILMA PEREIRA DE SOUSA OSTER	89922	SIM	
8	ANGELA MARIA FORNARI	208163	SIM	
9	ESLY DE ABREU OLIVEIRA MOURÃO	186142	SIM	
10	JANIVALDO RIBEIRO NUNES	232463	SIM	
11	CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA BEZERRA	352004	SIM	

CARGO: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

Nº	NOME	MATRÍCULA	HABILITAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	CLODOALDO DE SOUZA MOREIRA JUNIOR	286137	SIM	
2	ROSSANA RAQUEL RODRIGUES VIEIRA	143363	SIM	
3	EDINEIA MARTINS SANTANA SA	132272	SIM	
4	HÉRICA JANAYSE BESERRA VIEIRA CANTARELI	232561	SIM	
5	ABIRAN PEREIRA BARROS	149835	SIM	
6	LEILA PINHO DE RIBAMAR	216067	SIM	
7	PAULIRAN SILVÉRIO NETTO	246545	SIM	
8	NELCYVAN JARDIM DOS SANTOS	1403-72	SIM	
9	ILSON SILVA QUEIROZ	228743	SIM	
10	REGINA LÚCIA CAVALCANTE NASCIMENTO	131471	SIM	
11	FABIANA DA SILVA NUNES	143167	SIM	
12	ANTONIO MAGNO LEITE APINAGÉ	3776	SIM	
13	IROM FERREIRA ARAUJO JÚNIOR	241658	SIM	
14	COSMA MARIA NUNES AZEVEDO	226259	SIM	
15	WELLINGTON FERREIRA	190450	SIM	
16	IARA BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS	352653	SIM	
17	JOAO JOSE DA SILVA	187629	SIM	

Da relação de habilitados/inabilitados caberá recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da sua publicação no DJe, mediante formulário próprio disponível no link <https://forms.gle/m45qPfSsF1z9XLUNA>, na forma prevista no item 3.5.7 do Edital nº 572/2025.

Publique-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Portarias

Portaria Nº 386, de 10 de fevereiro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Anexo V da Lei nº 2.409, de 11 de novembro de 2010, com a redação determinada pela Lei nº 4.436, de 19 de junho de 2024, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000002666-5,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial, da função comissionada FC-4, na Corregedoria-Geral da Justiça, a partir de 3/2/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Portaria Nº 398, de 10 de fevereiro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 14.0.000109712-2,

RESOLVE, ad referendum:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 944, de 16 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....
IV – servidora Hérica Mendonça Honorato, titular, e servidor Giórgio Antonio Rodrigues Nascimento, suplente;

.....
Parágrafo único. O Comitê Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau e o Comitê Orçamentário de Primeiro Grau, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, serão secretariados pelo servidor Giórgio Antonio Rodrigues Nascimento."
(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2313, de 25 de setembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Portaria Nº 406, de 10 de fevereiro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução TJTO nº 22, de 16 de outubro de 2014 e o contido no processo SEI nº 19.0.000013136-1,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para integrar o Comitê Gestor de Segurança da Informação Multidisciplinar (CGSI):

I - Desembargadora Jacqueline Adorno, Presidente do CGSI;

II - Marcelo Laurito Paro, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

III - Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Auxiliar da Presidência;

IV - Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor-Geral;

V - Wallson Brito da Silva, Diretor Judiciário;

VI - Carlos Henrique Drumond Soares Martins, Diretor Administrativo;

VII - Paula Jorge Catalan Maia, Diretora de Gestão de Pessoas;

VIII - Alice Carla de Sousa Setúbal, Diretora de Tecnologia da Informação;

IX - Coronel Messias Lopes Da Conceição Júnior, Assessor Militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2831, de 07 de outubro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 40/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024****PROCESSO 24.0.000024510-7****CONTRATO Nº 23/2025****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Delta Distribuidora e Serviços – Ltda**OBJETO:** Aquisição de computadores desktop avançados com 2 (dois) monitores cada, teclado e mouse.**VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.3066**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2025.**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 66/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024****PROCESSO 24.0.000024434-8****CONTRATO Nº 18/2025****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** WS Infortec Comércio – Ltda**OBJETO:** Aquisição de suprimentos de tecnologia da informação de comunicação (TIC) destinados às pessoas com deficiência (PcD) e ao Sistema de Videoconferência e Audiências do Tocantins – SIVAT.**VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.126.1145.4231**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2025.**EXTRATO DE CONTRATO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO 25.0.00000978-7****CONTRATO Nº 16/2025****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** GP Master Consultoria – Ltda**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar o Workshop de Arranque, para diretores(as), juizes(as) auxiliares da Presidência, chefes de gabinete e assessores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade Presencial.**VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05010.02.128.1145.2174**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 1500**DATA DA ASSINATURA:** 9 de fevereiro de 2025.

Extratos de termos aditivos**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2024****PROCESSO 24.0.000004539-6****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Zetrasoft – Ltda**OBJETO:** Alteração da qualificação da parte contratada, constante do Contrato nº 114/2024, de modo a figurar neste polo a empresa Salt Tecnologia Ltda, em vez da empresa Zetrasoft Ltda. Tal alteração ocorre em virtude de reorganização societária com cisão parcial da empresa Zetrasoft Ltda, conforme autorizado pela Decisão nº 608/2025, evento 6295557.**DA ALTERAÇÃO:** Altera-se a qualificação da CONTRATADA no Contrato nº 114/2024, de modo a figurar a empresa Salt Tecnologia Ltda, em vez da empresa Zetrasoft Ltda.**DATA DA ASSINATURA:** 9 de fevereiro 2025.**Extratos****EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2024****PROCESSO 23.0.000035928-9****DESCREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**DESCREDENCIADO:** André Pinheiro Portilho Rodrigues**OBJETO:** Fica DESCREDENCIADO, a partir da assinatura deste Termo, o fisioterapeuta ANDRÉ PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES da prestação de serviços na especialidade de fisioterapia nos projetos de qualidade de vida desenvolvidos pelo CESAU e aprovados pelo Comitê de Saúde de Magistrados e Servidores, na Comarca de Miracema do Tocantins, com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 40/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 9 de fevereiro de 2025.**EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 359/2024****PROCESSO 24.0.000008707-2****DESCREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**DESCREDENCIADA:** Bianca da Silva Miquelin**OBJETO:** Fica DESCREDENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a fisioterapeuta BIANCA DA SILVA MIQUELIN da prestação de serviços na especialidade de fisioterapia nos projetos de qualidade de vida desenvolvidos pelo CESAU e aprovados pelo Comitê de Saúde de Magistrados e Servidores, na Comarca de Alvorada, com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 359/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 9 de fevereiro de 2025.**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****Portarias****PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 127/2025, de 10 de fevereiro de 2025****A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);**CONSIDERANDO** o afastamento de férias, da servidora **FLAVIA PEREIRA AIRES**, matrícula nº 352495, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da unidade de lotação COMARCA DE PORTO NACIONAL - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, no período de 21/01/2025 a 19/02/2025;**CONSIDERANDO** a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/196977**;**RESOLVE:**Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
147155	EDILIA AYRES NETA COSTA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	21/01/2025 à 19/02/2025

Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 257/2025, de 10 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **CARLOS LAERTE SOARES SOUSA**, matrícula nº 352485, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 10 a 19/02/2025, **a partir de 10/02/2025 até 19/02/2025**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 258/2025, de 10 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **JANAEL MENDES RIBEIRO**, matrícula nº 357385, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 07/02 a 08/03/2025, **a partir de 07/02/2025 até 08/03/2025**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 259/2025, de 10 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARANÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **JAQUELINE DA COSTA SILVA**, matrícula nº 134854, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 10/02 a 11/03/2025, **a partir de 10/02/2025 até 11/03/2025**, para serem usufruídas em 04/08 a 02/09/2025, em razão de usufruto de férias em choque com outro servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Frederico Paiva Bandeira De Souza
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 260/2025, de 10 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARANÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **RENATA MICHELE MARRA NUNES**, matrícula nº 134658, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 10/02 a 11/03/2025, **a partir de 10/02/2025 até 11/03/2025**, para serem usufruídas em 08/09 a 07/10/2025, em razão de usufruto de férias em choque com outro servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Frederico Paiva Bandeira De Souza
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 261/2025, de 10 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **JULIANA BORGES AZEVEDO**, matrícula nº 353709, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 10 a 24/02/2025, a partir de 10/02/2025 até 24/02/2025, para serem usufruídas em 09 a 23/02/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabio Costa Gonzaga
Diretor do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 128/2025, de 10 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº 2025/197224

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELVANIR MATOS GOMES**, matrícula nº 135165, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PORTO NACIONAL no período de 01/02/2025 a 28/02/2025, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 129/2025, de 10 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº 2025/197231

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIMARA PEREIRA CARDOSO GRIMM**, matrícula nº 123567, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PORTO NACIONAL no período de 01/02/2025 a 28/02/2025, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 130/2025, de 10 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº 2025/197233

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LEANDRO PEREIRA RODRIGUES**, matrícula nº 352492, **AUXILIAR JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PORTO NACIONAL no período de 01/02/2025 a 28/02/2025, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 262/2025, de 10 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **RUTH DE SOUSA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 239148, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 10/02 a 11/03/2025, **a partir de 10/02/2025 até 11/03/2025**, para serem usufruídas em 03/11 a 02/12/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Nely Alves Da Cruz
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 263/2025, de 10 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **RONALD DA SILVA LIMA**, matrícula nº 363914, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 10/02 a 11/03/2025, **a partir de 10/02/2025 até 11/03/2025**, para serem usufruídas em 02/11 a 01/12/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Nely Alves Da Cruz
Diretora do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 131/2025, de 10 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº 2025/197239

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELMA PEREIRA GOMES**, matrícula nº 357105, **CEDIDA AO TJTO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PORTO NACIONAL no período de 01/02/2025 a 28/02/2025, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 132/2025, de 10 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº 2025/197240

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RHAYANE LEITE GOMES**, matrícula nº 355445, **CEDIDA AO TJTO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PORTO NACIONAL no período de 01/02/2025 a 28/02/2025, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 133/2025, de 10 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/197241**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIANNE BRITO DE FRANÇA TOLEDO**, matrícula nº 357989, **CEDIDA AO TJTO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PORTO NACIONAL no período de 01/02/2025 a 28/02/2025, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 134/2025, de 10 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/197242**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANA CLÉA RODRIGUES SOARES**, matrícula nº 354510, **CEDIDA AO TJTO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PORTO NACIONAL no período de 01/02/2025 a 28/02/2025, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 135/2025, de 10 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/197244**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANA ISABEL ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula nº 358084, **CEDIDA AO TJTO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PORTO NACIONAL no período de 01/02/2025 a 28/02/2025, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 264/2025, de 10 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **DAYLA VERAS NOVAES**, matrícula nº 354472, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 10/02 a 11/03/2025, a partir de **10/02/2025 até 11/03/2025**, para serem usufruídas em 02/02 a 03/03/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Elias Rodrigues Dos Santos
Diretor do Foro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****LIVIA GUIMARAES FERREIRA****VICE-PRESIDENTE****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO****Dr. MARCELO LAURITO PARO****TRIBUNAL PLENO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Desª. ÂNGELA HAONAT****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****JUIZ CONVOCADO****Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Revisor)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. ADOLFO AMARO MENDES****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****OUIDORIA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr -****JUIZ CONVOCADO****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Desª. ÂNGELA HAONAT****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN****DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL****DIRETOR JUDICIÁRIO****WALLSON BRITO DA SILVA****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****PAULA JORGE CATALAN MAIA****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****ROBERTO LUÍS CAFIERO****Auxiliar Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)31422244****www.tito.jus.br**